



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 4
RUBRICA *CMA*

**PREF. MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ADESÃO "CARONA"
N.º 008/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 2
RUBRICA [assinatura]

Processo Administrativo de Licitação

Lei Federal nº 8.666/93

de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520/2002

de 17 de julho de 2002

Decreto Federal nº 3.555/2000

de 08 de agosto de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19/09/2023
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS. 3
RUBRICA *[assinatura]*

ADESAO “CARONA” Nº 008/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

Concedente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL- MA

BASE LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000

Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

19090/1/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

1909011 2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 PUBLICA
 6
 UF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 363.207,66	1,02 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 2.581,02	0,01 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 149.245,20	0,42 %
02	TERRAPLENAGEM							
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	90.122,69	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 211.381,44	0,59 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
0301	993447	Imprimação	M2	90.122,69	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 120.764,40	1,36 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	90.122,69	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 120.764,40	1,36 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	108,15	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 5.948.479,97	73,97 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	36,05	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 36.950,30	0,42 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	9.688,19	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 27.036,81	0,30 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	580.791,40	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 604.596,35	6,79 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	543,17	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 169.689,87	1,91 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	4.506,14	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 1.623.256,23	18,24 %
04	DRENAGEM							
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	23.507,20	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 894.418,76	10,06 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	23.504,20	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 2.551.345,53	35,79 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	275,43	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 41.186,12	0,46 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	4.701,44	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 1.684.762,26	18,93 %
06	LIMPEZA GERAL							
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	90.000,00	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 571.460,03	6,42 %
VALOR TOTAL							R\$ 234.900,00	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 234.900,00	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 8.537.068,94	100,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

10/10/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 7
RUBRICA CR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 999

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento



14 09 01 2023

FLS _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fil. n.º 1000
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover os serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o serviço deverá ser de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;



490901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3001

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



10/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO

RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. n.º 1002
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO



RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 1003
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços - ARP;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.





1909012023

PROC. ADMINISTRATIVO

PLS

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Fls. n.º 1004

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:867

02653387

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMB

GERENCIADOR

Assinado de forma digital por

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:86702653387

Dados: 2023.01.16 09:19:22

-03'00"

JAIR

SOUSA:3515

8085315

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ n.º 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

CPF n.º 315.580.853-15

C. I. n.º 73001978 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA

Assinado de forma

digital por JAIR

SOUSA:35158085315

Dados: 2023.01.16

14:13:00 -03'00"

J C CONSTRUCOES

E IMOBILIARIA

EIRELI:0434527400

0173

Assinado de forma digital

por J C CONSTRUCOES E

IMOBILIARIA

EIRELI:0434527400173

Dados: 2023.01.16

14:13:19 -03'00"

1909012023
MUN. ADMINISTRATIVO



RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 1005
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202309110101/2023, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 363.207,66	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone (99) 3621-0533





1009 011 2023
PROC. ADMINISTRATIVO

PLS
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. n.º 3006
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: ✓

02	TERRAPLENAGEM						R\$ 483.057,62	1,36 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 483.057,62	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 26.333.446,41	73,97 %
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 147.801,21	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 108.147,23	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 2.418.329,51	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 678.759,49	1,91 %
0305	880186	Área asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 6.493.024,94	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 3.580.755,02	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 12.741.884,71	35,79 %
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 164.744,30	0,46 %
04	DRENAGEM						R\$ 6.739.588,82	18,93 %
0401	882041	Melo flo de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.285.840,13	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 4.257.624,06	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 196.124,63	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 739.818,60	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 739.818,60	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 940.880,88	2,64 %

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



190902/2023

RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1007

Proc. n.º 081101/2022

Rubrica: _____

0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61	R\$	940.880,88	2,64 %
VALOR TOTAL										R\$ 35.599.999,99	100,00%
trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos											

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

ALAN AMORIM Assinado de forma digital
por ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86 NASCIMENTO:86702653387
702653387 Dados: 2023.01.16 09:19:40
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

JAIR Assinado de forma digital por JAIR
SOUSA:3515 SOUSA:35158085315
8085315 Dados: 2023.01.16 14:14:06 -03'00'
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI:0434527400173
Dados: 2023.01.16 14:14:25 -02'00'
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73
JAIR SOUSA
CPF n.º 315.580.853-15
C. I. n.º 73001978 SSP/MA
Proprietário
DETENTORA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533



**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022. PREGÃO PRESENCIAL 25/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. CONTRATADA: JLER COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ nº 31.460.796/0001-99. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.870,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742fbefc9cd5987ed729da888346cd8d8c6babb4eb1d4bd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: CM E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ nº 18.676.117/0001-55. OBJETO: (Prestação de Serviços) Serviços de Execução de projetos básicos para implementação de sistemas de água nas localidades: Vila São João, Vila Coelho Dias, Vila da Paz, Bairro Esperança, Parque Rui Barbosa e Povoado Fala Cantando. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742fbefc9cd5987ed729da888346cd8d8c6babb4eb1d4bd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1510>
Edição no nº BAC20230117



MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0101	880425	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 430,17
0102	998566	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 74.622,60
0103	882237	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM				
0201	880170	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	360490,76	R\$ 1,34
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
0301	993447	IMPRIMAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,41
0302	993448	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,30
0303	994205	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	432,59	R\$ 5.590,35
0304	997194	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	144,20	R\$ 4.707,07
0305	880186	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	38752,76	R\$ 167,55
0306	095879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,54
0307	880181	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 4.697,14
0308	883288	FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	18024,54	R\$ 9,14
04	DRENAGEM				
0401	882041	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMAS DE MADEIRA	M	94028,80	R\$ 24,31
0402	094287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES LARG. 30, ESP 8CM	M	94028,80	R\$ 45,28
0403	094293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	1101,70	R\$ 178,02
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
0501	072947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18805,76	R\$ 39,34
06	LIMPEZA GERAL				
0601	998600	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	360490,76	R\$ 2,61



ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cbbd8c6badd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f13815d007b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1032

Proc. nº: 091303/2022

Rubrica: **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06060101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0013-23. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETEAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETEAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e os Srs. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente Executivo e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR - Gerente Regional, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cbbd8c6badd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f13815d0bd7b



MUNICIPIO
DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
BACABAL:06014351000
138
Dados: 2023.01.17
18:03:06 -03'00'

Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Capinzal do Norte – MA, 29 de agosto de 2023.

Ao Senhor,

Almir Alves da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,

Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos materiais necessários, se possível;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.
- d) Ao Ordenador(a) para elaboração da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e AUTORIZAÇÃO para instauração de Processo Licitatório;
- e) À CPL para que conduza a contratação através da modalidade de Adesão, apresentando a documentação pertinente e atos necessários para demais providências;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ofício nº 0409.0001/2023

A CPL DE BACABAL - MA

Assunto: Solicitação de informações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP

O município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, buscando atender as necessidades do município, cumprimentado cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe informações, elencadas a seguir, acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: J C CONSTRUÇOES E IMOBILIÁRIA EJRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15 e diante da necessidade estamos através deste formulando esta solicitação tendo em vista o interesse em aderir futuramente à referida ata.

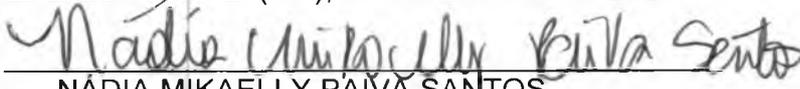
1 – Parecer do Edital
2 – Publicações do Edital de licitação
3 – Ata da sessão
4 – termo de adjudicação

5 – relatórios, se houver
6 – Parecer final
7 – Documentos de habilitação
8 – Proposta vencedora

Solicitamos, ainda, urgência na resposta do pleito em tela, tendo em vista que só após o envio destes documentos a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO irá solicitar a autorização de adesão e consultar a empresa, pois os preços são vantajosos ao Município.

Por fim , nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 04 de setembro de 2023.


NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL



10/09/2013
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 22
RUBRICA AW

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	1,02 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %
02	TERRAPLENAGEM							
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	90.122,69	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 120.764,40	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
0301	993447	Imprimação	M2	90.122,69	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 36.950,30	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	90.122,69	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 27.036,81	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	108,15	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 604.596,35	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	36,05	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 169.689,87	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	9.688,19	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 1.623.256,23	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	580.791,40	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 894.418,76	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	543,17	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 2.551.345,53	35,79 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	4.506,14	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 41.186,12	0,46 %
04	DRENAGEM							
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	23.507,20	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 571.460,03	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	23.504,20	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 1.064.270,18	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	275,43	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 49.032,05	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	4.701,44	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 184.954,65	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL							
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	90.000,00	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 234.900,00	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 8.537.068,94	100,00%

PROJ. ADMINISTRATIVO
 PLS
 PÚBLICA
 03
 WPT

**Solicitação de informações - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2202309110101/2023**

Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

4 de setembro de 2023 às
15:55

Para: licitacao@bacabal.ma.gov.br

A CPL DE BACABAL - MA**Assunto:** Solicitação de informações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP

O município de CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, buscando atender as necessidades do município, cumprimentado cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar-lhe informações, elencadas a seguir, acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o

Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15 e diante da necessidade estamos através deste formulando esta solicitação tendo em vista o interesse em aderir futuramente à referida ata.

- | | |
|--|-------------------------------|
| 1 – Parecer do Edital | 5 – relatórios, se houver |
| 2 – Publicações do Edital de licitação | 6 – Parecer final |
| 3 – Ata da sessão | 7 – Documentos de habilitação |
| 4 – termo de adjudicação | 8 – Proposta vencedora |

Solicitamos, ainda, urgência na resposta do pleito em tela, tendo em vista que só após o envio destes documentos a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO irá solicitar a autorização de adesão e consultar a empresa, pois os preços são vantajosos ao Município.

Por fim , nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

NOTA:**anexo segue OFÍCIO devidamente assinado com a solicitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS. 25
RUBRICA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPINZAL DO NORTE (MA), 05 de setembro de 2023.

**Ao Senhor
Carlos Renan Pires Pinheiro
Responsável pelo Setor de Contabilidade**

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar informação sobre a existência de dotação orçamentária em virtude de abertura de Processo Licitatório para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de R\$ 8.537.068,94 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Anderson Filipe P. da Silva
Anderson Filipe Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021



110901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____ 26
RUBRICA _____ mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Sra.
Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, DE RUAS E AVENIDAS, E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 05 de setembro de 2023.

Carlos Renan Pires Pinheiro
Setor de Contabilidade
Portaria nº 047/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Exma. Sra.
Lidiane Pereira da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Senhora Secretária

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foi realizada consulta junto ao Município de BACABAL/NA, que conduziu o processo que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, atende nossas necessidades

Ainda na tramitação do processo, foi realizada planilha dos serviços via código SINAP que demonstrou que os preços são os práticos no mercado, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que a especificação técnica dos serviços estão de acordo com as especificações dos serviços que a Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, do Município de Bacabal/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município.

Capinzal do Norte – MA, 11 de setembro de 2023


Almir Alves da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 010/2021

490901/2023
PROC. Administrativo
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 01.1109.003/2023

Ao SENHOR
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

Assunto: Liberação de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP.

Venho através deste, consulta Vossa Exa. sobre a possibilidade de ADESÃO dos serviços, na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15

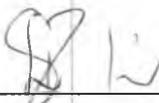
Justificamos ainda que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE /MA visa adquirir SERVIÇOS aceitos por outros Órgãos, fator que propicia segurança para atender a demanda do Município de CAPINZAL DO NORTE - MA, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Município de CAPINZAL DO NORTE /MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **TERMO DE LIBERAÇÃO** e **COOPERAÇÃO TÉCNICA** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Secretaria é urgente e nos atenderá durante o exercício de 2023, que segue anexo as quantidades solicitadas.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 11 de setembro de 2023.



Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 02.1109.004/2023

À EMPRESA:

J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário oSr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15

E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com

ASSUNTO: Solicitação de MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP,

Verificamos que a referida empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA é detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, páginas 1 a 3, que se encontra vigente, o qual temos interesse em ADERIR a mesma nos itens registrados em favor desta empresa nela constantes, o qual solicitamos que se manifeste quanto ao pedido na forma de ACEITE para que possamos dar continuidade à contratação dos serviços através de contratação direta por procedimento licitatório de Carona à citada a ata, na quantidade de até 50% (cinquenta por cento), conforme planilhas em anexo, o qual informamos que já entramos em contato com o órgão gerenciador para fins de liberação.

CAPINZAL DO NORTE (MA), 11 de setembro de 2023.


Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e Trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

14/01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 31
RUBRICA CAC

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

19/09/2023
 MUC. ADMINISTRATIVO
 PLS
 PUBLICA
 32
 CUB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 363.207,66	1,02 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %
02	TERRAPLENAGEM							
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	90.122,69	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 120.764,40	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							
0301	993447	Imprimação	M2	90.122,69	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 36.950,30	0,42 %
0302	993448	Pintura de Lijação	M2	90.122,69	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 27.036,81	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	108,15	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 604.596,35	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	36,05	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 169.689,87	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	9.688,19	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 1.623.256,23	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	580.791,40	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 894.418,76	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	543,17	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 2.551.345,53	35,79 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	4.506,14	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 41.186,12	0,46 %
04	DRENAGEM							
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	23.507,20	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 571.460,03	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp. 8cm	M	23.504,20	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 1.064.270,18	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	275,43	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 49.032,05	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	4.701,44	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 184.954,65	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL							
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	90.000,00	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 234.900,00	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 8.537.068,94	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

70090-1/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 33
RUBRICA CNE

COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - PREF CAPINZAL DO NORTE

Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

12 de setembro de 2023 às
14:06

Para: jccolinas.transporte@hotmail.com

À EMPRESA:

J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA CPF nº 315.580.853-15
E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com

ASSUNTO: Solicitação de MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP,

Verificamos que a referida empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA é detentora de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3, que se encontra vigente, o qual temos interesse em ADERIR a mesma nos itens registrados em favor desta empresa nela constantes, o qual solicitamos que se manifeste quanto ao pedido na forma de ACEITE para que possamos dar continuidade à contratação dos serviços através de contratação direta por procedimento licitatório de Carona à citada a ata, na quantidade de até 50% (cinquenta por cento), conforme planilhas em anexo, o qual informamos que já entramos em contato com o órgão gerenciador para fins de liberação.

NOTA: segue anexo OFÍCIO devidamente assinado.

 Sollicitação de LIBERAÇÃO de Adesão - EMPRESA.pdf
418K



Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

19/09/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 35
RUBRICA

MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - PREF CAPINZAL DO NORTE

jc construtora <jccolinas.transporte@hotmail.com>

13 de setembro de 2023 às 17:37

Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Obter o Outlook para iOS

De: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Enviado: Tuesday, September 12, 2023 2:06:24 PM

Para: jccolinas.transporte@hotmail.com <jccolinas.transporte@hotmail.com>

Assunto: MANIFESTAÇÃO DE ACEITE DE ADESAO - PREF CAPINZAL DO NORTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ACEITE - EMPRESA CAPINZAL DO NORTE ASFALTO prefeitura ass.pdf**
213K

Termo de Adesão à ARP nº 202309110101/2023

licitacao@bacabal.ma.gov.br <licitacao@bacabal.ma.gov.br>
Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

15 de setembro de 2023 às 15:17

Boa Tarde Senhores,

Conforme solicitação de anuência encaminhada à empresa registrada na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, cuja Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte tem interesse na Adesão, a empresa registrada encaminhou resposta positiva juntamente com a documentação solicitada. De logo, encaminhamos a solicitação, ofício de anuência, documentação de habilitação e Termo de Adesão a ser firmado com o Órgão Não-participante.

Encaminhamos juntamente o Termo de Adesão para que seja assinado (de preferência com certificado digital) com a Sra. Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento de Capinzal do Norte como órgão não-participante, e o mesmo seja encaminhado por e-mail caso seja assinado com certificado digital, caso não seja possível e o documento seja assinado de forma manuscrita, favor encaminhe a este órgão gerenciador uma via assinada em original através de portador ou pelo Correios sendo encaminhado o comprovante para rastreamento da correspondência.

Favor confirmar o recebimento deste. De já agradecemos o contato.

Atenciosamente,

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Bacabal

4 anexos

-  **ACEITE - EMPRESA CAPINZAL DO NORTE ASFALTO ass.pdf**
213K
-  **HABILITAÇÃO JC EMPREENDIMENTOS.pdf**
8568K
-  **Solicitação de Aceite da empresa.pdf**
251K
-  **Termo de Adesão - Bacabal x Capinzal do Norte.pdf**
271K

Solicitação -LIBERAÇÃO DE ADESÃO - PREF CAPINZAL DO NORTE-MA

Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

12 de setembro de 2023 às
14:04

Para: licitacao@bacabal.ma.gov.br

Ao SENHOR
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

Assunto: Liberação de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP.

Venho através deste, consulta Vossa Exa. sobre a possibilidade de ADESÃO dos serviços, na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3, tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15

NOTA: segue anexo OFÍCIO devidamente assinado.

 Solicitação de LIBERAÇÃO de Adesão - PREF BACABAL.pdf
538K

Solicitação -LIBERAÇÃO DE ADESÃO - PREF CAPINZAL DO NORTE-MA

licitacao@bacabal.ma.gov.br <licitacao@bacabal.ma.gov.br>
Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 15:23

Boa Tarde Senhores,

Em resposta à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, a Prefeitura Municipal de Bacabal através do Órgão Gerenciador, a Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZA a adesão pretendida pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a Sra. LIDIANE PEREIRA DA SILVA. Para tanto encaminhamos a autorização devidamente assinada, juntamente com a documentação da licitação solicitada, todos em anexo, demais documentos estão disponíveis no portal de compras públicas do município de Bacabal através do link: www.e-bacabal.com.br

Informamos que fizemos comunicado junto a empresa registrada para que responda sobre a concordância com a Adesão. Assim que obtermos resposta com a anuência da empresa e documentação de habilitação da mesma, encaminharemos o Termo de Adesão para que seja firmado entre o Órgão Gerenciador e o Órgão não-participante.

Gratos de já, ensejamos votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Bacabal
[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **Termo de Aceite Adesão ARP - Bacabal.pdf**
213K
-  **1. Edital.pdf**
10543K
-  **2. Parecer Jurídico.pdf**
1343K
-  **3. Aviso e Publicações.pdf**
807K
-  **4. Adjudicação.pdf**
130K
-  **5. Homologação.pdf**
104K
-  **6. Ata de Registro de Preços nº 202309110101-2023.pdf**
960K
-  **6.1 Extrato e publicações da Ata de Registro de Preços nº 202309110101-2023.pdf**
406K
-  **Minuta de Contrato.pdf**
1122K
-  **Proposta Adequada.pdf**
4176K
-  **Termo de Referência.pdf**
6742K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

1009011 2013
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 39
RUBRICA [assinatura]

ACEITE DA EMPRESA

JC EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÕES EM GERAIS

1909 01 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 40
RUBRICA [assinatura]

ACEITE A ADESÃO

Ao
Senhor
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via Ofício n.º 238/2023-CPL/PMB, a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, N.º 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epígrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Capinzal do Norte-MA, constante na Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, Pregão Eletrônico n.º 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida

Colinas – MA, 13 de setembro de 2023.

JAIR	Assinado de forma digital
SOUSA:351580	por JAIR
85315	SOUSA:35158085315
	Dados: 2023.09.13
	17:30:53 -03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI

CNPJ n.º 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

J. C. EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N.º 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

JC EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÕES EM GERAIS

190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 44
RUBRICA MS

ACEITE A ADESÃO

Ao
Senhor
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via ofício nº02.1209.002/2023 , a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, Nº 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epigrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Capinzal do Norte-MA, constante na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, Pregão Eletrônico n.º 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

Colinas – MA, 13 de setembro de 2023.

JAIR

SOUSA:35158085315

Assinado de forma digital por

JAIR SOUSA:35158085315

Dados: 2023.09.13 17:31:48
-03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ nº 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

J. C. EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 42
RUBRICA [assinatura]

LIBERAÇÃO



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 43
RUBRICA *Me*

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, inscrita no CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, Capinzal do Norte - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a Sra. Lidiane Pereira da Silva, portador do CPF sob o n.º 002.447.693-54, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 044/2022-SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, conforme abaixo:

Dados da Empresa:

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						211.381,44	2,57 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	14.179,44	17.615,12	211.381,44	2,57 %
02	TERRAPLENAGEM						120.764,40	1,47 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	90.122,69	1,08	1,34	120.764,40	1,47 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						5.778.790,10	70,34 %
0301	993447	Imprimação	M2	90.122,69	0,33	0,41	36.950,30	0,45 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	90.122,69	0,24	0,30	27.036,81	0,33 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	108,15	4.500,00	5.590,35	604.596,35	7,36 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	9.688,19	134,87	167,55	1.623.256,23	19,76 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	580.791,40	1,24	1,54	894.418,76	10,89 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	543,17	3.781,00	4.697,14	2.551.345,53	31,06 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	4.506,14	7,36	9,14	41.186,12	0,50 %
04	DRENAGEM						1.684.762,26	20,51 %

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA, 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



440901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS
RUBRICA

0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	23.507,20	19,57	24,31	571.460,03	6,96 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	23.504,20	36,45	45,28	1.064.270,18	12,95 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	275,43	143,30	178,02	49.032,05	0,60 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						184.954,65	2,25 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	4.701,44	31,67	39,34	184.954,65	2,25 %
06	LIMPEZA GERAL						234.900,00	2,86 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	90.000,00	2,10	2,61	234.900,00	2,86 %
VALOR TOTAL							R\$ 8.215.552,85	100,00 %
oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos								

O Valor Total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023 do Pregão eletrônico nº 044/2022-SRP do município de Bacabal, é de R\$ R\$ 8.215.552,85 (oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Bacabal – MA, 14 de setembro de 2023.

ALAN AMORIM
NASCIMENTO: 867026533
87
86702653387

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB

Assinado de forma digital
por ALAN AMORIM
NASCIMENTO:867026533
87
Dados: 2023.09.14
09:56:24 -03'00'

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Fin. e Planejamento
Prefeitura Mun. de Capinzal do Norte – MA



99090112023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 43
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhora Presidente da CPL,

Na qualidade de ordenadora de despesa desta Municipalidade, autorizo Vossa Senhoria para que tomem as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório de Adesão na forma de CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, nas quantidades e especificações constante no termo de referência anexo, o qual já objetivamos a LIBERAÇÃO para a ADESÃO, o qual encaminhamos todas as peças do referido processo licitatório para que seja dado prosseguimento ao processo em atendimento aos trâmites legais tendo em vista a necessidade da contratação para o prestação de serviços dos materiais.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, DE RUAS E AVENIDAS, E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações, que sejam obedecidos as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.

Capinzal do Norte (MA) em 18 de setembro de 2023

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2023



1409011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de março de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, DE RUAS E AVENIDAS, E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 18 de setembro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2023, autuamos o presente processo licitatório, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 190901/2023
- Processo Administrativo de Adesão "Carona" nº 008/2023
- Modalidade a Aderir: Pregão ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item
- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

INTERESSES:

QUANTIDADE: A relação dos serviços é inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade serviços vencidos pela empresa e constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA

DO PROCESSO A ADERIR

- ORIGEM: DO MUNICIPIO DE BACABAL-MA
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- DATA DA SESSÃO: Dia 12 de dezembro de 2022, as 09:00 horas
- DATA DA ATA: 16 (dezesseis) de Janeiro do ano de 2023
- PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses.

- EMPRESAS PARTICIPANTES:

1 - J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI sob CNP nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA,

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, páginas 1 a 3, conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

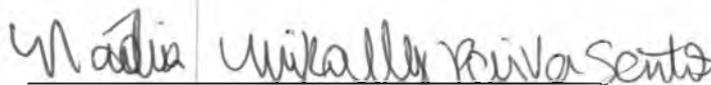
DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e licitados. Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas através de recursos próprios, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, DE RUAS E AVENIDAS, E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL



4109012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício Nº 002.2109/2023

À EMPRESA:

J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA
E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

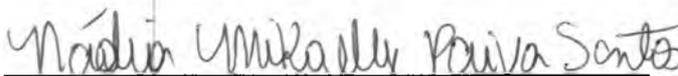
Diante da afirmação da referida empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário oSr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15 em atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de Adesão junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3

SOLICITAMOS da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação, juntamente com as declarações e proposta de preços, para que possamos dar continuidade à contratação, devendo todos os documento estarem validos na data de apresentação.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei. Colocamos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 21 de setembro de 2023.


NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL



Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 80
RUBRICA

ENVIO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - PREF CAPINZAL DO NORTE

Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

21 de setembro de 2023 às
15:54

Para: jccolinas.transporte@hotmail.com

ASSUNTO: ENVIO DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Diante da afirmação da referida empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15 em atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de Adesão junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tpo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3

SOLICITAMOS da referida empresa que nos envie os documentos de habilitação, juntamente com as declarações e proposta de preços, para que possamos dar continuidade à contratação, devendo todos os documento estarem validos na data de apresentação.

ANEXO SEGUE OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO.

 J C Construções.pdf
384K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 91
RUBRICA YRC

TERMO DE LIBERAÇÃO

ADESÃO Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº 008/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, Termo de liberação do Órgão Gerenciador.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 21 de setembro de 2023.

Nádia Mikaelly Paiva Santos

NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL



740901/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, inscrita no CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, com sede na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, Capinzal do Norte - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento a Sra. Lidiane Pereira da Silva, portador do CPF sob o n.º 002.447.693-54, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 044/2022-SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, conforme abaixo:

Dados da Empresa:

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						211.381,44	2,57 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	14.179,44	17.615,12	211.381,44	2,57 %
02	TERRAPLENAGEM						120.764,40	1,47 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	90.122,69	1,08	1,34	120.764,40	1,47 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						5.778.790,10	70,34 %
0301	993447	Imprimação	M2	90.122,69	0,33	0,41	36.950,30	0,45 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	90.122,69	0,24	0,30	27.036,81	0,33 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	108,15	4.500,00	5.590,35	604.596,35	7,36 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	9.688,19	134,87	167,55	1.623.256,23	19,76 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	580.791,40	1,24	1,54	894.418,76	10,89 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	543,17	3.781,00	4.697,14	2.551.345,53	31,06 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	4.506,14	7,36	9,14	41.186,12	0,50 %
04	DRENAGEM						1.684.762,26	20,51 %

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 53
RUBRICA *UAB*

0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	23.507,20	19,57	24,31	571.460,03	6,96 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	23.504,20	36,45	45,28	1.064.270,18	12,95 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	275,43	143,30	178,02	49.032,05	0,60 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						184.954,65	2,25 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	4.701,44	31,67	39,34	184.954,65	2,25 %
06	LIMPEZA GERAL						234.900,00	2,86 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	90.000,00	2,10	2,61	234.900,00	2,86 %
VALOR TOTAL							R\$ 8.215.552,85	100,00 %
oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos								

O Valor Total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023 do Pregão eletrônico n.º 044/2022-SRP do município de Bacabal, é de R\$ R\$ 8.215.552,85 (oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Bacabal – MA, 14 de setembro de 2023.

ALAN AMORIM
Assinado de forma digital
por ALAN AMORIM
NASCIMENTO: 867026533
87
86702653387
Dados: 2023.09.14
09:56:24 -03'00'
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Fin. e Planejamento
Prefeitura Mun. de Capinzal do Norte – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

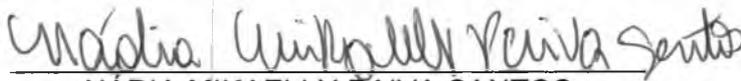
TERMO DE ACEITE

ADESÃO Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº 008/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, o Termo de aceite apresentado pela empresa listada abaixo:

- J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI CNP Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 21 de setembro de 2023.


NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL

JC EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÕES EM GERAIS

190904 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
RS
RUBRICA

ACEITE A ADESÃO

Ao
Senhor
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via Ofício n.º 238/2023-CPL/PMB, a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, N.º 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epígrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Capinzal do Norte-MA, constante na Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, Pregão Eletrônico n.º 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida

Colinas – MA, 13 de setembro de 2023.

JAIR	Assinado de forma digital
SOUSA:351580	por JAIR
85315	SOUSA:35158085315
	Dados: 2023.09.13
	17:30:53 -03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI

CNPJ n.º 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

J. C. EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N.º 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

JC EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÕES EM GERAIS

140910112023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS _____
RUBRICA 56
Uir

ACEITE A ADESÃO

Ao
Senhor
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA.

ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via ofício nº02.1209.002/2023 , a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, Nº 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epigrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Capinzal do Norte-MA, constante na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, Pregão Eletronico n.º 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

Colinas – MA, 13 de setembro de 2023.

JAIR

SOUSA:35158085315

Assinado de forma digital por

JAIR SOUSA:35158085315

Dados: 2023.09.13 17:31:48
-03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ nº 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

J. C. EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 87
RUBRICA [assinatura]

EDITAL

ADESÃO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº 008/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 21 de setembro de 2023.

Nádia Mikaelly Paiva Santos

NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS

Presidente da CPL



19090112022
MOC. ADMINISTRATIVO
PLS _____
RUBRICA _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 318
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de dezembro de 2022

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIOS: www.e-bacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, possui **159 (cento e cinquenta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CFL/RMB



11/09/2022
MDC. ADMINISTRATIVO
FLS. SA
RUBRICA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 339

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	6
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	11
7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	11
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	13
9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	15
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	20
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	26
15. DA NEGOCIAÇÃO.....	27
16. DA HABILITAÇÃO.....	27
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	38
18. DO RECURSO.....	38
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	39
20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	40
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	43
22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	44
24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.....	45
25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....	46
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	46
27. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	48
28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	49
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	49
30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS.....	50
31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....	51
32. DAS OBRIGAÇÕES.....	51
33. DO PAGAMENTO.....	51
34. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	51
35. DO FORO.....	53
TERMO DE REFERÊNCIA.....	54
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	90
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....	102
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	110
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.....	112
MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA.....	114
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA.....	115
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS.....	116
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	117



19/12/2022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS
RUBRICA

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 320

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: *[Handwritten mark]*

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

DATA DO CERTAME: 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.





1409 01/2023
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS 64
RUBRICA 418

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 321

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **044/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **15 de dezembro de 2022** às **09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**, outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 30 de novembro de 2022	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 15 de dezembro de 2022 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS		Dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)	
OBS. Nesta fase será informado via			

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



1909 01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º _____ 322
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

chat o horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-bacabal.com.br
SECRETARIA PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real) .

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO V - MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 63
RUBRICA [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 323
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: [assinatura]

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado da despesa é de **R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos)**;

1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.e-bacabal.com.br ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à proposta e à habilitação, será efetuada a seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.e-bacabal.com.br, no dia **15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança -



190901/2023
PROL. 091101/2023
FLS 64
RUBRICA [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 324
Proc. n.º 091101/2023
Rubrica: [assinatura]

criptografia e autenticação em todas as suas fases;

- 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.e-bacabal.com.br;
- 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**;
- 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
 - 2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
 - 2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;





190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____
63
ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º _____ 325
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

- 5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 5.3.2. Que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;
- 5.3.4. Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;
- 5.3.5. Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- 5.3.6. Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;
- 5.3.7. Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- 5.3.8. Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;
- 5.3.8.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta



12/09/2023
MUN. DE BACABAL/MA
FLS 66 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
RUBRICA 910 Fls. n.º 326
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.8.2. A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.9. A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

5.5.1. Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.2. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.4. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal



1909012022
MUN. ADMINISTRATIVO
PLS 67
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
FIS. N.º 327
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

n.º 8.666/93:

- 5.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7.** Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 5.7.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 5.7.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 5.7.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 5.7.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.7.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- 5.7.5.1.** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- 5.7.5.2.** Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no item 5.7.3.
- 5.7.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.7.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 5.7.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 5.7.5;



1909011/2023
MOC ADMINISTRATIVO
PLS _____
PUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 328

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

5.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

5.8. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site www.e-bacabal.com.br.



19/09/2022
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 329

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 7.2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:
- 7.3.1. Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;
- 7.3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bacabal**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.e-bacabal.com.br;
- 7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **E-BACABAL** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **E-BACABAL**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.e-bacabal.com.br



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 330
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br / cpl.bacabal@hotmail.com.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.e-bacabal.com.br:

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.e-bacabal.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, já considerados e



1909 01/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 71
RUBRICA UAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 331

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;

- 9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 9.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.2.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 9.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.4. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da



19090/2023
MEX. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 332

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.e-bacabal.com.br.

10.1.1. Os licitantes deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para início da sessão;

10.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame;

10.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.5. Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até 1 (uma) hora a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo



19090112023
MUC. ADMINISTRATIVO
FLS 73
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 333
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- 11.1.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência;
- 11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 11.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 11.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 11.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 11.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.3. Prazo de validade da proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 11.1.4. Prazo de execução: De acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 11.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 11.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico dos serviços.
- 11.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
RS 74
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 334

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

Edital;

- 11.1.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 11.1.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 11.1.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.1.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.13. Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, licenças, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 75
RUBRICA 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 335

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 11.1.14. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no Termo de Referência;
- 11.1.15. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 11.1.16. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93;
- 11.1.17. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta;
- 11.1.18. Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 11.1.19. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 11.1.20. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 11.1.21. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 11.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;
- 11.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 11.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;



29/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 336

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

- 11.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.7.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.7.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020, irá perdurar por mais de um dia.
- 11.7.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.7.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.8.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).
- 11.9.** Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 11.9.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);
- 11.9.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx);
- 11.9.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 11.9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 11.9.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;
- 11.9.6.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do



29/09/2023
M.O.C. ADMINISTRATIVO
P.L.S. 77
RUBRICA 412

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 337

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 11.9.7.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 11.9.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.9.9.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.9.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.10.** Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 11.10.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- 12.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 78
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 338

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 12.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;
 - 12.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença;
- 12.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.9. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 12.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 12.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



ADMINISTRAÇÃO
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 339

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

12.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.e-bacabal.com.br;

12.14. A fase de lances será no Modo de Disputa **ABERTO**;

12.14.1. O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.14.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.14.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

12.14.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

12.14.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14.1.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

12.14.1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.15. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
RS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 340

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **E-BACABAL**, por meio do site www.e-bacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 12.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I - LC n.º 1.384/2019;
- 12.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



109101/2013
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS. 81
RUBRICA CIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 341

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 0

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.28.1. Produzidos no país;

12.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

12.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



19/09/2020 11/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS. 22
RUBRICA UMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 342

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 13.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- 13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
RS _____ 83
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____ 343

Proc. n.º 091101/2012

Rubrica: _____

- 13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte



1909101/2022
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____ 344

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;
 - 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 16.1.1. Possuir Cadastro do **E-BACABAL**;
 - 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 16.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -



19/09/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 345

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

TCU;

16.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

16.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43º, do Decreto Municipal n.º 683/2020**;



10090112023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 86
RUBRICA UP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 346

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 347

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: _____

- 16.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012;
- 16.7.9. No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 88
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 348

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

16.8. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 16.8.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**
- 16.8.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;**
- 16.8.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- 16.8.5. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;**
- 16.8.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- 16.8.7. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;**
- 16.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou**



100901/2023
MUN. ADMINISTRAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 349

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

outra equivalente, na forma da lei;

- 16.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 16.8.10.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 16.9. A Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 16.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, caso a certidão não apresente validade a mesma deverá ser expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- 16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.9.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.9.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de



PROC. ADMINISTRATIVO

PLS

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 350

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

16.9.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas::

16.9.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

16.9.3.3. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

16.9.3.4. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

16.9.3.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 99
RUBRICA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 353

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

registrada na Junta Comercial;

- 16.9.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.9.3.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.9.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 16.9.3.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

16.10. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 16.10.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 16.10.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA



190901/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
PLS. 98
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 352

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 16.10.2.1. Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 - 678,18 t;
 - 16.10.2.2. Areia Asfalto A Quente - 9.688,19 t;
 - 16.10.2.3. Execução de Sarjeta em Concreto Simples Larg. 30, Esp. 8cm - 23.507,20 m.
 - 16.10.2.4. Transporte com Caminhão Basculante de 13m³ - Rodovia Pavimentada - AAUQ - 581.291,40 t/km;
 - 16.10.2.5. Aquisição de Asfalto Diluído Tipo CM 30 - 108,15 t.
- 16.10.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 16.10.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 16.10.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 16.10.6. Declaração formal de que disporá, conforme modelo ANEXO VIII, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:



19/09/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
PLS 93
PUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 353

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 16.10.6.1. Engenheiro Civil;
- 16.10.6.2. Encarregado geral;
- 16.10.6.3. Encarregado de equipe;
- 16.10.6.4. Usina de asfalto a quente gravimétrica;
- 16.10.6.5. Vibroacabadora de asfalto;
- 16.10.6.6. Grupo gerador de 456kva;
- 16.10.6.7. Aquecedor de fluido térmico;
- 16.10.6.8. Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L;
- 16.10.6.9. Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m³;
- 16.10.6.10. Motoniveladora;
- 16.10.6.11. Grade de 24 discos rebocável de 24”;
- 16.10.6.12. Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
- 16.10.6.13. Rolo compactador liso vibratório autopropelido;
- 16.10.6.14. Rolo compactador de pneus autopropelido;
- 16.10.6.15. Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
- 16.10.6.16. Vassoura mecânica rebocável;
- 16.10.6.17. Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.

16.11. A DECLARAÇÃO:

16.11.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV).

16.12. A empresa licitante deverá indicar um “Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”, e de “posse” do “Atestado de Vistoria”, que faz parte ANEXO VI do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n° 229, Centro, até o 1° (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar na “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

16.13. Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

16.14. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 16.12, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;



19090712023
MEX. ADMINISTRATIVO
PLS 94
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 354

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica:

- 16.15. A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Vistoria (**ANEXO VII**), de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 16.16. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.
- 16.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 16.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

16.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
RUBRICA 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 355

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

17.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO RECURSO



1909012025
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 96
RUBRICA *ur*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 356

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: *ur*

- 18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 18.1.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.2.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- 18.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 18.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de



1909101/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
RS 97
PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 357

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

lances;

- 19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no E-BACABAL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 20.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 20.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 20.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 20.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 20.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 20.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 20.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 20.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante



19/09/2021
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS. 98
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 358

Proc. n.º 091101/2021

Rubrica: [assinatura]

mais bem classificado durante a fase competitiva;

- 20.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 20.11.** O registro a que se refere o **item 20.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 20.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 20.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 20.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.15.** O anexo que trata o **item 20.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 20.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 20.17.** Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:
- 20.17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 20.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 20.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem





190901/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 99
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 359

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

20.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

20.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

20.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

20.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,



19090112023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 100
RUBRICA UAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 360

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 20.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 20.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 20.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 20.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (ANEXO II);
- 20.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.
- 20.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 20.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no item 21.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



4909011 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 101
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 361

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

21.2.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

22.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

23.1.1. Registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no órgão responsável pelas compras do município;

23.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

23.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

23.1.4. Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

23.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

23.1.6. Realizar o procedimento licitatório;



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
RS 102
RUBRICA *MP*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fla. n.º 362

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: *[assinatura]*

- 23.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP;
- 23.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 23.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 23.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 23.1.3, 23.1.4 e 23.1.6.

24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

24.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 24.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 24.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços - IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 24.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

24.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.



190901/2022
MUN. ADMINISTRAÇÃO
RS 103
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 363

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 25.1. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 25.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



140901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 904
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 364
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

- 26.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 26.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 26.3.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 26.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência, através do art. 57º, II, Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 26.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



190709/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 105
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 365

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 27.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 27.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:
- a) Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
 - b) Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - c) Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)
- 27.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 27.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**.
- 27.5. A empresa contratada responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 27.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.



190709/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 196
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 366
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

- 27.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.
- 27.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 27.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 27.10. Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 27.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da contratante com base nas legislações em vigor sobre o tema.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



190901/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
15
107
RICA
LUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 367

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.e-bacabal.com.br;
- 30.2.** Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- 30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 30.5.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;
- 30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 30.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.e-bacabal.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 30.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 30.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração



19/09/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 108
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 368

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

33.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

34.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

34.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

34.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;



19090112023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 109
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 369

Proc. n.º 091101/2022A

Rubrica:

- 34.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 34.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 34.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.e-bacabal.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 34.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 110
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 370

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

34.13. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



1909091603
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 111
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 373

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo.
- 1.4 A Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5 O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.
- 1.6 **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: DNIT, SICRO abril/2022 e SINAPI setembro/2022 sem Desoneração.
- 1.7 **Tipo de licitação:** Menor preço.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

- 2.1 A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do www.e-bacabal.com.br:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 37.155.733,07	R\$ 37.155.733,07

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



19040112023
MUN. ADMINISTRAÇÃO
FLS. 012
RUBRICA USE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 372
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: (assinatura)

3.1 A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar os bairros, pelo melhoramento de vias públicas, melhorar as drenagens que consequentemente proporcionará para o município e a região melhorias nas áreas de transporte, educação, saúde, economia e outros. Beneficiará uma enorme população dos bairros atingidos e moradores das ruas e avenidas que residem e transitam pelos trechos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação do serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;

7.1.2 A execução do objeto deve seguir a risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico;

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira,



19/02/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
FLS. 113
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 373

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2 Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(en) e efetuar(em) a Visita Técnica;

8.2.3 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 7.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

8.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

8.4 A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;



1909 01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 914
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 374

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 9.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado;
- 9.1.3 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 9.1.4 No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 9.1.5 Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.
- 9.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 9.1.7 Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 9.1.8 A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 9.1.9 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 10.2 As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a



PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 375

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

imediate correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

- 10.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4 O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão;
- 10.5 A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 10.6 O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 10.7 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador.
- 10.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
 - 10.8.1 Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 10.9 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
 - 10.9.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a **03 (três) dias** a



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
RS 116
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 376

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

10.9.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

10.9.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

10.10 A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o



190910-112023
MOD. ADMINISTRATIVO
FLS 147
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 377

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4 Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.9.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



1909011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
RS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 378

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



19090112022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 119
RUBRICA CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 379

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: CR

- 12.10 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;



1909012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 120
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 380

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: [assinatura]

- 12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 12.24 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.27 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 12.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.30 Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;



19090112023
MUN. ADMINISTRATIVO
PLS 121
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 381

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 12.32** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.33** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 12.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.37** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 12.37.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 12.37.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.37.2.1** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de



180901/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
RS
RUBRICA 122
48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 382

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: 

resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.37.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.37.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.37.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.37.3 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.37.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; 

12.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 123
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 383

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.38.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

12.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.41 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.41.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 124
RUBRICA [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 384
Proc. n.º 091101/2023
Rubrica: [assinatura]

- 13.1 Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar **30% (trinta por cento)** do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 13.2 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 13.2.1 Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:
- Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
 - Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)
- 13.3 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4 A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;
- 13.5 A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 13.6 A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;



19/09/2013
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 125
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 385

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 13.7 Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 13.8 Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 13.9 Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 13.10 Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 13.11 Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 14.1.1 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.1.2 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



19/09/2023
PROJ. 126
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 386

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica:

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.6 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



19/10/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
FLS 127
RUBRICA
Fis. n.º 387
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

- 15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 15.13 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de



19/09/2023
MOC. BACABAL/MA
FLS 128
RUBRICA [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 388
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: [assinatura]

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

16.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

16.1.3 A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1 A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 129
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 389
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 16.2.1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 16.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 16.2.2 No prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 16.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - 16.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 16.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



29/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 130
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 380

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: [assinatura]

16.3 No prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 137
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 393

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 

- 17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- 17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1 O prazo de validade;
 - 17.4.2 A data da emissão;
 - 17.4.3 Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 17.4.4 O período de prestação dos serviços;
 - 17.4.5 O valor a pagar; e,
 - 17.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 17.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 17.6.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



19/09/2013
MUNIC. ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
PLS 132
RUBRICA
Fis. n.º 392
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

- 17.9 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CGU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto aos órgãos;
- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no(s) órgão(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 133
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 393

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

17. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

18.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:
 - 1) Módulo 1: Composição da Remuneração;
 - 2) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 - 3) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 - 4) Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
 - 5) Módulo 5: Insumos; e
 - 6) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;
- c) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
 - 1) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 134
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 394

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

- 2) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 3) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 4) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 5) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

18.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

19.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

19.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



1809101/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 135
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 355

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 19.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 19.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 19.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 19.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 19.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 19.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;



1909012023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 136
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 396

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 19.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 19.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 19.11 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 19.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada



1909011203
PROC. ADMINISTRATIVO
RLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 397

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: _____

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.13.2** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.13.3** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.13.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.14.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.14.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.14.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.15** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.16** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.17** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.



190901/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
FLS. 338
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 398

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

19.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 **Multa de:**

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
P.L.S. 139
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 399

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



11/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 140
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 400

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 1

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01



19090 1/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 441
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 403

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

	edital/contrato;	
--	------------------	--

21.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

21.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio do órgão;

21.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;



1009042023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 142
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 402

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) e da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

22.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.2.1 Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 - 678,18 t;

22.3.2.2 Areia Asfalto A Quente - 9.688,19 t;

22.3.2.3 Execução de Sarjeta em Concreto Simples Larg. 30, Esp. 8cm - 23.507,20 m;

22.3.2.4 Transporte com Caminhão Basculante de 13m³ - Rodovia Pavimentada - AAUQ - 581.291,40 t/km;

22.3.2.5 Aquisição de Asfalto Diluído Tipo CM 30 - 108,15 t.

22.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

22.3.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10,



09/11/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 443
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 403

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 22.3.5** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.3.6** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Engenheiro Civil; Encarregado geral; Encarregado de equipe; Usina de asfalto a quente gravimétrica; Vibroacabadora de asfalto; Grupo gerador de 456kva; Aquecedor de fluido térmico; Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L; Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m³; Motoniveladora; Grade de 24 discos rebocável de 24"; Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido; Rolo compactador liso vibratório autopropelido; Rolo compactador de pneus autopropelido; Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³; Vassoura mecânica rebocável; Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.
- 22.3.7** A empresa licitante deverá indicar um **"Engenheiro Civil"**, **"devidamente credenciado"**, e de **"posse"** do **"Atestado de Vistoria"**, que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.**
- 22.3.8** Entende-se como **"credenciado(s)"** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **"procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa"**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 22.3.9** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 144
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 404

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica:

vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

22.3.10 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

22.3.11 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos);

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

22.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.2 Tal valor foi obtido a partir das planilhas de referências do DNIT, SICRO abril/2022 e SINAPI setembro/2022 sem Desoneração e para definições dos valores de mão de obra fora utilizado os valores da última convenção da SINDUSCON.



190901/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
P.S. 449
RUBRICA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 405

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.3 Conforme Decreto Municipal 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 146
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 406

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

Projeto Básico

1909 01/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº

FLS 147

RUBRICA

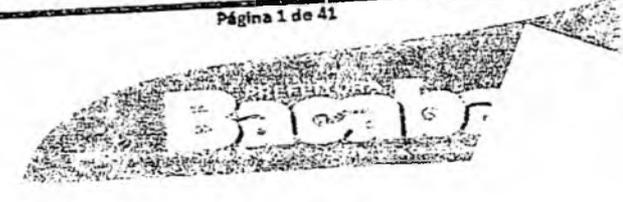


PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 407
Proc. nº: 091101/2022
Rubrica:

**PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO
ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL
- MA.**

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO BDI
- PLANILHA DE ENCARGOS
- CALCULO DE TRANSPORTE BETUMINOSO
- DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
- COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
- MÉMEMORIA DE CALCULO



1909012022
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 448
RUBRICA UF



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 408
Proc. nº: 091101/2022
Rubrica:

1.0 APRESENTAÇÃO
1.1 - INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução de projetos de manutenção e recuperação asfáltica no município de Bacabal - MA, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularizações dessas.

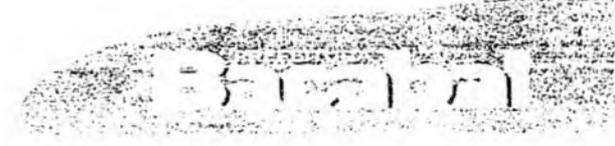
1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
1.2.1 - Localização

Bacabal é uma cidade e município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na mesorregião do Centro Maranhense, dentro da microrregião do Médio Mearim. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04° 13' 30" de latitude sul e 44° 46' 48" de longitude oeste de Greenwich, limita-se ao Norte com os municípios de Conceição do Lago-Açu, São Mateus do Maranhão e Bacabal, ao Sul com os municípios de São Luís Gonzaga e Bom Lugar, a Leste com os municípios de São Mateus e Alto Alegre do Maranhão e a Oeste com os municípios de Bom Lugar e Lago Verde e dista cerca de 249 km de São Luís.

1.2.2 - Aspectos Socioeconômicos

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Maranhão (www.ma.gov.br).

Sua fundação tem início onde está a Praça N. S. da Conceição, em Bacabal, o coronel Lourenço da Silva estabeleceu, em 1876, uma fazenda para cultivo do arroz, algodão e mandioca, aproveitando o trabalho escravo. Sobrevindo a Abolição, a fazenda foi vendida ao Coronel Raimundo Alves d'Abreu (a propriedade passou a ser conhecida como Sítio dos Abreu), que passou a comercializar com libertos e índios, cujas malocas se erguiam na atual localização do bairro Juçaraí.



1909011/2003

ADMINISTRATIVO

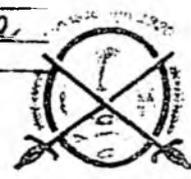
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - RS
Fls. nº: 409

RUBRICA

Proc. nº: 091303/2022

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Graças a fertilidade do terreno, topografia privilegiada e recursos naturais, o Sítio prosperou rapidamente. A grande afluência de imigrantes, principalmente nordestinos, muito contribuiu também para o desenvolvimento agrícola.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Bacabal, pela lei estadual nº 932, de 17 de abril de 1920, desmembrado de São Luís Gonzaga. O nome do município teve origem na grande quantidade de palmeiras de bacaba ali existentes nos primórdios de sua colonização.

A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE possui população de aproximadamente 39.960 habitantes e densidade demográfica de 59,39 habitantes/km², onde 77,86% as pessoas estão na zona urbana.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e Centro-Oeste maranhense. É composto atualmente por 26 subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, 16 na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e uma de um consumidor Especial), uma na tensão de 39/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) existem 27.369 ligações de energia elétrica no município de Bacabal.

A água consumida na cidade de Bacabal é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende 21.827 domicílios através de uma central de abastecimento. (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes, em cursos d'água intermitentes, em lagoas e em áreas livres, públicas e particulares. A disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 150
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA:
Fls. nº: 410
Proc. nº: 091303/2022
Rubrica: 0

Figura 2 - Mapa de localização do município de Bacabal

1.2.3 - Aspectos Fisiográficos

O município de Bacabal está localizado na Mesorregião Centro Maranhense dentro da Microrregião do Médio Mearim. A altitude da sede do município é de 21 metros acima do nível do mar, sendo que a variação térmica durante o ano é pequena, com temperaturas que oscilam entre 21,6°C e 32,1°C. O clima do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW) subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio, com médias mensais superiores a 215 mm e outro seco, correspondente aos meses de junho a novembro.

Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica variou de 11,1 a 61,6 mm e no período chuvoso de 133,7 a 311 mm, com média anual em torno de 1.503mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).

O relevo do município de Bacabal, segundo Feitosa (2006) é formado por planalto e planícies suavemente onduladas, contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar com a presença de morros testemunho. Os relevos residuais, presentes na região, formam outeiros e superfícies tabulares, cujas bordas decaem em colinas de declividades variadas.

Na Geologia município está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba.



190909/2022

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

RS 151

Fis. nº: 433
Proc. nº: 091101/2022

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



O município de Bacabal apresenta um domínio hidro geológico: o do aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru; e aos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Flúvio- Lagunares

Na área da hidrologia o município de Bacabal pertence à bacia hidrográfica do rio Mearim, já que este rio drena a área do município.

2.0 MEMORIAL DISCRITIVO

Serviços Preliminares: Placa de obra com dimensões 3,00 x 2,00 m (deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, placa no modelo padrão do órgão gestor).

Mobilização e desmobilização de equipamento: A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

Administração local: O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e um almoxarife.

Serviços de Terraplenagem:

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

BACABAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela fiscalização.

Serviços de pavimentação:

IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO)

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso com o objetivo de promover a aderência e a impermeabilização entre o revestimento existente e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A emulsão asfáltica deverá atender às características indicadas na especificação DNER – ES 307/97. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m².

A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1.0 litro/m² de ligante.

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (AAUQ)

Tendo em vista a obtenção de maior eficácia na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos e técnicas de compactação a ser adotada, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção da densidade de projeto e o respectivo grau de compactação. A distribuição da mistura deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item. Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da vibro-acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca o da massa asfáltica, que eventualmente tenha



19/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 413

Proc. nº: 091103/2022

RUBRICA: CP

PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura. Seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos segregados. Qualquer falha constatada na superfície deve ser sanada antes do início da compactação, com espalhamento manual, isto é, saigamento. Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela vibro-acabadora, não se permitindo choques durante a operação. O tipo de vibro-acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, distância de transporte, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar os caminhões. A velocidade da acabadora deve estar entre 2,5 e 10,0 m/min. A compactação tem início logo após a distribuição da mistura. A fixação da temperatura de compactação condiciona-se à natureza da massa, às características do equipamento utilizado e ao tipo de ligante asfáltico. Como norma geral, deve-se iniciar a compactação na temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente em cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto a distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tipo tandem, ou vibratório sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

091103/2022

14090112023

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PI

RS

154

Fis. nº:

434

Proc. nº:

09110112022

Adm. nº:

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



h) a compactação deve prosseguir até que se atinja o grau compactação exigido;

i) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura: nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada. não se permitido que esorra pelo tambor e acumulese na superfície da camada.

Aquisição de cap 50/70 como insumo principal da massa asfáltica; Aquisição de asfalto diluído tipo CM-30 para imprimação; Transportes dos insumos asfálticos com DMT de acordo com a memória de cálculo existente nas planilhas orçamentárias; Concreto asfáltico – faixa C (ideal para camada de rolamento) – areia e brita comerciais; Transporte de massa asfáltica com DMT de acordo com a memória de cálculo existente nas planilhas orçamentárias; Fresagem descontínua para casos de recapeamento com necessidade de remoção de asfalto com geometria irregular; Tratamento superficial simples com CAP para casos de grande extensão sem meio fios.

Drenagem Superficial: Execução de meio fio (guia), confeccionada em concreto com dimensões 80 ou 100 cm de comprimento x 10 cm de base inferior x 12 cm de base superior x 30 cm de altura. Deve possuir no mínimo 20 Mpa no ensaio de compressão simples; Sarjeta de dimensão 30 cm de largura (podendo ser estreitada quando não houver outra solução de execução) e 10 cm de altura. Deve possuir também no mínimo 20 Mpa no ensaio de compressão simples; Entrada para descida d'água – EDA02 – areia e brita comerciais – conforme foto 01. Ajustar na obra as dimensões e formatos de cada entrada para descida d'água (EDA) sempre deixando a inclinação necessária.



09/10/2022

FLS 155

RUBRICA LMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 415

Proc. nº: 091103/2022

Rubrica:

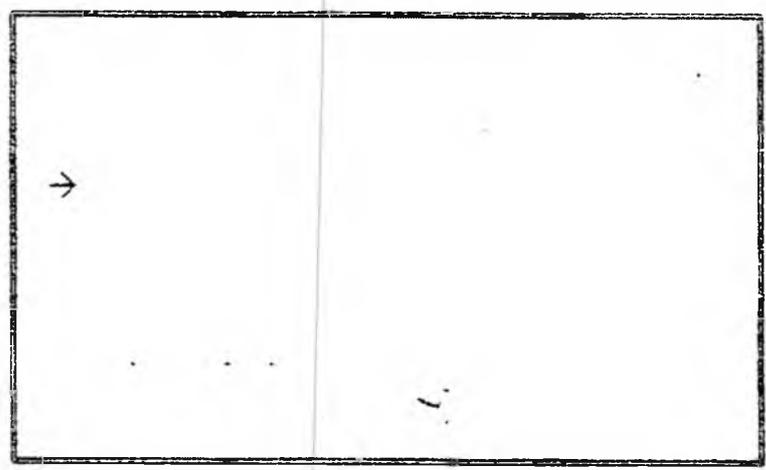
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



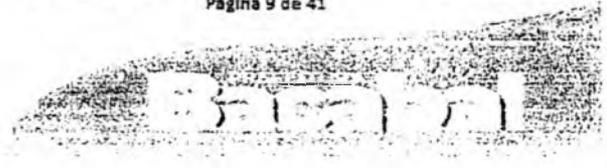
Sinalização: O projeto de sinalização horizontal e vertical das ruas deverá ser elaborado de acordo com as Instruções do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

A **sinalização horizontal** é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, quer sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via. A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta refletiva acrílica à base d'água com 1,5mm de espessura úmida.

Linhas de Divisão de Fluxos de Sentidos Opostos: tracejadas, na cor amarela, com largura (t) de 0,10 m, em segmentos (e) de 2,00 m de comprimento, espaçados (t) de 2,00 m, vide figura que segue:



Linhas de Proibição de Ultrapassagem: contínuas, na cor amarela, com largura (t) de 0,10 m, e quando dupla separadas (d) de 0,10 m. Quando executadas nas proximidades de cruzamentos deverá ser executada conforme figura abaixo:

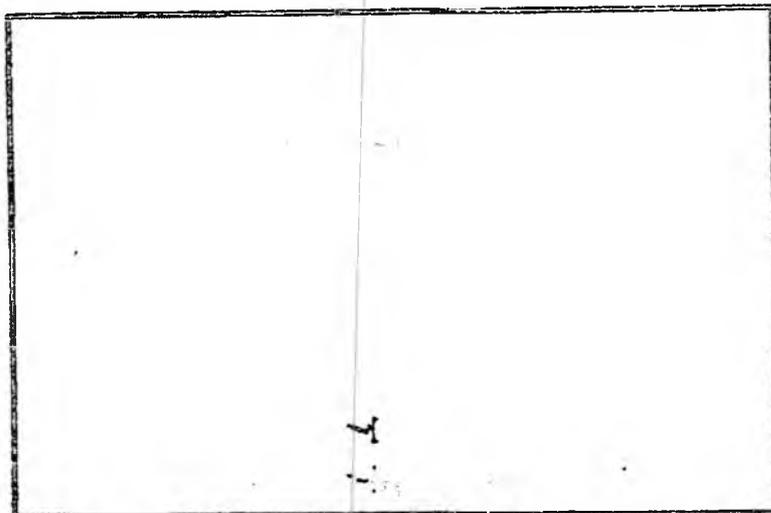


10/09/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 456
RUBRICA

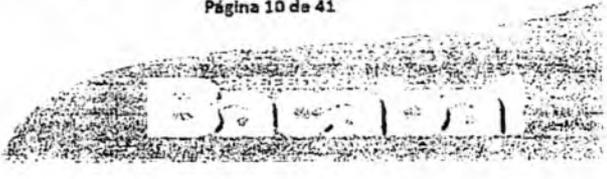
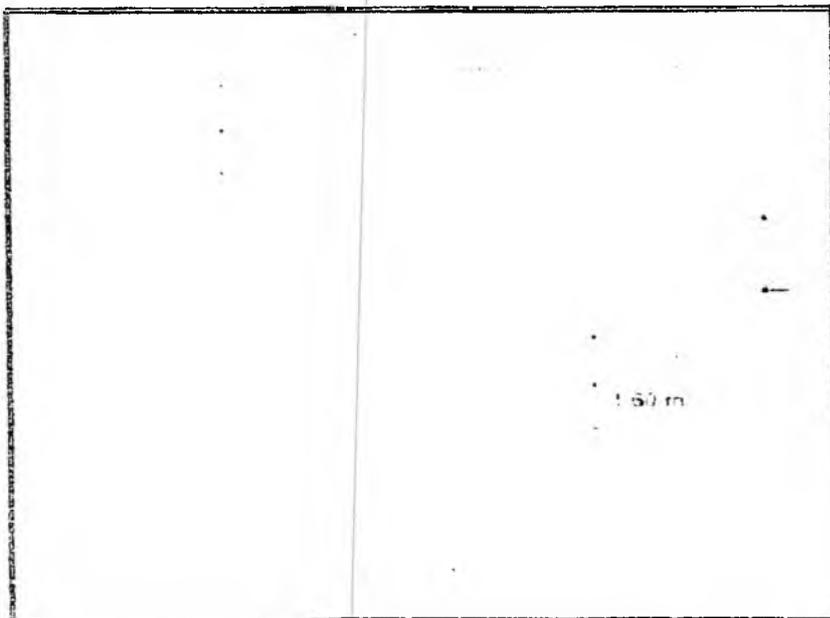
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 416
Proc. nº: 091303/2022
Rubrica:



Linha de bordo (LBO): A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao desiocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. A largura (f) das linhas deverá ser 0,10



19/11/2022

PRX. ADMINISTRATIVO

R.S. 187

RUBRICA CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 417

Proc. nº: 091101/2022

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Limpeza final da Obra: Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes e encaminhados a aterro devidamente licenciados.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



1000012023
 MOD. ADMINISTRATIVO
 FLS 158
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 418
 Proc. nº: 091101/2022
 Rubrica:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROFONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNT, ANP, SEINFRA CB)
 NÃO OCSIONADO

BDI = 24,00
 ENCARGOS SOCIAIS: 116,88%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E DNT SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNT. a/BDI	PREÇO UNT. c/BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 385.944,14
0.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO	m²	9,00	ORSE	CÓD 02251	R\$ 380,77	R\$ 440,09	R\$ 3.960,81
0.2	INDICAÇÃO E FERRILHAÇÃO	kg	2,00	COMPOSIÇÃO		R\$ 80.120,56	R\$ 74.939,73	R\$ 149.870,26
0.3	COMUNICAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	COMPOSIÇÃO		R\$ 14.567,20	R\$ 17.853,04	R\$ 214.031,36
1.0	REPARAÇÃO							R\$ 488.143,23
1.1	RECONSTRUÇÃO DE SUBLEITO	m²	380.495,76	SINAPI	CÓD 02577	R\$ 1,25	R\$ 1,58	R\$ 480.123,09
2.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO							R\$ 27.082.026,66
2.1	INDICAÇÃO	m²	382.490,76	ORSE	CÓD 02523	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 122.234,84
2.2	INDICAÇÃO DE GALGÃO	m²	380.490,76	ORSE	CÓD 02175	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 111.999,42
2.3	ADQUIÇÃO DE ASFALTO BLENDO TIPO EN50	t	432,59	COTAÇÃO ANP	10/77 NORDESTE	R\$ 4.777,62	R\$ 5.873,00	R\$ 2.068.100,26
2.4	ADQUIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA RR-1C	t	144,20	COTAÇÃO ANP	10/23 NORDESTE	R\$ 3.806,40	R\$ 4.727,43	R\$ 681.688,06
2.5	ÁREA ASFALTO A QUENTE	m²	38.793,76	SEINFRA CE	C6128	R\$ 189,01	R\$ 187,73	R\$ 7.265.832,27
2.6	TRANSPORTE COM CARRINHO BASCULANTE DE 12M³	km	2.325.165,60	SINAPI	CÓD 04879	R\$ 1,27	R\$ 1,58	R\$ 3.673.462,80
2.7	INDICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - ALUO	t	712,89	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 1.107,11	R\$ 1.102,25	R\$ 786.071,80
2.8	PRELIMINAR DE CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	m²	18.024,54	SINAPI	CÓD 05031	R\$ 7,43	R\$ 9,23	R\$ 166.371,71
3.0	ORÇENAGEM							R\$ 6.911.378,82
3.1	EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO EM ÁREA E BRITA	m³	54.028,60	SICRO DNT	2003977	R\$ 15,67	R\$ 24,61	R\$ 1.336.010,41
3.2	CONCRETAS - FORMAS DE MADEIRA	m³	54.028,60	SINAPI	54267	R\$ 17,81	R\$ 28,67	R\$ 1.548.880,90
3.3	EXECUÇÃO DE SARLETAS EM CONCRETO SIMPLES LARG	m	1.101,70	SINAPI	54223	R\$ 162,49	R\$ 189,44	R\$ 208.704,27
3.4	EXECUÇÃO DE SARLETAS EM CONCRETO USINADO	m	1.101,70	SINAPI	54223	R\$ 162,49	R\$ 189,44	R\$ 208.704,27
4.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							R\$ 781.334,64
4.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	m²	18.805,76	ORSE	CÓD 11688	R\$ 32,16	R\$ 59,96	R\$ 751.334,64
5.0	LIMPEZA GERAL							R\$ 975.208,12
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	360.450,76	ORSE	CÓD 02450	R\$ 2,78	R\$ 3,71	R\$ 1.336.010,41
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 57.189.732,07

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111483691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

PROJ. ADMINISTRATIVO
RS
PÚBLICA

160
42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 420
Proc. nº 091101/2022
Rebitor:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

BO: 24,25
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

REFERÊNCIA SET 2022 - 1 (ORSE E SINAPL SICRO DANT, ANP, SEMINFRA/CE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	1 - 60 DIAS	61 - 120 DIAS	121 - 180 DIAS	181 - 240 DIAS	241 - 300 DIAS	301 - 360 DIAS	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 113.267,92 10,07%	R\$ 15.671,90 5,78%	R\$ 35.471,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 113.603,63 10,07%	R\$ 366.564,14 100,00%
	TERRAPLENAGEM	R\$ 81.317,18 10,07%	R\$ 21.357,18 10,07%	R\$ 488.143,06 100,00%				
08	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.610.138,28 16,67%	R\$ 37.662.038,58 100,00%					
	DRENAGEM	R\$ 2.233.895,92 16,67%	R\$ 6.921.375,52 100,00%					
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 751.333,64 100,00%					
	LIMPEZA GERAL	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 576.226,12 100,00%					
PARCELAS (R\$)		R\$ 6.244.796,07	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.242.136,70	R\$ 37.155.733,07
PARCELAS (%)		16,91%	16,60%	16,62%	16,60%	16,60%	16,82%	100,00%
ACUMULADO (R\$)		R\$ 6.244.796,07	R\$ 12.411.996,12	R\$ 18.579.196,18	R\$ 24.746.396,23	R\$ 30.913.596,28	R\$ 37.148.733,07	
ACUMULADO (%)		16,91%	33,41%	50,00%	66,60%	83,20%	100,00%	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

190910112023
MUN. ADMINISTRATIVO

RS
RUBRICA

421
Cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 421
Proc. nº: 09110512023
Rubrica:



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
OBRAS: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOPTADAS (%)
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia e Seguro(*)	0,00%	0,42%	0,21%	0,21%
Risco	0,00%	2,05%	1,03%	0,97%
Despesas Financeiras	0,00%	1,20%	0,60%	1,19%
Administração Central	0,11%	8,03%	4,07%	3,69%
Lucro	3,83%	9,96%	6,90%	5,19%
Tributos	10,15%	10,65%	10,40%	10,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	2,00%
CPRB (***)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI (%)				24,23%

*Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LEGENDA:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

Observações:
 (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital de Licitação e no Contrato de Execução.
 (**): O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer ao município para estabelecer o valor correto a ser pago.
 (***) CPRB: Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Alíquota de 4,50% sobre a receita bruta, adotada para os setores beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.644/2013.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

NÃO DESONERADO

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

19/09/2022
 WDC ADMINISTRATIVO
 RS
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 422
 Proc. nº: 0911072022
 Rubrica: 0

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CODIGO	DESCRIÇÃO	INSSISTA	PREVIDENÇA	FGTS	PREVIDENÇA
0000		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
01		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
02		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
03		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
04		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
05		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
06		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
07		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
08		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
09		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
10		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
11		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
12		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
13		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
14		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
15		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
16		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
17		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
18		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
19		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
20		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
21		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
22		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
23		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
24		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
25		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
26		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
27		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
28		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
29		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
30		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
31		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
32		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
33		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
34		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
35		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
36		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
37		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
38		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
39		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
40		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
41		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
42		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
43		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
44		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
45		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
46		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
47		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
48		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
49		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
50		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
51		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
52		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
53		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
54		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
55		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
56		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
57		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
58		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
59		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
60		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
61		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
62		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
63		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
64		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
65		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
66		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
67		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
68		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
69		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
70		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
71		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
72		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
73		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
74		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
75		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
76		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
77		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
78		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
79		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
80		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
81		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
82		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
83		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
84		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
85		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
86		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
87		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
88		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
89		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
90		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
91		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
92		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
93		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
94		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
95		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
96		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
97		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
98		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
99		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
100		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S.
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

700000
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 163
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CÁLCULO DE TRANSPORTE BETUMINOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 423
Proc. nº: 091101/2022
Rubrica:

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO

Cálculo do Transporte de Material Betuminoso

DMT (FORTALEZA-CE/BACABAL - MA) = 865,7 KM

Fórmula do DNIT -

Índice de Reajustamento (IP+D) - Pavimentação P₀ = 3,10 + 1,00

Dezembro 2021 =	374,623		
Dezembro 2020 =	374,623	IP =	1

Custo transporte (CT):
Rodovia Pav. (RP) 865,7
Rodovia Não Pav. (RNP) 0
Rodovia Leito Natural (LN) 0
Índice de reajuste (FC) 1,235852734
BDI (%) 17,23 COEFICIENTE
ICMS (%) 18 %

CT = 26,939 + (0,253 x RP) + (0,299 x RNP) + (0,412 x LN) x FC x (1+BDI/100) / (1-(ICMS/100))

375,30

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 24,23%
Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 24,23%
Aquisição do CAP-50 7D = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)+BDI de 24,23%

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.
CM-30 =	R\$ 4.727,52	R\$ 5.873,00
RR-1C =	R\$ 3.805,40	R\$ 4.727,45
CAP-50 7D =	R\$ 4.107,11	R\$ 5.102,26

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

1000000000
 PROC. ADMINISTRATIVO
 RLS
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 425
 Proc. nº: 091101/2022
 Rubrica:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPOSTA Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
 OBRA: REPEREÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE BACABAL/MA
 REFERENCIA SLT: 2021 - TERMO DE EMPENHO Nº 001.000.000 - SEMPREVOC -
 NÃO DESPESADO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

00051/CRSE

Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01.2022

Composição do Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
01503/CRSE	Madeira mista serrada (tambo) 8 x 8cm - 0,00121 m ² /m (largura, lauro)	m	4	10,90	43,56
08095/CRSE	Madeira mista serrada (tambo) 2,2 x 6,5cm - 0,00121 m ² /m	m	1	0,99	0,99
01213/SINAPI	Carapenteiro de formas (por dia)	d	1	1,00	1,00
04813/SINAPI	Placa de obra para construção civil em chapa galvanizada 19,22' x 3,05' m, com custos de mão fixa (por dia)	m ²	1	258,00	258,00
02076/SINAPI	Preço de aço soldado com cubeca 19 x 19 x 10 x 10	kg	2,15	16,30	35,00
02111/SINAPI	Servente de obras	d	2	8,51	17,02
10540/CRSE	Indústria Comércio e Serviços - Servente	d	2	5,75	11,50
10551/CRSE	Incorporação Complementar - Carapenteiro	d	1	3,70	3,70

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Emp. Social	Terceiros	Valor Total
			10,00	20,00	258,77

Requisitos Obrigatórios de Insumos

Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
00118/CRSE	Almoxarugado (participação do empregador)	un	0,0001	14,00	1,40
12893/SINAPI	Botão de segurança com bloqueio de aço e colarinho acalçado	un	0,0023	62,40	0,14
12894/SINAPI	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amaral ou azul)	un	0,0005	18,80	0,01
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular - "duesse 2"	un	0,0018	12,00	0,02
01213/SINAPI	Carapenteiro de formas (por dia)	d	1	10,00	10,00
02111/SINAPI	Carro de mão de aço capacidade 80 a 100 kg, preço com câmbio	un	0,0004	161,20	0,06
10492/CRSE	Costa Básica	un	0,0150	10,00	0,15
10579/CRSE	Chave de fenda crata 30 cm	un	0,0022	32,94	0,07
10617/CRSE	Exames admissionais/demissão onais (checkup)	un	0,0012	300,00	0,36
02081/CRSE	Ferramenta com mangos curtos	un	0,0045	15,73	0,07
10541/CRSE	Forma grande	un	0,0002	15,15	0,00
10542/CRSE	Furadeira a manivela ra elétrica Bosch ou similar profissional	un	0,0011	148,00	0,16
12892/SINAPI	Linha raspadeira de cimento, 1,80m comprimento 171 cm	un	0,0009	11,70	0,01
01503/CRSE	Madeira mista serrada (tambo) 8 x 8cm - 0,00121 m ² /m (largura, lauro)	m	4	10,90	43,56
08095/CRSE	Madeira mista serrada (tambo) 2,2 x 6,5cm - 0,00121 m ² /m	m	1	0,99	0,99
04120/CRSE	Marrata 1 kg com cabo	un	0,0002	11,00	0,01
11244/CRSE	Mantelo com trava	un	0,0012	17,00	0,01
01851/CRSE	Orelha branco primário	un	0,0023	3,15	0,01
10780/CRSE	Pá quadrada	un	0,0014	20,00	0,01
04813/SINAPI	Placa de obra para construção civil em chapa galvanizada 19,22' x 3,05' m, com custos de mão fixa (por dia)	m ²	1	258,00	258,00
10576/SINAPI	Preço de aço soldado com cubeca 19 x 19 x 10 x 10	kg	2,15	16,30	35,00
10506/CRSE	Protetor autôzular	un	0,0035	4,00	0,01
10508/CRSE	Protetor solar tipo 03 com fita	un	0,0054	25,00	0,14
10781/CRSE	Rafinação - café de manhã - café com leite - 100g por dia com manteiga	un	0,0004	8,00	0,00
10302/CRSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0100	12,04	0,12
11249/CRSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0011	516,00	0,56
10577/CRSE	Serra 40cm	un	0,0001	16,80	0,00
04111/SINAPI	Servente de obras	d	2	11,55	23,10
04120/CRSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0010	18,00	0,01
02370/CRSE	Veio transporte	un	0,2500	4,50	1,13

COMPOSIÇÃO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

PROPOSTA

1000011003
 PROC. ADMINISTRATIVO
 PLS 166
 PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 PLS. 166
 Proc. nº: 093303/2022
 Rubrica: 0

Equip.	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Equip.	OP726	PESSOAL	UNID	1,00	2.021,00	2.021,00
Equip.	OP731	VEICULOS LEVES E CAMION. QRS COM. US	UNID	1,00	28.000,00	28.000,00
Equip.	OP731	SOBRANENTES DE GRANDE PORTE	UNID	1,00	22.487,65	22.487,65

Totais	Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	28.299,96			927,12	1.653,89	60.320,96

COMPOSIÇÃO ADMINISTRACAO DA OBRA
PRÓPRIA

Composição	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Composição	8751 S IAP	ADMINISTRACAO DA OBRA	MES	1,00	14.557,20	14.557,20
Composição Auxil	10777 S IAP	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM	-	66,00	124,51	8.219,66
Composição Auxil	10778 S IAP	ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	170,00	30,27	5.145,80

Totais	Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	483,12			5.453,01	7.420,77	14.357,20

100577 REGULARIZACAO DE SUBLEITO

Composição	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Composição	05901 S IAP	Caminhão pipa 10.000 litrado, peso bruto total: 25.000 kg, carga útil máxima 15.635 kg, distância entre eixos 4,2 m, potência 230 cv, inclusive tanques de água para transporte de água - chf diário af_03-2014	unp	0,001	337,84	0,31
Composição	05903 S IAP	Caminhão pipa 10.000 litrado, peso bruto total: 25.000 kg, carga útil máxima 15.635 kg, distância entre eixos 4,2 m, potência 230 cv, inclusive tanques de água para transporte de água - chf diário af_03-2014	unp	0,002	84,53	0,17
Composição	05905 S IAP	Motoneve a arca, potência 68 cv, cilindrada primária: 175 hp, peso bruto: 13000 kg, largura de lâmina de 3,7 m - chf diário af_03-2014	unp	0,0011	240,75	0,27
Composição	05904 S IAP	Motoneve a arca, potência 68 cv, cilindrada primária: 175 hp, peso bruto: 13000 kg, largura de lâmina de 3,7 m - chf diário af_03-2014	unp	0,003	75,94	0,23
Composição	05916 S IAP	Servente com encargos complementares	unp	0,003	17,41	0,05
Composição	05463 S IAP	Roto compactador de pneus, estalado, pressão variável, potência 110 hp, peso sem com astro: 13.807 kg, largura de rolagem: 2,30 m - chf diário af_03/2017	unp	0,001	224,09	0,22
Composição	05464 S IAP	Roto compactador de pneus, estalado, pressão variável, potência 110 hp, peso sem com astro: 13.807 kg, largura de rolagem: 2,30 m - chf diário af_03/2017	unp	0,002	55,52	0,11

Totais	Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
	0,84		0,32	3,47	0	1,09

Recurso	Código	Descrição do Recurso	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Recurso	10700 S IAP	Alimentação - matéria consumida taxa	unp	0,0024	0,43	0,10

1409011 2023
 RUA ADMINISTRATIVA
 FLS 107
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 929
 Proc. nº: 091101/2022
 Rubrica:

Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão frizado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 16250 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 326 cv, motor a diesel e caixa, não inclui carroceria	un	567.916,93	567.916,93
1	Ep - família operador esquadreiros - nordesta encargos complementares - colatado caixa	h	0,3091	0,3091
1	Ep - família servente - nordesta encargos complementares - colatado caixa	h	0,0415	0,0415
1	Exames - nordesta (colatado caixa)	h	0,0121	0,0121
1	Ferimentos - família operador esquadreiros - nordesta encargos complementares - colatado caixa	h	0,0091	0,0091
1	Ferimentos - família servente - nordesta encargos complementares - colatado caixa	h	0,003	0,003
1	Motocicleta 125 cc, potência básica 11,4 kw (15,6 cv), marcha 125 cc, peso bruto 130,3 kg, altura da semelha de 0,7 m	un	675.000,00	675.000,00
1	Motorista do caminhão	h	17,22	17,22
1	Óleo diesel combustível comum	h	8,53	8,53
1	Operador de motorboia	h	28,84	28,84
1	Operador de motorboia	h	21,34	21,34
1	Tubo compressor de pneus - estorço - pressão máxima potência 140 hp, peso sem combustível 10,5 kg, altura de rotagem 2,30 m	un	93.432,32	93.432,32
1	Seguro - nordesta (colatado caixa)	h	0,121	0,121
1	Servente de obras	h	11,55	11,55
1	Tanque de aço carbono R41 revestido para transporte de água com capacidade de 10 m3, com bomba vertical e guilhotina de fibra, vazão máxima 75 m3/h (não moagem, não incluíramos)	un	93.450,00	93.450,00
1	Trincheira - nordesta (colatado caixa)	h	0,70	0,70

COD 03428 IMPRIMAÇÃO

Serviço: Imprensa
 Código: 03428-ORSE
 Unidade: m2

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Encargado de turma - SICRO	0,5	3,74	1,87
Caminhão espacia, cdf 6000	1	59,10	59,10
Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor serpentina ou equivalente, Trator agrícola pneu (massey ferguson - ml 222-4 - 105,0 hp)	1	17,98	17,98
Vassoura mecânica GMV V17 7 rebocável ou equivalente	1	83,89	83,89
Servente de obras	1	14,37	14,37
Encargos Complementares - Servente	0,0094	8,51	0,08

Taxa equipamento: 0,33
 Mão-de-Obra: 0,01
 Seguro: 0,03
 Terceiros: 0,00
Valor Total: 0,34

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Almôço - Participação do empregador	1	14,00	14,00
Diária de segurança com boque de ferro e cinto de segurança	1	52,40	52,40
Caminhão espacia, cdf 6000	1	59,10	59,10
Diária para o dia de trabalho (incluindo almoço e transporte)	1	18,00	18,00
Garantia de segurança no trabalho com suspensão do polímero, sem agulha, classe b	1	19,00	19,00
Garinho de mão de aço capacidade 50 e 80 l, pneu com câmara	1	191,31	191,31
Custo Básico	1	165,00	165,00
Encargado de turma - SICRO	0,0031	19,44	0,06
Exames admissionais de segurança (checkup)	1	800,00	800,00
Pantatômico com mangas curtas	1	175,70	175,70
Luva de couro, tamanho 17 cm	1	11,70	11,70
Martelo 1 kg com cabo	1	81,80	81,80
Óculos protetivos	1	8,38	8,38
Pá quadrada	1	35,81	35,81
Protetor auricular	1	4,00	4,00
Protetor sol e raios 30 com 120ml	1	35,91	35,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1909/21
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA
 468
 97
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 PLS. nº: 428
 Proc. nº: 093303/2022
 Rubrica:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
R	10761 ORSE	Refeição - café da manhã - café com leite e dois pães com manteiga	un	0,00004457	5,00	-
S	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0000108	12,54	-
P	08111 SII/API	Servente de obras	m	0,0024	17,55	0,03
M	04726 ORSE	Telhadeira chato 10"	un	0,00000172	18,58	-
C	02499 ORSE	Tanque estacionário 30.000 (pre-aquecedor taxa-serpentina ou equivalente)	m	-	17,80	0,01
E	02499 ORSE	Trator agrícola pneus massey Ferguson - inf 2824 - 105,0 hp	m	-	33,86	0,02
M	02376 ORSE	Van transporte	un	0,00022584	4,50	-
C	02607 ORSE	Vassoura mecânica CNV/VM 7 rebocável ou equivalente	m	-	14,07	-

ICOD 07176 PINTURA DE LIGAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Composição de Preço						
	00754 ORSE	Entregado de tinta - SICO	m	1	0,18	0,18
	02463 ORSE	Caminhão escarg. asf. 6000	m	1	29,74	29,74
	02499 ORSE	Tanque estacionário 30.000 (pre-aquecedor taxa-serpentina ou equivalente)	m	2	17,80	35,60
	02499 ORSE	Trator agrícola pneus massey Ferguson - inf 2824 - 105,0 hp	m	1	33,86	33,86
	02307 ORSE	Equivalente	m	1	14,07	14,07
	16111 SII/AM	Servente de obras	m	2	8,77	17,55
	10346 ORSE	Encargos Complementares - Servente	m	0,0018	0,73	0,01
Totais						
Equipamento	Materiais	Mão de Obra	0,02	0,02	0,01	Valor Total 0,25

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Relação Detalhada de Itens						
	00754 ORSE	Entregado de tinta - SICO	un	0,00018324	0,32	-
	12864 SII/API	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster com capuz (tambores ou azul)	par	0,00010166	32,00	-
	02463 ORSE	Caminhão escarg. asf. 6000	m	0,00000172	39,70	0,03
	12864 SII/API	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliestireno, sifre (classe B)	un	0,00000106	13,00	-
	02711 SII/AM	Capacete de segurança	un	0,00000206	16,00	-
	10490 ORSE	Caixa Bateria	un	0,0000251	115,00	-
	00754 ORSE	Entregado de tinta - SICO	m	0,0000277	0,49	0,01
	10817 ORSE	Exermeções dimensionais dimensionais (checkup)	m	0,00000172	350,00	-
	00941 ORSE	Fundamento com mangus curto	un	0,0000027	175,73	-
	12862 SII/API	Luva raspa de couro, cano curto (punta 17 cm)	par	0,00000414	11,70	-
	04726 ORSE	Máscara 1 kg com cabo	un	0,00000106	31,50	-
	01951 ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00000144	6,36	-
	10715 ORSE	Pó quadrado	un	0,00000036	30,00	-
	10600 ORSE	Protetor solar para	un	0,00000106	1,00	-
	10269 ORSE	Protetor solar para 20 com 120m	un	0,00000224	20,90	-
	10761 ORSE	Refeição - café da manhã - café com leite e dois pães com manteiga	un	0,00018324	5,00	-
	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0000291	12,54	-
	08111 SII/API	Servente de obras	m	0,0017783	17,55	0,02
	04726 ORSE	Telhadeira chato 10"	un	0,00000164	18,58	-
	02499 ORSE	Tanque estacionário 30.000 (pre-aquecedor taxa-serpentina ou equivalente)	m	-	17,80	0,02
	02499 ORSE	Trator agrícola pneus massey Ferguson - inf 2824 - 105,0 hp	m	-	33,86	0,02
	02376 ORSE	Van transporte	un	0,00018324	4,50	-
	02607 ORSE	Vassoura mecânica CNV/VM 7 rebocável ou equivalente	m	-	14,07	-

ICOD 65878 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - AASU

Item	Código	Descrição	Unid.
	13810 SII/API	Unidade	obm

REC. ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - Nº
429

09/10/2022

Composição do Preço	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
39675 S/IIAPI	Caminhão basculante 14 m3, com eixo e capacidade de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg potência 250 cv, inclusive semitrabuco com caçamba metálica - cho diurno. af. 12/2014	cap	0,004	295,41	1,18
40677 S/IIAPI	Caminhão basculante 14 m3, com eixo e capacidade de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg potência 250 cv, inclusive semitrabuco com caçamba metálica - cho diurno. af. 12/2014	cap	0,001	56,76	0,05

Totais Equipamento	Material	Mão de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
035	084	0,008	0	0	1,27

Relação Detalhada de Insumos	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
M 37370 S/IIAPI	Alimentação - horista (coletado caixa) Cavalo mecânico de tração 1x2 peso bruto total 18000 kg, capacidade máxima de tração 38000 kg, distância entre eixos 12,56 m, potência 1288 cv, inclusive caçamba metálica - cho diurno com mangueira	h	0,0057	2,28	0,01
E 37762 S/IIAPI	Epi - farda e capacete para trabalho - horista (coletado caixa)	un	0,0000148	656,224,03	0,07
M 43485 S/IIAPI	Palmeiras - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,76	-
M 37370 S/IIAPI	Palmeiras - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,81	-
M 45484 S/IIAPI	Terminais - farda e capacete para trabalho - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,01	-
P 20620 S/IIAPI	Motorista de caminhão basculante	h	0,00572337	16,24	0,09
M 04291 S/IIAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,11788	6,56	0,77
M 37370 S/IIAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,08	-
F 27743 S/IIAPI	Semitrabuco com dois eixos um tandem tipo basculante com capacidade máxima 14 m3 incl. a montagem, não inclui cavalo mecânico	un	0,0000073	121,772,72	0,09
M 37371 S/IIAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,71	-

COD 99071 PRESERVAÇÃO CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO

Serviço	Unidade	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
39001 S/IIAPI	m2	Pavimento para freio de asfalto	un	0,0011	374,28	0,41
44472 S/IIAPI	un	Dente para fresadora	un	0,0195	80,90	1,58
44473 S/IIAPI	un	Apio de permeabilidade para freio de asfalto	un	0,0032	2,87,75	0,09
44480 S/IIAPI	m3	Terra 1ª entre 0 e 20m3 fornecimento de água	m3	0,0028	15,70	0,04
39675 S/IIAPI	cap	Caminhão basculante 8 m3 peso bruto total 18000 kg, carga útil máxima 13 071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 250 cv, inclusive caçamba metálica - cho diurno. af. 08/2014	cap	0,0034	184,28	0,63
39259 S/IIAPI	cap	Caminhão para 6 000 l, peso bruto total 13 000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 109 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - cho diurno. af. 08/2014	cap	0,0005	249,41	0,13
39319 S/IIAPI	cap	Servante com encargos complementares	cap	0,0207	17,41	0,36
39324 S/IIAPI	cap	Fresadora de asfalto 37hp sobre rodas largura fresagem de 1,0 m, potência 230 hp - cho diurno. af. 11/2014	cap	0,0004	600,95	0,24
39245 S/IIAPI	cap	Fresadora de asfalto 37hp sobre rodas largura fresagem de 1,0 m, potência 230 hp - cho diurno. af. 11/2014	cap	0,0004	170,49	0,07
39167 S/IIAPI	cap	Mínistradora sobre rodas potência 47hp capacidade operação 646 kg, com vassoura mecânica acoplada - cho diurno. af. 03/2017	cap	0,0006	64,20	0,04
39165 S/IIAPI	cap	Mínistradora sobre rodas potência 47hp capacidade operação 646 kg, com vassoura mecânica acoplada - cho diurno. af. 03/2017	cap	0,0015	129,34	0,19

Totais Equipamento	Material	Mão de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
536	135	0,013	0	0	7,43

Relação Detalhada de Insumos	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
M 37370 S/IIAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h	0,0483	0,23	0,11
F 44473 S/IIAPI	Apio de permeabilidade para fresadora de asfalto	un	0,0032	2,87,75	0,09

1909 01/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 170
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 430
 Doc. nº: 09110312022
 Rubrica: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

E	37733/SII/AP	Cacembo instalada betonilha com capacidade de 4 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	m3	0,00000004	11.000,00	0,44
F	40287/SII/AP	Caminhão 1000, peso bruto total 18200 kg, carga útil máxima 8200 kg, distância entre eixos 3,31 m, potência 175 cv, inclui cabine e chassi, não inclui carroceria	un	0,00000018	330.000,00	0,59
E	44388/SII/AP	Caminhão 1000, peso bruto total 18000 kg, carga útil máxima 10800 kg, distância entre eixos 3,56 m, potência 226 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,00000018	428.125,00	0,75
E	44472/SII/AP	Dente para fresadora	un	0,0195	60,99	1,19
F	45498/SII/AP	Epi - família operador escavadeira - nonata (encargos complementares - do estado caixa)	m	0,0248	0,75	0,02
F	45498/SII/AP	Epi - família servente - nonata (encargos complementares - do estado caixa)	m	0,0248	0,51	0,02
M	43401/SII/AP	Exames - nonata (colado caixa)	m	0,0207	1,15	0,10
M	37372/SII/AP	Famílias - família operador escavadeira - nonata (encargos complementares - do estado caixa)	m	0,0248	0,51	0,02
M	43484/SII/AP	Famílias - família servente - nonata (encargos complementares - do estado caixa)	m	0,0248	0,51	0,02
M	45497/SII/AP	Fresadora de asfalto e ffo sobre rodas - tipo "freestrip" - 220 cv, 100 mm de corte	un	0,00000002	2.000,00	0,40
E	37514/SII/AP	Mitacatregadeira sobre rodas, potência líquida de 147 cv, capacidade nominal de transporte de 1840 kg	un	0,00000002	200.000,00	0,24
P	04083/SII/AP	Motorista de caminhão	m	0,00000048	17,22	0,01
P	20120/SII/AP	Motorista de caminhão-cascalante	m	0,00411394	16,24	0,06
M	04221/SII/AP	Óleo diesel combustível comum	m	0,178370	8,58	1,17
P	04248/SII/AP	Operador de máquina catregadeira	m	0,01036001	21,29	0,23
P	44500/SII/AP	Operador de pavimentadora / massa vibrada (operador nonata)	m	0,01000001	21,05	0,21
E	44471/SII/AP	Porta-corta para fresadora	un	0,0011	574,25	0,63
M	07070/SII/AP	Seguro - nonata (colado caixa)	m	0,0248	0,00	0,00
P	08111/SII/AP	Servente de obras	m	0,02105634	11,88	0,28
E	37733/SII/AP	Temperado de água para concretagem de concreto (inclui transporte de água e temperatura de 18°C) (inclui montagem, não inclui caminhão)	m3	0,00000007	77.878,10	0,54
M	14100/SII/AP	Tarefa 1ª classe 1 a 20m3 (transporte de argila)	m3	0,0002	15,70	0,31
M	37371/SII/AP	Transporte - nonata (colado caixa)	m	0,0248	0,70	0,02
E	10728/SII/AP	Viscoseca medicinal recuperável com escova primária (argila útil do pavimento = 2,44)	un	0,00000002	55.825,52	0,10

94287 EXECUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO SIMPLES LARG 30, ESP 8 CM

Service	94287	Unidade	m			
Code	34207/SII/AP					
Composição de Preço						
Code	37370/SII/AP	Descrição da Composição	Unid	Quant	Costo Unit	Costo Total
		Água medida - posto jazida/fornecedor (entrega na obra, sem transporte)	m3	0,01	100,00	1,00
	01817/SII/AP	Sarjeta 12,5 x 7,5 cm em pilas - massa ou equivalente a região - obra	m2	0,2	4,20	0,84
	02189/SII/AP	Tubo não aperfeiçoado 10,8 x 30 cm em 100% de concreto, angular ou equivalente da região - 0,50 m	m	0,033	30,52	1,00
	37370/SII/AP	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com fibra de 1,50 mm a 100 mm, 20 mm, de 100 mm de comprimento (por 0250)	m3	0,027	416,00	11,23
	38509/SII/AP	Reboco com encargos complementares	m2	0,454	22,48	10,10
	30118/SII/AP	Servente com encargos complementares	m	0,454	17,41	7,90
Totais						
Reajustamento	Maximal	Valor de Corre	Emp. Social	Impostos	Valor Total	37,91
	0	24,81	10	0		

Relação Detalhada de Insumos						
Code	37370/SII/AP	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Costo Unit	Costo Total
		Alimentação - nonata (colado caixa)	m	0,003	0,20	0,07
	30370/SII/AP	Água medida - posto jazida/fornecedor (entrega na obra, sem transporte)	m3	0,01	100,00	1,00
	34410/SII/AP	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com fibra de 1,50 mm a 100 mm, 20 mm, de 100 mm de comprimento (por 0250)	m3	0,037	416,00	15,38

19/09/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FL. 171
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 431
 Proc. nº: 091104/2022
 Rubrica:

40489 S I.A.P.	Epi - família pedreiro - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	0,454	1,00	0,49
43461 S I.A.P.	Em - família servente - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	1,454	1,00	0,50
37372 S I.A.P.	Exames - honsta (coletado caixa)	0,928	0,81	0,74
40489 S I.A.P.	Ferramentas - família pedreiro - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	0,854	0,74	0,74
43461 S I.A.P.	Ferramentas - família servente - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	2,454	0,50	0,50
34113 S I.A.P.	Sarrafos - família	4,463048	16,50	2
04617 S I.A.P.	Sarrafos - família (em plus, medida de equivalente da região - bruto)	0,2	1,22	0,24
37373 S I.A.P.	Seguro - honsta (coletado caixa)	0,928	0,00	0,00
34113 S I.A.P.	Servente de obras	4,463048	11,70	5,26
36160 S I.A.P.	Tabuleiro aparelhada 12,5 x 30 cm, em macacão de bico, argem ou equivalente da região - bruto	0,075	30,50	2,30
37373 S I.A.P.	Transporte - honsta (coletado caixa)	0,928	0,70	0,64

EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO		Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
00370 S I.A.P.	Areia média - posto (após formação e moldado na obra, sem transporte)	m ³	0,003	100,00	0,30
34113 S I.A.P.	Sarrafos 12,5 x 7,5 cm em plus, medida de equivalente da região - bruto	m	0,4	1,22	0,49
36160 S I.A.P.	Tabuleiro aparelhada 12,5 x 30 cm, em macacão de bico, argem ou equivalente da região - cruza	m ²	0,075	30,50	2,30
34107 S I.A.P.	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, excluindo o serviço de bombeamento (nbr 8953)	m ³	0,048	416,00	19,97
36320 S I.A.P.	Reboco com encargos complementares	m ²	0,032	22,40	0,72
36510 S I.A.P.	Servente com encargos complementares	m	0,832	17,41	14,40
Materiais					
Módulo: 125,49					Valor Total: 152,49

RELAÇÃO DE INSUMOS		Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
37370 S I.A.P.	Alimentação - honsta (coletado caixa)	m	1,054	2,25	2,37
00370 S I.A.P.	Areia média - posto (após formação e moldado na obra, sem transporte)	m ³	0,033	100,00	3,30
34107 S I.A.P.	Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, excluindo o serviço de bombeamento (nbr 8953)	m ³	0,248	416,00	102,82
40489 S I.A.P.	Epi - família pedreiro - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	m	0,922	1,00	0,91
43461 S I.A.P.	Em - família servente - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	m	0,839	1,15	0,96
37373 S I.A.P.	Exames - honsta (coletado caixa)	m	1,854	0,61	1,13
40489 S I.A.P.	Ferramentas - família pedreiro - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	m	0,832	0,74	0,62
43461 S I.A.P.	Ferramentas - família servente - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	m	0,830	0,50	0,41
34113 S I.A.P.	Sarrafos - família	m	0,846304	16,50	13,96
04617 S I.A.P.	Sarrafos - família (em plus, medida de equivalente da região - bruto)	m	0,4	1,22	0,49
37373 S I.A.P.	Seguro - honsta (coletado caixa)	m	1,854	0,00	0,00
34113 S I.A.P.	Servente de obras	m	0,846304	11,70	9,80
36160 S I.A.P.	Tabuleiro aparelhada 12,5 x 30 cm, em macacão de bico, argem ou equivalente da região - cruza	m ²	0,075	30,50	2,30
37373 S I.A.P.	Transporte - honsta (coletado caixa)	m	1,854	0,70	1,30

SINALIZAÇÃO HOMOGÊNEA SOBRE TÁBUA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MÉRCEDESFERAS DE VIDRO		Unidade
1000 11685		m ²

190901100
 MUN. ADMINISTRATIVO
 RLS
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

190901100
 Fis. nº: 432
 Proc. nº: 093103/2022
 Rubrica:

Composição de Preço		Descrição da Composição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
	0311/SIAP	Servante de obras	m	0,033	0,01	0,33
	0312/SIAP	Diante-agrárias	m	0,13	20,34	2,64
	02216/ORSE	Tinta acrílica látex para serigrafia para aplicação para demarcação de trânsito	kg	0,03	19,23	0,58
	01812/ORSE	Microfones do vidro tipo hb para pintura	kg	0,5	10,00	5,00
	10546/ORSE	Encargos Complementares - Serviço	m	0,033	3,75	0,12
	02216/ORSE	Centinão todo, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 10.865 kg, distância entre eixos 4,90 m, potência 189 cv (incluindo o motor) - ano 2014 a 2019	unp	0,003	190,49	0,57
	0313/SIAP	Máquina demarcadora de faixa de 3 metros de largura, potência 38 hp, ano 2018	unp	0,003	178,70	0,53
Totais						
Equipamento	Materia	Mão de Obra	Emp. Socia	Terceros	Valor Total	
5,49	25,05	19,75	0,63	0,02	32,16	
Requisitos Descriçoes de Itens		Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
M	3737/SIAP	Alimentação - horista, coletado caixa	m	0,0033594	0,00	0,15
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0033594	14,00	0,47
M	12693/SIAP	Unidade de segurança com buque de am e colarinho no chifão	un	0,0000264	82,40	-
E	37732/SIAP	Capacete todo, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 10865 kg, distância entre eixos 4,90 m, potência 189 cv (incluindo o motor) - ano 2014 a 2019	un	0,00000033	442702,69	1,46
M	12694/SIAP	Capacete para chuva em PVC com forro de polietileno com capuz, emenda ou azul	un	0,00000033	16,90	-
M	12695/SIAP	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem alça (c/esse b)	un	0,0000198	10,00	-
M	02711/SIAP	Capacete de mão de aço capacidade 60 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00000065	19,20	-
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0001465	165,00	0,02
M	02316/SIAP	Diante-agrárias	m	0,13	20,34	2,65
M	43488/SIAP	EPI - fun de operador escavadeira - haste e largura comp emergentes - coletado caixa	m	0,005	0,70	0,35
M	37372/SIAP	Exames - horista coletado caixa	m	0,005	0,01	0,05
S	10517/ORSE	Exames admissionais/emissionais (checkup)	m	0,0000132	300,00	-
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,0000465	175,72	0,01
M	43484/SIAP	Fardamento - fardamento operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	m	0,007	0,01	-
M	12692/SIAP	Linha trena de couro zero zero (punho 7 cm)	un	0,0020769	11,70	-
E	4051/SIAP	Máquina demarcadora de faixa de traçado fino, 3 metros de largura, motor diesel 38 hp	un	0,0000469	620,80	0,29
M	04100/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,00000033	31,10	-
M	01612/ORSE	Microfones do vidro tipo hb para pintura	kg	0,5	10,00	5,00
M	04203/SIAP	Motorista de caminhão	m	0,0033594	17,22	0,01
M	01601/ORSE	Óculos branco proteção	m	0,0000004	0,30	-
M	04221/SIAP	Óleo diesel combustível comum	m	0,82039	6,59	0,54
P	44571/SIAP	Operador da demarcadora de faixas de traçado fino	m	0,0033211	19,10	0,03
M	10739/ORSE	Pa quadrado	un	0,0000085	36,90	-
M	10598/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001485	4,90	-
M	10599/ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	un	0,0000594	26,20	-
E	10761/ORSE	Refeição - café da manhã - café com leite e dois pães com manteiga	un	0,0033594	6,00	0,02
M	37372/SIAP	Seguro - horista coletado caixa	m	0,005	0,00	0,15
S	10502/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	m	0,0001455	12,54	-
P	00111/SIAP	Servente de obras	m	0,033	11,00	0,36
M	04229/ORSE	Talho para pintura 10"	un	0,0000002	18,00	-
E	02216/ORSE	Tinta acrílica látex para serigrafia para aplicação para demarcação de trânsito	kg	0,03	19,23	0,58
M	37371/SIAP	Transporte - horista coletado caixa	m	0,168	0,70	0,12
M	02375/ORSE	vão transporte	un	0,0033594	4,60	0,01

COD 02450		LIMPEZA FINAL DA OBRA	
Quant	Unidade		
12450/ORSE	m2		
Composição de Preço			

10/20/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FL. 473
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - I
 Fls. nº: 433

Proc. nº: 091303/2022

Código	Descrição de Composição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08111-S/IIAP	Servente de obras	h	0,1	5,51	0,55
02414-ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	11,50	0,58
01697-ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	9,50	0,05
10545-ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	2,75	0,28
Total					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Sociais	Terceiros	Valor Total
		0,94	0,55	0,82	0,07
					2,18

Relação Detalhada de Insumos	Código	Descrição do insumo	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
M	00158-ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,01018	14,00	0,14
M	12650-S/IIAP	Bota de segurança com biqueira de aço e solado antiderrapante	par	0,00008	92,40	0,74
M	12654-S/IIAP	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,00002	16,90	-
M	12655-S/IIAP	Capacete de segurança em fibra com suspensão de queixo, sem regulagem (verde)	un	0,00001	19,00	-
M	00110-S/IIAP	Cominho de mão de aço (capacidade 50x30 cm) com cabo	un	0,00002	161,00	-
M	10482-ORSE	Cesta Básica	un	0,00045	185,00	0,08
M	10517-ORSE	Exames admissionais/demissionais (check-up)	un	0,00004	600,00	0,01
M	00241-ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,00015	175,70	0,03
M	12662-S/IIAP	Luva raspa de couro, cano curto (tamanho 17 cm)	par	0,00025	11,70	-
M	04728-ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,00001	31,50	-
M	01651-ORSE	Oculos branco proteção	un	0,00008	8,25	-
M	10786-ORSE	Pá quadrada	un	0,00002	36,90	-
M	10596-ORSE	Protetor auricular	un	0,00045	4,50	-
M	10559-ORSE	Protetor solar (us 39) (com 120ml)	un	0,00018	35,90	0,01
M	10781-ORSE	Refeição - café da manhã + café com leite a dois pães com manteiga	un	0,01018	5,00	0,05
M	01697-ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	9,50	0,05
M	10362-ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00045	12,54	0,01
M	06110-S/IIAP	Servente de obras	h	1,1	11,55	0,12
M	04728-ORSE	Talhadeira cnata 10"	un	1,00003	16,56	-
M	02414-ORSE	Vale transporte	un	0,00045	4,80	0,04
M	02414-ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	11,50	0,58

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S.
 Engenheiro Cív. I
 CREA-MA: 111883-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: **434**
 Proc. nº: **093103/2022**
 Rubrica: **0**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
 OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.
 SDI = 24.23 ENCARGOS SOCIAIS: 115,68%
 REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
LARG MÉDIA	EXTENSÃO TOTAL	AREA TOTAL	APLICARIDADE DE RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MÉDIA)	AREA A SER RECUPERADA	EXTENSÃO MÉDIA A SER RECUPERADA
7,67	276.666,30	2.120.623,89	17,00%	360.490,76	47.014,40
(m)	(m)	(m ²)		(m ²)	(m)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01_2022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	1,00	unidade	5,00	5,00
1.1.2	1,00	unidade	12,00	12,00

1.2 Administração de obras

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.2.1	1,00	mes	12,00	12,00

2.0 TERRAPLENAGEM

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	AREA (M ²)
	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA	47.014,40	7,67	360.490,76
	EXTENSÃO TOTAL (M)	47.014,40		

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

ITEM	EXTENSÃO TOTAL (M)	LARG. MÉDIA (M)	AREA TOTAL (M ²)
2.1.1	47.014,40	7,67	360.490,76

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. MÉDIA DAS VIAS (M)	AREA (M ²)
	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA	47.014,40	7,67	360.490,76
	EXTENSÃO TOTAL (M)	47.014,40		

3.1 IMPRIMAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1.1	360.490,76	m ²		

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.2.1	360.490,76	m ²		

3.3 AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.3.1	360.490,76	m ²	0,0012	432,59

3.4 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.4.1	360.490,76	m ²	0,0004	144,20

3.5 AREA ASFALTO A QUENTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.5.1	360.490,76	m ²	0,0380	13752,76

3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.6.1	38752,76	km	80	3.100.222,08
Total				3.225.165,60

1009092023
 PROC. F. ~~SECRETARIO~~
 FLS 173
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 Fls. nº: 435
 Doc. nº: 091101/2022
 Rubrica:

MEMORIA DE CALCULO					
3.7	AQUIÇÃO DE CAP 50-70				
	Quantidade de peças	x	espessura média do asfalto		Consumo (m³)
	360400,78	x	0,050		18020,04
			Consumo		0,07
	38762,78	x			2712,69
3.8	PRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO				
	Extensão Total (m)	x	espessura média do asfalto		
	41374,40	x	7,4977		3091,10
			Tota		15.024,54
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.1	Melo-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x				
	Para melo-fio dos dois lados				
	Extensão total (m)	x	Quantidade		
	47014,40	x	2		94028,80
4.2	Execução do sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm				
	Para sarjeta dos dois lados				
	Extensão total (m)	x	Quantidade		
	47014,40	x	2		94028,80
4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO				
	Extensão do sarjetão (m)	x	Quantidade		
	1101,70	x	1		1101,70
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO				
	Faixas de sinalização				
	FADXA BRANCA				
	Extensão (m)	=	40214,40		
	Extensão total (m)	=	47014,40		
	Extensão total (m)	x	Quantidade de faixas por rua - apenas branco		
	47014,40	x	2		94028,80
	Ativa (m)	x	94028,80		94028,80
	FADXA AMARELA				
	Extensão (m)	=	47014,40		
	Extensão total (m)	=	47014,40		
	Extensão total (m)	x	Quantidade de faixas por rua - apenas amarelo		
	47014,40	x	2		94028,80
	Ativa (m)	x	94028,80		94028,80
	Ativa (m)	=			18.805,76
6.0	LIMPEZA GERAL				
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
	Área de intervenção (m²)	=	360490,78		

Bacabal, 28 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

11091011022
 DOC. ADMINISTRATIVO
 176

FLS
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 436
 Proc. nº: 091101/2022
 Rubrica:

REFERÊNCIA AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE (AAUQ)

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

Preço Adotado: 112.5100

Unid: M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
1300	UNIVERSAL 120 LITROS	H	0,0400	51,5427	2,063
1301	CALIBRADA 120 LITROS	H	0,0026	162,3576	0,4236
1302	USINADO 120 LITROS	H	0,0139	69,7055	1,3872
1303	USINADO 120 LITROS	H	0,0050	143,7630	0,7532
1304	USINADO 120 LITROS	H	0,0217	50,2934	1,4134
1305	USINADO 120 LITROS	H	0,0217	182,6920	0,9716
1306	USINADO 120 LITROS	H	0,0224	44,3922	1,0190
1307	COMPACTADOR LISO TAMBOR	H	0,0200	87,0934	1,6171
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					17,3992
MAO DE OBRA					
1354	SERVEITE	H	0,0217	17,1400	0,9439
TOTAL MAO DE OBRA					8,9426
SERVIÇOS					
1308	USINADO 120 LITROS	M3	0,3000	7,6057	0,0475
1309	USINADO 120 LITROS	M3	0,0000	4,0512	0,0000
1310	USINADO 120 LITROS	M3	1,0500	63,8687	67,0821
TOTAL SERVIÇOS					73,7921
MATERIAIS					
1350	FILLER PO CALCAREO	KG	66,0000	0,1800	11,8800
TOTAL MATERIAIS					11,8800
Total Simples					112,51
Encargos					112,51
TOTAL GERAL					112,51

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

1009/1/2022
 DIV. ADMINISTRATIVA
 RLS
 RUBRICA


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 439
 Proc. nº: 091101/2022
 Rubrica:

REFERÊNCIA PREÇO MEIO FIO

CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA									
Serviço: MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 06 - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA									
Prod. Equip. 1.000 UNID. 17									
Equipamento (A)	Qtde.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário			
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.				
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO = 0,0000									
Mão de Obra (B)	Encargos	Qtde.	Salário-Hora	Custo Horário					
CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA = 0,0000									
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO = 0,0000									
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = 0,0000									
CUSTO DO RC = 0,0000									
CUSTO DO PIT = 0,0000									
Material (C)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Custo Unitário					
CUSTO TOTAL DO MATERIAL = 0,0000									
Atividades Auxiliares (D)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Custo Unitário					
1107002	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFEÇÃO EM BRYONEIRA E	1,23400	M³	882,00	11,1018				
2003842	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA	0,047300	MU	46,97	2,2171				
3102302	FORMAS DE TABULES DE PINHO PARA DEPOSITOS DE OBRAS EM	1,000000	M²	28,10	2,8100				
480578	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA HA	2,014000	M³	12,44	2,7640				
CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES = 19,6627									
Tempo Fixo (E)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Custo Unitário					
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO TEMPO FIXO = 0,0000									
Montante de Transporte (F)	Qtde.	DMT-LN	DMT-RP	DMT-P	P1	P2	P3	Custo Unitário	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE = 0,0000									
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL = 19,67									
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (0,00 %) = 0,00									
PREÇO UNITÁRIO TOTAL = 19,67									

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111883691-0

19/09/2022
 P.M. ADMINISTRATIVO
 FL 478
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 438
 2022-091101/2022
 RUBRICA

LEVANTAMENTO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS:

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE BACABAL - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO 2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERACAO
 BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 116,88%
 REFERENCIA SET. 2022 - 1 ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEMINFRACE;
 NÃO DESONERADO

ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PLANILHA RESUMO		QUANT.	PREÇO TOTAL
1	RUAS DIVERSAS	UNO	m2	1.00	RS	37 182 733 07	
AREA	RUA	BAIRRO	LARGO	EXTENSÃO	AREA		
01	Rua 01	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
02	Rua 02	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
03	Rua 03	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
04	Rua 04	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
05	Rua 05	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
06	Rua 06	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
07	Rua 07	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
08	Rua 08	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
09	Rua 09	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
10	Rua 10	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
11	Rua 11	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
12	Rua 12	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
13	Rua 13	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
14	Rua 14	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
15	Rua 15	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
16	Rua 16	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
17	Rua 17	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
18	Rua 18	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
19	Rua 19	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
20	Rua 20	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
21	Rua 21	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
22	Rua 22	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
23	Rua 23	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
24	Rua 24	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
25	Rua 25	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
26	Rua 26	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
27	Rua 27	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
28	Rua 28	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
29	Rua 29	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
30	Rua 30	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
31	Rua 31	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
32	Rua 32	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
33	Rua 33	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
34	Rua 34	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
35	Rua 35	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
36	Rua 36	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
37	Rua 37	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
38	Rua 38	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
39	Rua 39	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
40	Rua 40	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
41	Rua 41	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
42	Rua 42	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
43	Rua 43	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
44	Rua 44	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
45	Rua 45	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
46	Rua 46	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
47	Rua 47	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
48	Rua 48	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
49	Rua 49	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
50	Rua 50	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
51	Rua 51	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
52	Rua 52	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
53	Rua 53	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
54	Rua 54	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
55	Rua 55	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
56	Rua 56	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
57	Rua 57	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
58	Rua 58	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
59	Rua 59	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
60	Rua 60	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
61	Rua 61	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
62	Rua 62	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
63	Rua 63	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
64	Rua 64	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
65	Rua 65	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
66	Rua 66	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
67	Rua 67	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
68	Rua 68	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
69	Rua 69	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
70	Rua 70	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
71	Rua 71	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
72	Rua 72	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
73	Rua 73	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
74	Rua 74	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
75	Rua 75	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
76	Rua 76	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
77	Rua 77	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
78	Rua 78	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
79	Rua 79	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
80	Rua 80	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
81	Rua 81	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
82	Rua 82	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
83	Rua 83	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
84	Rua 84	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
85	Rua 85	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
86	Rua 86	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
87	Rua 87	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
88	Rua 88	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
89	Rua 89	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
90	Rua 90	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
91	Rua 91	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
92	Rua 92	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
93	Rua 93	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
94	Rua 94	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
95	Rua 95	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
96	Rua 96	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
97	Rua 97	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
98	Rua 98	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
99	Rua 99	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
100	Rua 100	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
101	Rua 101	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
102	Rua 102	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
103	Rua 103	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
104	Rua 104	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
105	Rua 105	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
106	Rua 106	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
107	Rua 107	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
108	Rua 108	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
109	Rua 109	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
110	Rua 110	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
111	Rua 111	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
112	Rua 112	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
113	Rua 113	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
114	Rua 114	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
115	Rua 115	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
116	Rua 116	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
117	Rua 117	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
118	Rua 118	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
119	Rua 119	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
120	Rua 120	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
121	Rua 121	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
122	Rua 122	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
123	Rua 123	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
124	Rua 124	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
125	Rua 125	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
126	Rua 126	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
127	Rua 127	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
128	Rua 128	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
129	Rua 129	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
130	Rua 130	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
131	Rua 131	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
132	Rua 132	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
133	Rua 133	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
134	Rua 134	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
135	Rua 135	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
136	Rua 136	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
137	Rua 137	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
138	Rua 138	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
139	Rua 139	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
140	Rua 140	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
141	Rua 141	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
142	Rua 142	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
143	Rua 143	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
144	Rua 144	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
145	Rua 145	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
146	Rua 146	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
147	Rua 147	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
148	Rua 148	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
149	Rua 149	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
150	Rua 150	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
151	Rua 151	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
152	Rua 152	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
153	Rua 153	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
154	Rua 154	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
155	Rua 155	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
156	Rua 156	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
157	Rua 157	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
158	Rua 158	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
159	Rua 159	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
160	Rua 160	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
161	Rua 161	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
162	Rua 162	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
163	Rua 163	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
164	Rua 164	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
165	Rua 165	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
166	Rua 166	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
167	Rua 167	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
168	Rua 168	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
169	Rua 169	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
170	Rua 170	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
171	Rua 171	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
172	Rua 172	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
173	Rua 173	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
174	Rua 174	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
175	Rua 175	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
176	Rua 176	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
177	Rua 177	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
178	Rua 178	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		
179	Rua 179	ALMIRO PAIVA	6,00	210,00	1260,00		

190901/2023

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

179

RUBRICA

439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 439

Proc. nº 091101/2022

Rubrica:

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,37% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	AV. 11 DE JUNHO	BAIRRO DA AREIA	1,00	297,00
02	RUA 10 DE JANEIRO	BAIRRO DA AREIA	7,00	412,65
03	RUA 17 DE ABRIL	BAIRRO DA AREIA	3,00	326,70
04	RUA DO ARAÚCA	BAIRRO DA AREIA	6,00	927,00
05	RUA DE JANEIRO	BAIRRO DA AREIA	6,00	412,65
06	RUA DO AVANÇO	BAIRRO DA AREIA	7,00	382,75
07	RUA JOSÉ FÓ KUP SICHAK	BAIRRO DA AREIA	7,00	219,00
08	RUA MARCEL DUARTE	BAIRRO DA AREIA	7,00	258,00
09	RUA PAZ DE JESUS PEREIRA	BAIRRO DA AREIA	3,00	120,00
10	RUA SANTA TERESINHA	BAIRRO DA AREIA	3,50	731,20
11	RUA SÃO FRANCISCO	BAIRRO DA AREIA	3,00	330,00
12	RUA SÃO MARCO	BAIRRO DA AREIA	4,00	320,00
13	RUA SÓ VICENTE DE PAULA	BAIRRO DA AREIA	7,00	508,10
14	RUA SOTERIO VASCONCELOS	BAIRRO DA AREIA	4,00	634,00
15	RUA SÃO NUNO	BAIRRO DA AREIA	5,50	261,10
16	RUA VIVALDO COSTA	BAIRRO DA AREIA	3,00	370,50
17	TRAV. SÃO FRANCISCO	BAIRRO DA AREIA	3,00	63,80
18	TRAV. SILVA ALVES	BAIRRO DA AREIA	3,00	88,30
19	TRAV. NIVAL DOMES VIDAL	Bairro Da Esperança	1,00	100,00
20	RUA 01 DE MAIO	Bairro Da Esperança	1,00	200,00
21	RUA 10 DE FEVEREIRO	Bairro Da Esperança	1,00	700,00
22	RUA ARTHUR AZEVEDO	Bairro Da Esperança	1,00	400,00
23	RUA CLEMENES FALCÃO	Bairro Da Esperança	1,00	100,00
24	RUA DA ESPERANÇA	Bairro Da Esperança	7,00	300,00
25	RUA FLORENTINARCA	Bairro Da Esperança	7,00	600,00
26	RUA GOMES VIDAL	Bairro Da Esperança	2,00	700,00
27	RUA JOSÉ BOMFACIO	Bairro Da Esperança	7,00	600,00
28	RUA TAURILDO TEIXEIRA	Bairro Da Esperança	1,00	350,00
29	RUA TAVARES DE MOURA	Bairro Da Esperança	3,00	800,00
30	RUA VIRGILIO PARGA	Bairro Da Esperança	7,00	333,00
31	TRAV. ARTHUR AZEVEDO	Bairro Da Esperança	7,00	150,00
32	TRAV. GOMES VIDAL	Bairro Da Esperança	3,00	140,00
33	TRAV. TAVARES DE MOURA	Bairro Da Esperança	7,00	300,00
34	RUA BARRHEIRINHA	Barreria	7,00	700,00
35	Rua 10	Bosque Aracá	3,00	80,00
36	Rua 100	Bosque Aracá	3,00	60,00
37	Rua 20	Bosque Aracá	3,00	70,00
38	Rua 200	Bosque Aracá	3,00	70,00
39	Rua 300	Bosque Aracá	7,00	140,00
40	Rua 400	Bosque Aracá	7,00	140,00
41	Rua 50	Bosque Aracá	7,00	140,00
42	Rua 60	Bosque Aracá	7,00	140,00
43	AV. BARÃO DE RIO BRANCO	Centro	1,00	168,00
44	AV. CARLOS SARDIHA	Centro	12,50	240,00
45	AV. SECUNDARIA LADO DIREITO	Centro	3,00	1.500,00
46	AV. SECUNDARIA LADO ESQUERDO	Centro	3,00	1.500,00
47	RUA 17 DE SETEMBRO	Centro	3,00	550,00
48	RUA 12 DE OUTUBRO	Centro	7,00	830,00
49	RUA 16 DE NOVEMBRO	Centro	2,00	200,00
50	RUA 28 DE JULHO	Centro	3,00	1.800,00
51	RUA ANTONIO LOBO	Centro	8,00	2.000,00
52	RUA ANTONIO VALENTIM BRITO	Centro	7,00	100,00
53	RUA BARÃO DE CAPANEMA	Centro	3,00	480,00
54	RUA BENEDITO LEITE	Centro	7,00	260,00
55	RUA CARLOS PEREIRA	Centro	3,00	200,00
56	RUA CASTELO BRANCO	Centro	7,00	850,00
57	RUA CLAYTON PEREIRA	Centro	7,00	1.100,00
58	RUA GONCALVES JOAO TEIXEIRA	Centro	3,00	710,00
59	RUA DA FLORESTA	Centro	7,00	930,00
60	RUA DA PAZ	Centro	3,00	110,00
61	RUA DIAS CARNEIRO	Centro	1,00	130,00
62	RUA D. ALMEIDA	Centro	7,00	800,00
63	RUA DO CAMPO DE POLSO	Centro	3,00	100,00
64	RUA DO SOL	Centro	7,00	200,00
65	RUA DOM PEDRO II	Centro	7,00	160,00
66	RUA DOS CAMPOS	Centro	7,00	400,00
67	RUA EURICO DUARTE	Centro	7,00	280,00
68	RUA EURICO DUARTE II	Centro	7,00	140,00
69	RUA FULBERTO RUIZ - Anelador Permetro	Centro	1,00	14.000,00
70	RUA FERREIRA LUIZ	Centro	3,00	34,00
71	RUA FERREIRO NETO	Centro	7,00	90,00
72	RUA FREDERICO FERREIRAS	Centro	7,00	2.700,00
73	RUA FREDERICO LEDE	Centro	7,00	2.800,00
74	RUA GEULIO VARGAS	Centro	10,00	1.000,00
75	RUA GOMES DE SOUSA	Centro	3,00	80,00

190901603
 PROC. 753111/2022
 RLS
 RUBRICA

PREF. MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº 440
 Proc. nº 091101/2022
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORÇ. RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERACAO
 SDF=24,73% ENCARGOS SOCIAIS: 115,56%
 REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORS2 E SINAPI, SICRO DNIT, M.P. S2INFRACE)
 NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UND	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	RUA BONCALVES DIAS	Centro	7,00	1.500,00
02	RUA GOVEIADOR SARNEY	Centro	7,00	1.500,00
03	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	Centro	7,00	1.500,00
04	RUA JOÃO ALBERTO	Centro	9,00	308,00
05	RUA JOÃO LISBOA	Centro	5,00	180,00
06	RUA JOHN KENNEDY	Centro	7,00	300,00
07	RUA JORGE JOSE DE MENDONÇA	Centro	7,00	2.400,00
08	RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	Centro	7,00	200,00
09	RUA JUCELINO KUBITSCHEK	Centro	7,00	1.350,00
10	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA	Centro	7,00	2.000,00
11	RUA MARCEL ALVES DE ABREU	Centro	5,00	1.350,00
12	RUA MARILHÃO SOBRINHO	Centro	7,00	2.600,00
13	RUA MARIANO COITO	Centro	7,00	700,00
14	RUA MARIAS GERAIS	Centro	7,00	150,00
15	RUA NASCIMENTO DE MORAES	Centro	7,00	800,00
16	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	Centro	7,00	300,00
17	RUA OLÍMPIOS PIRES	Centro	7,00	220,00
18	RUA PADRE CARVALHO	Centro	7,00	1.200,00
19	RUA PADRE MACHADO	Centro	7,00	310,00
20	RUA PAULO RAMOS	Centro	7,00	820,00
21	RUA RAMILHO CORREIA	Centro	7,00	300,00
22	RUA RUI BARBOSA	Centro	7,00	1.200,00
23	RUA SÁNTIA DE ARAÚJO	Centro	7,00	120,00
24	RUA SÁNTIA DE ARAÚJO II	Centro	7,00	1.200,00
25	RUA SÁNTIA DE ARAÚJO III	Centro	7,00	1.200,00
26	RUA TRÍFIXA DE FREITAS	Centro	7,00	2.400,00
27	RUA TEIXEIRA MELOES	Centro	8,00	1.200,00
28	RUA TRINDADE VALE	Centro	7,00	300,00
29	TRAV. CAPITÃO ASSEICHO	Centro	4,00	160,00
30	TRAV. DA MANGUEIRA	Centro	1,00	120,00
31	TRAV. FREDERICO FILGUEIRAS	Centro	7,00	110,00
32	TRAV. LUIZ DOMINGUES	Centro	7,00	380,00
33	TRAV. TRINDADE VALE	Centro	5,00	50,00
34	AV. COUTINHO	Cidade Jardins	7,00	150,00
35	AV. JARDINS	Cidade Jardins	14,00	700,00
36	RUA DAS ACÁCIAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
37	RUA DAS BRANDELIAS	Cidade Jardins	7,00	120,00
38	RUA DAS CAMELIAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
39	RUA DAS CERQUEIRAS	Cidade Jardins	7,00	120,00
40	RUA DAS GARDÊNIAS	Cidade Jardins	7,00	120,00
41	RUA DAS HORTÊNCIAS	Cidade Jardins	7,00	120,00
42	RUA DAS IRIS	Cidade Jardins	7,00	180,00
43	RUA DAS MAGNÓLIAS	Cidade Jardins	7,00	150,00
44	RUA DAS MARGARIDAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
45	RUA DAS ROSAS	Cidade Jardins	7,00	380,00
46	RUA DAS TULIPAS	Cidade Jardins	7,00	120,00
47	RUA DAS VERONICAS	Cidade Jardins	7,00	160,00
48	RUA DAS VÍGIAS	Cidade Jardins	7,00	120,00
49	RUA DOS CRAVOS	Cidade Jardins	7,00	170,00
50	RUA DOS GIRASSÓIS	Cidade Jardins	7,00	120,00
51	RUA DOS JACINTOS	Cidade Jardins	7,00	260,00
52	RUA DOS JASMINS	Cidade Jardins	7,00	210,00
53	RUA DOS LÍRIOS	Cidade Jardins	7,00	120,00
54	Rua 10 de Novembro	Coelho Dias	7,00	420,00
55	Rua da Liberdade	Coelho Dias	3,00	80,00
56	Rua da Paz	Coelho Dias	6,00	450,00
57	Rua Dama Estrela	Coelho Dias	3,00	180,00
58	Rua Duque de Caxias	Coelho Dias	4,00	320,00
59	Rua dos Poetas	Coelho Dias	5,00	350,00
60	Rua Fátima	Coelho Dias	7,00	530,00
61	Rua General	Coelho Dias	6,00	410,00
62	Rua Ordem e Progresso	Coelho Dias	2,00	220,00
63	Rua São Domingos	Coelho Dias	8,00	720,00
64	Rua São João	Coelho Dias	6,00	640,00
65	Rua São José	Coelho Dias	8,00	530,00
66	Rua São Manoel	Coelho Dias	5,00	450,00
67	Trav. Sta. Rasmundo	Coelho Dias	4,00	180,00
68	Av. 01	Cohab I	8,00	480,00
69	Av. 02	Cohab I	7,00	180,00
70	Av. 03	Cohab I	7,00	160,00
71	Av. Cohab	Cohab I	7,00	410,00
72	VP 01	Cohab I	7,00	370,00
73	VP 02	Cohab I	5,00	370,00
74	VP 03	Cohab I	4,00	370,00
75	VP 04	Cohab I	5,00	370,00

19090160
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 181
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 Proc. nº 091303/2022
 Rubrica

OBRA: RECUPERAÇÃO ASPÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO 2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI SICRO DNIT ANP SEINFRA/CE)

PLANILHA RESUMO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	VP 05	CONAB I	2,00	92,00
02	VP 06	CONAB I	2,00	177,00
03	VP 07	CONAB I	2,00	177,00
04	VP 08	CONAB I	2,00	177,00
05	VP 09	CONAB II	2,00	177,00
06	VP 10	CONAB II	2,00	177,00
07	VP 11	CONAB II	2,00	177,00
08	VP 12	CONAB II	2,00	177,00
09	VP 13	CONAB II	2,00	177,00
10	VP 14	CONAB II	2,00	177,00
11	VP 15	CONAB II	2,00	177,00
12	VP 16	CONAB II	2,00	177,00
13	VP 17	CONAB II	2,00	177,00
14	VP 18	CONAB II	2,00	177,00
15	VP 19	CONAB II	2,00	177,00
16	VP 20	CONAB II	2,00	177,00
17	VP 21	CONAB II	2,00	177,00
18	VP 22	CONAB II	2,00	177,00
19	VP 23	CONAB II	2,00	177,00
20	VP 24	CONAB II	2,00	177,00
21	VP 25	CONAB II	2,00	177,00
22	VP 26	CONAB II	2,00	177,00
23	VP 27	CONAB II	2,00	177,00
24	VP 28	CONAB II	2,00	177,00
25	VP 29	CONAB II	2,00	177,00
26	VP 30	CONAB II	2,00	177,00
27	VP 31	CONAB II	2,00	177,00
28	VP 32	CONAB II	2,00	177,00
29	VP 33	CONAB III	2,00	177,00
30	VP 34	CONAB III	2,00	177,00
31	VP 35	CONAB III	2,00	177,00
32	VP 36	CONAB III	2,00	177,00
33	VP 37	CONAB III	2,00	177,00
34	AV A	FRZ Solano	2,00	24,00
35	AV B	FRZ Solano	2,00	24,00
36	AV C	FRZ Solano	2,00	24,00
37	AV D	FRZ Solano	2,00	24,00
38	AV E	FRZ Solano	2,00	24,00
39	AV F	FRZ Solano	2,00	24,00
40	AV G	FRZ Solano	2,00	24,00
41	AV H	FRZ Solano	2,00	24,00
42	AV I	FRZ Solano	2,00	24,00
43	AV J	FRZ Solano	2,00	24,00
44	AV K	FRZ Solano	2,00	24,00
45	AV L	FRZ Solano	2,00	24,00
46	AV M	FRZ Solano	2,00	24,00
47	AV N	FRZ Solano	2,00	24,00
48	AV O	FRZ Solano	2,00	24,00
49	AV P	FRZ Solano	2,00	24,00
50	AV Q	FRZ Solano	2,00	24,00
51	AV R	FRZ Solano	2,00	24,00
52	AV S	FRZ Solano	2,00	24,00
53	AV T	FRZ Solano	2,00	24,00
54	AV U	FRZ Solano	2,00	24,00
55	AV V	FRZ Solano	2,00	24,00
56	AV W	FRZ Solano	2,00	24,00
57	AV X	FRZ Solano	2,00	24,00
58	AV Y	FRZ Solano	2,00	24,00
59	AV Z	FRZ Solano	2,00	24,00
60	AV AA	FRZ Solano	2,00	24,00
61	AV AB	FRZ Solano	2,00	24,00
62	AV AC	FRZ Solano	2,00	24,00
63	AV AD	FRZ Solano	2,00	24,00
64	AV AE	FRZ Solano	2,00	24,00
65	AV AF	FRZ Solano	2,00	24,00
66	AV AG	FRZ Solano	2,00	24,00
67	AV AH	FRZ Solano	2,00	24,00
68	AV AI	FRZ Solano	2,00	24,00
69	AV AJ	FRZ Solano	2,00	24,00
70	AV AK	FRZ Solano	2,00	24,00
71	AV AL	FRZ Solano	2,00	24,00
72	AV AM	FRZ Solano	2,00	24,00
73	AV AN	FRZ Solano	2,00	24,00
74	AV AO	FRZ Solano	2,00	24,00
75	AV AP	FRZ Solano	2,00	24,00
76	AV AQ	FRZ Solano	2,00	24,00
77	AV AR	FRZ Solano	2,00	24,00
78	AV AS	FRZ Solano	2,00	24,00
79	AV AT	FRZ Solano	2,00	24,00
80	AV AU	FRZ Solano	2,00	24,00
81	AV AV	FRZ Solano	2,00	24,00
82	AV AW	FRZ Solano	2,00	24,00
83	AV AX	FRZ Solano	2,00	24,00
84	AV AY	FRZ Solano	2,00	24,00
85	AV AZ	FRZ Solano	2,00	24,00
86	AV BA	FRZ Solano	2,00	24,00
87	AV BB	FRZ Solano	2,00	24,00
88	AV BC	FRZ Solano	2,00	24,00
89	AV BD	FRZ Solano	2,00	24,00
90	AV BE	FRZ Solano	2,00	24,00
91	AV BF	FRZ Solano	2,00	24,00
92	AV BG	FRZ Solano	2,00	24,00
93	AV BH	FRZ Solano	2,00	24,00
94	AV BI	FRZ Solano	2,00	24,00
95	AV BJ	FRZ Solano	2,00	24,00
96	AV BK	FRZ Solano	2,00	24,00
97	AV BL	FRZ Solano	2,00	24,00
98	AV BM	FRZ Solano	2,00	24,00
99	AV BN	FRZ Solano	2,00	24,00
100	AV BO	FRZ Solano	2,00	24,00
101	AV BP	FRZ Solano	2,00	24,00
102	AV BQ	FRZ Solano	2,00	24,00
103	AV BR	FRZ Solano	2,00	24,00
104	AV BS	FRZ Solano	2,00	24,00
105	AV BT	FRZ Solano	2,00	24,00
106	AV BU	FRZ Solano	2,00	24,00
107	AV BV	FRZ Solano	2,00	24,00
108	AV BW	FRZ Solano	2,00	24,00
109	AV BX	FRZ Solano	2,00	24,00
110	AV BY	FRZ Solano	2,00	24,00
111	AV BZ	FRZ Solano	2,00	24,00
112	AV CA	FRZ Solano	2,00	24,00
113	AV CB	FRZ Solano	2,00	24,00
114	AV CC	FRZ Solano	2,00	24,00
115	AV CD	FRZ Solano	2,00	24,00
116	AV CE	FRZ Solano	2,00	24,00
117	AV CF	FRZ Solano	2,00	24,00
118	AV CG	FRZ Solano	2,00	24,00
119	AV CH	FRZ Solano	2,00	24,00
120	AV CI	FRZ Solano	2,00	24,00
121	AV CJ	FRZ Solano	2,00	24,00
122	AV CK	FRZ Solano	2,00	24,00
123	AV CL	FRZ Solano	2,00	24,00
124	AV CM	FRZ Solano	2,00	24,00
125	AV CN	FRZ Solano	2,00	24,00
126	AV CO	FRZ Solano	2,00	24,00
127	AV CP	FRZ Solano	2,00	24,00
128	AV CQ	FRZ Solano	2,00	24,00
129	AV CR	FRZ Solano	2,00	24,00
130	AV CS	FRZ Solano	2,00	24,00
131	AV CT	FRZ Solano	2,00	24,00
132	AV CU	FRZ Solano	2,00	24,00
133	AV CV	FRZ Solano	2,00	24,00
134	AV CW	FRZ Solano	2,00	24,00
135	AV CX	FRZ Solano	2,00	24,00
136	AV CY	FRZ Solano	2,00	24,00
137	AV CZ	FRZ Solano	2,00	24,00
138	AV DA	FRZ Solano	2,00	24,00
139	AV DB	FRZ Solano	2,00	24,00
140	AV DC	FRZ Solano	2,00	24,00
141	AV DD	FRZ Solano	2,00	24,00
142	AV DE	FRZ Solano	2,00	24,00
143	AV DF	FRZ Solano	2,00	24,00
144	AV DG	FRZ Solano	2,00	24,00
145	AV DH	FRZ Solano	2,00	24,00
146	AV DI	FRZ Solano	2,00	24,00
147	AV DJ	FRZ Solano	2,00	24,00
148	AV DK	FRZ Solano	2,00	24,00
149	AV DL	FRZ Solano	2,00	24,00
150	AV DM	FRZ Solano	2,00	24,00
151	AV DN	FRZ Solano	2,00	24,00
152	AV DO	FRZ Solano	2,00	24,00
153	AV DP	FRZ Solano	2,00	24,00
154	AV DQ	FRZ Solano	2,00	24,00
155	AV DR	FRZ Solano	2,00	24,00
156	AV DS	FRZ Solano	2,00	24,00
157	AV DT	FRZ Solano	2,00	24,00
158	AV DU	FRZ Solano	2,00	24,00
159	AV DV	FRZ Solano	2,00	24,00
160	AV DW	FRZ Solano	2,00	24,00
161	AV DX	FRZ Solano	2,00	24,00
162	AV DY	FRZ Solano	2,00	24,00
163	AV DZ	FRZ Solano	2,00	24,00
164	AV EA	FRZ Solano	2,00	24,00
165	AV EB	FRZ Solano	2,00	24,00
166	AV EC	FRZ Solano	2,00	24,00
167	AV ED	FRZ Solano	2,00	24,00
168	AV EE	FRZ Solano	2,00	24,00
169	AV EF	FRZ Solano	2,00	24,00
170	AV EG	FRZ Solano	2,00	24,00
171	AV EH	FRZ Solano	2,00	24,00
172	AV EI	FRZ Solano	2,00	24,00
173	AV EJ	FRZ Solano	2,00	24,00
174	AV EK	FRZ Solano	2,00	24,00
175	AV EL	FRZ Solano	2,00	24,00
176	AV EM	FRZ Solano	2,00	24,00
177	AV EN	FRZ Solano	2,00	24,00
178	AV EO	FRZ Solano	2,00	24,00
179	AV EP	FRZ Solano	2,00	24,00
180	AV EQ	FRZ Solano	2,00	24,00
181	AV ER	FRZ Solano	2,00	24,00
182	AV ES	FRZ Solano	2,00	24,00
183	AV ET	FRZ Solano	2,00	24,00
184	AV EU	FRZ Solano	2,00	24,00
185	AV EV	FRZ Solano	2,00	24,00
186	AV EW	FRZ Solano	2,00	24,00
187	AV EX	FRZ Solano	2,00	24,00
188	AV EY	FRZ Solano	2,00	24,00
189	AV EZ	FRZ Solano	2,00	24,00
190	AV FA	FRZ Solano	2,00	24,00
191	AV FB	FRZ Solano	2,00	24,00
192	AV FC	FRZ Solano	2,00	24,00
193	AV FD	FRZ Solano	2,00	24,00
194	AV FE	FRZ Solano	2,00	24,00
195	AV FF	FRZ Solano	2,00	24,00
196	AV FG	FRZ Solano	2,00	24,00
197	AV FH	FRZ Solano	2,00	24,00
198	AV FI	FRZ Solano	2,00	24,00
199	AV FJ	FRZ Solano	2,00	24,00
200	AV FK	FRZ Solano	2,00	24,00
201	AV FL	FRZ Solano	2,00	24,00
202	AV FM	FRZ Solano	2,00	24,00
203	AV FN	FRZ Solano	2,00	24,00
204	AV FO	FRZ Solano	2,00	24,00
205	AV FP	FRZ Solano	2,00	24,00
206	AV FQ	FRZ Solano	2,00	24,00
207	AV FR	FRZ Solano	2,00	24,00
208	AV FS	FRZ Solano	2,00	24,00
209	AV FT	FRZ Solano	2,00	24,00
210	AV FU	FRZ Solano	2,00	24,00
211	AV FV	FRZ Solano	2,00	24,00
212	AV FW	FRZ Solano	2,00	24,00
213	AV FX	FRZ Solano	2,00	24,00
214	AV FY	FRZ Solano	2,00	24,00
215	AV FZ	FRZ Solano	2,00	24,00
216	AV GA	FRZ Solano	2,00	24,00
217	AV GB	FRZ Solano	2,00	24,00
218	AV GC	FRZ Solano	2,00	24,00
219	AV GD	FRZ Solano	2,00	24,00
220	AV GE	FRZ Solano	2,00	24,00
221	AV GF	FRZ Solano	2,00	24,00
222	AV GG	FRZ Solano	2,00	24,00
223	AV GH	FRZ Solano	2,00	24,00
224	AV GI	FRZ Solano	2,00	24,00
225	AV GJ	FRZ Solano	2,00	24,00
226	AV GK	FRZ Solano	2,00	24,00
227	AV GL	FRZ Solano	2,00	24,00
228	AV GM	FRZ Solano	2,00	24,00
229	AV GN	FRZ Solano	2,00	24,00
230	AV GO	FRZ Solano	2,00	24,00
231	AV GP	FRZ Solano	2,00	24,00
232	AV GQ	FRZ Solano	2,00	24,00
233	AV GR	FRZ Solano	2,00	24,00
234	AV GS	FRZ Solano	2,00	24,00
235	AV GT	FRZ Solano	2,00	24,00
236	AV GU	FRZ Solano	2,00	24,00
237	AV GV	FRZ Solano	2,00	24,00
238	AV GW	FRZ Solano	2,00	24,00
239	AV GX	FRZ Solano	2,00	24,00
240	AV GY	FRZ Solano	2,00	24,00
241	AV GZ	FRZ Solano	2,00	24,00
242	AV HA	FRZ Solano	2,00	24,00
243	AV HB	FRZ Solano	2,00	24,00
244	AV HC	FRZ Solano	2,00	24,00
245	AV HD	FRZ Solano	2,00	24,00
246	AV HE	FRZ Solano	2,00	24,00
247	AV HF	FRZ Solano	2,00	24,00
248	AV HG	FRZ Solano	2,00	24,00

190901/2022
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 182
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 N.º 442
 Doc. nº 091101/2022

OBRA: RECUPERAÇÃO ASPÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO 2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,68%
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI SICRO DNIT ANP. SINAFRACE)
 NÃO DESONERADO

PLANILHA RESUMO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	RUA MADRE CAJUBA	Madre Rosa	6,00	600,00
02	RUA MARIANO COUVO	Madre Rosa	1,00	100,00
03	RUA MAGDES UNIDAS	Madre Rosa	1,00	100,00
04	RUA SANTA RITA	Madre Rosa	1,00	100,00
05	RUA SANTO ANILÃO	Madre Rosa	2,00	200,00
06	RUA SAULO ALVES	Madre Rosa	1,00	100,00
07	RUA SÃO FRAY BISCO	Madre Rosa	1,00	100,00
08	RUA SÃO MARCOS	Madre Rosa	1,00	100,00
09	Rua Avenida Brasil	MAQUERA	1,00	100,00
10	Rua Benedito de Aguiar	MAQUERA	1,00	100,00
11	Rua General Manoel de Azevedo	Manoel Lacerda	1,00	100,00
12	Rua General Siqueira	Manoel Lacerda	1,00	100,00
13	Rua General de Carias	Manoel Lacerda	1,00	100,00
14	Rua São Carlos	Manoel Lacerda	1,00	100,00
15	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
16	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
17	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
18	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
19	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
20	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
21	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
22	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
23	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
24	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
25	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
26	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
27	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
28	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
29	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
30	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
31	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
32	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
33	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
34	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
35	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
36	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
37	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
38	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
39	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
40	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
41	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
42	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
43	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
44	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
45	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
46	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
47	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
48	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
49	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
50	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
51	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
52	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
53	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
54	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
55	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
56	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
57	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
58	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
59	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
60	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
61	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
62	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
63	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
64	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
65	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
66	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
67	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
68	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
69	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
70	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
71	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
72	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
73	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
74	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
75	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
76	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
77	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
78	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
79	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
80	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
81	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
82	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
83	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
84	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
85	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
86	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
87	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
88	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
89	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
90	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
91	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
92	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
93	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
94	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
95	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
96	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
97	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
98	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
99	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00
100	Rua Manoel Lacerda	Manoel Lacerda	1,00	100,00

19/09/2022

PROC. ADMINISTRATIVO

PLS

183

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

Fis. nº 443

Proc. nº 091103/2022

Rubrica

OBRA: RECUPERAÇÃO ASPALTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERENCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 118,68%
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINPRACE)
NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
01	Asf. 220x220	m²	239,00	239,00
02	Rua São Francisco	m²	14,00	14,00
03	Parque São José	m²	17,00	17,00
04	Parque São João	m²	17,00	17,00
05	Parque União	m²	25,00	25,00
06	Parque União	m²	50,00	50,00
07	Parque União	m²	50,00	50,00
08	Parque União	m²	50,00	50,00
09	Parque União	m²	50,00	50,00
10	Parque União	m²	50,00	50,00
11	Parque União	m²	50,00	50,00
12	Parque União	m²	50,00	50,00
13	Parque União	m²	50,00	50,00
14	Parque União	m²	50,00	50,00
15	Parque União	m²	50,00	50,00
16	Parque União	m²	50,00	50,00
17	Parque União	m²	50,00	50,00
18	Parque União	m²	50,00	50,00
19	Parque União	m²	50,00	50,00
20	Parque União	m²	50,00	50,00
21	Parque União	m²	50,00	50,00
22	Parque União	m²	50,00	50,00
23	Parque União	m²	50,00	50,00
24	Parque União	m²	50,00	50,00
25	Parque União	m²	50,00	50,00
26	Parque União	m²	50,00	50,00
27	Parque União	m²	50,00	50,00
28	Parque União	m²	50,00	50,00
29	Parque União	m²	50,00	50,00
30	Parque União	m²	50,00	50,00
31	Parque União	m²	50,00	50,00
32	Parque União	m²	50,00	50,00
33	Parque União	m²	50,00	50,00
34	Parque União	m²	50,00	50,00
35	Parque União	m²	50,00	50,00
36	Parque União	m²	50,00	50,00
37	Parque União	m²	50,00	50,00
38	Parque União	m²	50,00	50,00
39	Parque União	m²	50,00	50,00
40	Parque União	m²	50,00	50,00
41	Parque União	m²	50,00	50,00
42	Parque União	m²	50,00	50,00
43	Parque União	m²	50,00	50,00
44	Parque União	m²	50,00	50,00
45	Parque União	m²	50,00	50,00
46	Parque União	m²	50,00	50,00
47	Parque União	m²	50,00	50,00
48	Parque União	m²	50,00	50,00
49	Parque União	m²	50,00	50,00
50	Parque União	m²	50,00	50,00
51	Parque União	m²	50,00	50,00
52	Parque União	m²	50,00	50,00
53	Parque União	m²	50,00	50,00
54	Parque União	m²	50,00	50,00
55	Parque União	m²	50,00	50,00
56	Parque União	m²	50,00	50,00
57	Parque União	m²	50,00	50,00
58	Parque União	m²	50,00	50,00
59	Parque União	m²	50,00	50,00
60	Parque União	m²	50,00	50,00
61	Parque União	m²	50,00	50,00
62	Parque União	m²	50,00	50,00
63	Parque União	m²	50,00	50,00
64	Parque União	m²	50,00	50,00
65	Parque União	m²	50,00	50,00
66	Parque União	m²	50,00	50,00
67	Parque União	m²	50,00	50,00
68	Parque União	m²	50,00	50,00
69	Parque União	m²	50,00	50,00
70	Parque União	m²	50,00	50,00
71	Parque União	m²	50,00	50,00
72	Parque União	m²	50,00	50,00
73	Parque União	m²	50,00	50,00
74	Parque União	m²	50,00	50,00
75	Parque União	m²	50,00	50,00
76	Parque União	m²	50,00	50,00
77	Parque União	m²	50,00	50,00
78	Parque União	m²	50,00	50,00
79	Parque União	m²	50,00	50,00
80	Parque União	m²	50,00	50,00
81	Parque União	m²	50,00	50,00
82	Parque União	m²	50,00	50,00
83	Parque União	m²	50,00	50,00
84	Parque União	m²	50,00	50,00
85	Parque União	m²	50,00	50,00
86	Parque União	m²	50,00	50,00
87	Parque União	m²	50,00	50,00
88	Parque União	m²	50,00	50,00
89	Parque União	m²	50,00	50,00
90	Parque União	m²	50,00	50,00
91	Parque União	m²	50,00	50,00
92	Parque União	m²	50,00	50,00
93	Parque União	m²	50,00	50,00
94	Parque União	m²	50,00	50,00
95	Parque União	m²	50,00	50,00
96	Parque União	m²	50,00	50,00
97	Parque União	m²	50,00	50,00
98	Parque União	m²	50,00	50,00
99	Parque União	m²	50,00	50,00
100	Parque União	m²	50,00	50,00

BACABAL

19/09/2023
 RUBRICA
 444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - I
 444
 Proc. nº 091303/2022

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI-24.23%
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, 4ºIP, SEINFRACE)
 ENCARGOS SOCIAIS: 115.66%
 NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UND	QUANT	PREÇO TOTAL
13	AV. DR. SILVA FILHO	Ru. Bacabal	8,00	590,00
14	AV. DR. YAREZI	Ru. Bacabal	8,00	490,00
15	AV. FLOREANO PEREIRA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
16	AV. FREI SILVANO	Ru. Bacabal	8,00	590,00
17	AV. GILBERTO A. SILVA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
18	AV. JESUS DE NAZARETH	Ru. Bacabal	8,00	490,00
19	AV. PRESIDENTE FERNANDES	Ru. Bacabal	8,00	490,00
20	AV. PRESIDENTE GLEISE	Ru. Bacabal	8,00	490,00
21	AV. PRESIDENTE ENEUC	Ru. Bacabal	8,00	490,00
22	AV. SEIACOR JOAO CASTELO	Ru. Bacabal	8,00	490,00
23	AV. SEIACOR JOSE BARBEY	Ru. Bacabal	8,00	490,00
24	AV. VER. JOSEMAR ALVES DE SOUSA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
25	AV. VEREADOR ELIAS ROSA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
26	RUA AFONSO ARINOS	Ru. Bacabal	8,00	490,00
27	RUA ALFONSO FERREIRA JUNIOR	Ru. Bacabal	8,00	490,00
28	RUA BARAO DO RIO BRANCO	Ru. Bacabal	8,00	490,00
29	RUA BELITO NEVES	Ru. Bacabal	8,00	490,00
30	RUA CANEAS SALES	Ru. Bacabal	8,00	490,00
31	RUA CARLOS ADRIAS	Ru. Bacabal	8,00	490,00
32	RUA DADALFERRA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
33	RUA DOA SABEL	Ru. Bacabal	8,00	490,00
34	RUA DO BATICÃO	Ru. Bacabal	8,00	490,00
35	RUA DO ESTABEÇO	Ru. Bacabal	8,00	490,00
36	RUA DO JARDIM BEATI	Ru. Bacabal	8,00	490,00
37	RUA DO MARCELO ALVES	Ru. Bacabal	8,00	490,00
38	RUA DUTRA DE LAXIAS	Ru. Bacabal	8,00	490,00
39	RUA EMILIANO CARREIRA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
40	RUA EMILIANO PESSOA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
41	RUA FRANCIS COPINHO DE SAUDA	Ru. Bacabal	8,00	490,00
42	RUA GENERAL SAUPELO	Ru. Bacabal	8,00	490,00
43	RUA HELENA DE DIAS	Ru. Bacabal	8,00	490,00
44	RUA MARECHAL DEODORO	Ru. Bacabal	8,00	490,00
45	AV. DAS BURGUESAS	Santa Clara	8,00	590,00
46	AV. DAS JAVANAIAS	Santa Clara	8,00	590,00
47	AV. DAS MARRECAS	Santa Clara	8,00	590,00
48	AV. DOS CISTERNAS	Santa Clara	8,00	590,00
49	AV. DOS DEUS	Santa Clara	8,00	590,00
50	AV. DOS FERREIROS	Santa Clara	8,00	590,00
51	AV. DOS MARQUES	Santa Clara	8,00	590,00
52	AV. DOS REIS	Santa Clara	8,00	590,00
53	RUA DAS SUDORRIHAS	Santa Clara	8,00	590,00
54	RUA DAS AMPLIADAS	Santa Clara	8,00	590,00
55	RUA DAS ARARAS	Santa Clara	8,00	590,00
56	RUA DAS BOQUIAS	Santa Clara	8,00	590,00
57	RUA DAS BARRIS	Santa Clara	8,00	590,00
58	RUA DAS PATATIVAS	Santa Clara	8,00	590,00
59	RUA DOS ANJOS	Santa Clara	8,00	590,00
60	RUA DOS REINALDOES	Santa Clara	8,00	590,00
61	RUA DOS BRILHANTES	Santa Clara	8,00	590,00
62	RUA DOS CATARIOS	Santa Clara	8,00	590,00
63	RUA DOS RAINHAS	Santa Clara	8,00	590,00
64	RUA DOS GUARITAYS	Santa Clara	8,00	590,00
65	RUA DOS EXPANSAOES	Santa Clara	8,00	590,00
66	RUA DOS POMBEOS	Santa Clara	8,00	590,00
67	RUA DOS TABOAS	Santa Clara	8,00	590,00
68	RUA DOS SERRAOS	Santa Clara	8,00	590,00
69	RUA DOS XERES	Santa Clara	8,00	590,00
70	RUA ANTONIO FERREIRA	Santa Maria	8,00	590,00
71	RUA PROJEÇÃO I	Santa Maria	8,00	590,00
72	RUA PROJEÇÃO II	Santa Maria	8,00	590,00
73	RUA PROJEÇÃO III	Santa Maria	8,00	590,00
74	RUA PROJEÇÃO IV	Santa Maria	8,00	590,00
75	RUA PROJEÇÃO V	Santa Maria	8,00	590,00
76	RUA PROJEÇÃO VI	Santa Maria	8,00	590,00
77	RUA PROJEÇÃO VII	Santa Maria	8,00	590,00
78	RUA PROJEÇÃO VIII	Santa Maria	8,00	590,00
79	RUA PROJEÇÃO IX	Santa Maria	8,00	590,00
80	RUA PROJEÇÃO X	Santa Maria	8,00	590,00
81	RUA PROJEÇÃO XI	Santa Maria	8,00	590,00
82	RUA PROJEÇÃO XII	Santa Maria	8,00	590,00
83	RUA PROJEÇÃO XIII	Santa Maria	8,00	590,00
84	RUA PROJEÇÃO XIV	Santa Maria	8,00	590,00
85	RUA PROJEÇÃO XV	Santa Maria	8,00	590,00
86	RUA PROJEÇÃO XVI	Santa Maria	8,00	590,00

19/03/2022
 RUC. R. 103/2022
 RS
 RUBRICA 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
 SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 Fls. nº: 145
 Doc. nº: 091103/2022
 Rubrica: 188

CERA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - IV.
 REFERÊNCIA: SINAPI PEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%
 REFERÊNCIA SET. 2022 - I (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINPRA/CB)
 NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
22	RUA PROJETADA XVI	Santa Maria	1,00	9.500,00
23	RUA PROJETADA XVII	Santa Maria	1,00	1.865,00
24	RUA PROJETADA XX	Santa Maria	1,00	1.865,00
25	RUA PROJETADA XXI	Santa Maria	1,00	924,00
26	RUA PROJETADA XXII	Santa Maria	1,00	450,00
27	RUA PROJETADA XXIII	Santa Maria	1,00	450,00
28	RUA PROJETADA XXIV	Santa Maria	1,00	450,00
29	RUA PROJETADA XXV	Santa Maria	1,00	3.100,00
30	RUA PROJETADA XXVI	Santa Maria	1,00	900,00
31	RUA 01	Santos Dumont	2,00	108,00
32	RUA 02	Santos Dumont	5,00	145,00
33	RUA 03	Santos Dumont	5,00	147,00
34	RUA 04	Santos Dumont	5,00	41,00
35	RUA 05	Santos Dumont	5,00	143,00
36	RUA 06	Santos Dumont	7,00	371,00
37	RUA 07	Santos Dumont	5,00	138,00
38	RUA 08	Santos Dumont	5,00	230,00
39	RUA 09	Santos Dumont	5,00	271,00
40	RUA 10	Santos Dumont	5,00	80,00
41	RUA 11	Santos Dumont	5,00	59,00
42	RUA 12	Santos Dumont	5,00	160,00
43	RUA 13	Santos Dumont	5,00	78,00
44	RUA 14	Santos Dumont	7,00	177,00
45	RUA 15	Santos Dumont	7,00	167,00
46	RUA AUGUSTO SEVERO	Santos Dumont	5,00	272,00
47	RUA BETE LAGO	Santos Dumont	7,00	117,00
48	RUA CONGOINHAS	Santos Dumont	5,00	180,00
49	RUA GALEÃO	Santos Dumont	6,00	215,00
50	RUA GERALDO PINTO	Santos Dumont	5,00	171,00
51	RUA JOÃO OSCAR	Santos Dumont	5,00	48,00
52	RUA JURANDIR	Santos Dumont	8,00	260,00
53	RUA OTÁVIO PRATO	Santos Dumont	5,00	275,00
54	RUA RAFAEL DA SILVA	Santos Dumont	5,00	125,00
55	RUA SÃO DOMINGOS	Santos Dumont	5,00	73,00
56	RUA SÃO FRANCISCO	Santos Dumont	5,00	94,00
57	RUA SILVA NETO	Santos Dumont	5,00	230,00
58	RUA TEÓFILO	Santos Dumont	5,00	165,00
59	TRAV. SACABAL	Santos Dumont	5,00	35,00
60	TRAV. DA RUA 08	Santos Dumont	6,00	87,00
61	TRAV. SÃO FRANCISCO	Santos Dumont	5,00	44,00
62	Rua Frei Amaro	São Francisco	11,10	129,00
63	Rua Frei Antônio	São Francisco	9,80	117,00
64	Rua Frei Antônio	São Francisco	10,10	126,00
65	Rua Frei Fátima	São Francisco	12,50	142,00
66	Rua Santo Clara	São Francisco	12,21	316,12
67	AV. JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	300,00
68	AV. NEIDONDORA DO LAGO	SÃO JOSE OPERARIO	13,00	685,00
69	AV. SAGABUEL CARVALHO	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	420,00
70	RUA ALEXANDRA LAVARES	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	30,00
71	RUA BOM JESUS	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	140,00
72	RUA DOMINGOS DE JESUS	SÃO JOSE OPERARIO	2,00	20,00
73	RUA IDALINA MATA	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	80,00
74	RUA JOAQUIM PAULO	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	120,00
75	RUA JOYATO LAGO	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	80,00
76	RUA JOSEFA SERRA CORREIA	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	100,00
77	RUA SÃO GABRIEL	SÃO JOSE OPERARIO	5,00	250,00
78	RUA SÃO RAFAEL	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	220,00
79	TRAV. PEDRO BRITO	SÃO JOSE OPERARIO	8,00	31,00
80	Rua São Lucas	SÃO LUCAS	7,00	170,00
81	Rua Duarte Vale	SÃO LUCAS	5,00	15,00
82	Rua São Bernardo	SÃO LUCAS	7,00	300,00
83	Rua São João	SÃO LUCAS	7,00	380,00
84	Rua São José	SÃO LUCAS	5,00	150,00
85	Rua São Lucas	SÃO LUCAS	8,00	320,00
86	Rua São Pedro	SÃO LUCAS	5,00	150,00
87	Rua São Raimundo	SÃO LUCAS	5,00	150,00
88	Rua Vicente Silva	SÃO LUCAS	6,00	240,00
89	Trav. Duarte Vale	SÃO LUCAS	7,00	80,00
90	Trav. São Raimundo	SÃO LUCAS	5,00	15,00
91	Rua Rui Inês	São Raimundo	8,00	132,00
92	Rua Santa Helena	São Raimundo	8,00	100,00
93	Rua Santa Onofre	São Raimundo	8,00	136,73
94	Rua São Pedro	São Raimundo	10,00	150,00

19090112022
 PROC. 19090112022
 FL 186
 RUBRICA

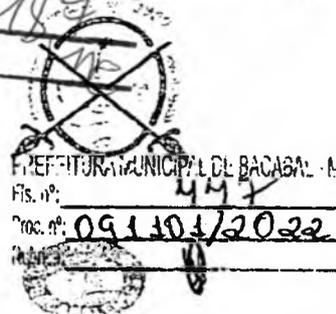
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 Fls. nº: 446
 Doc. nº: 091303/2022
 0

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE BACABAL - MA
 REFERENCIA: SINAPI FEVEREIRO/2022 E DNT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERACAO
 S21-24.237
 REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNT, JHP, S2INFRACE) SACARCO S TOTAIS: 115,667
 NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UNO	QUANT.	PREÇO TOTAL	
01	Rua São Sebastião	São Ramundo	70,00	170,00	11.700,00
02	Rua Via Palmira	São Ramundo	1,00	30,00	30,00
03	RUA PROLETÁRIA	São Vicente	7,00	70,00	490,00
04	RUA SÃO VICENTE	São Vicente	25	200,00	2.125,00
05	TRAV. SAO VICENTE	São Vicente	7,00	70,00	180,00
06	Rua Ana Brás	SETUBAL	6,50	265,00	1.652,50
07	Rua Amâncio Rodrigues	SETUBAL	7,00	98,00	683,00
08	Rua Anni Jesus	SETUBAL	7,00	384,00	2.688,00
09	Rua da Cruz	SETUBAL	7,50	510,00	3.825,00
10	Rua Domingos Santos	SETUBAL	6,50	222,00	1.443,00
11	Rua do Sol	SETUBAL	3,50	480,00	1.680,00
12	R. a Imagem de Jesus	SETUBAL	4,00	384,00	1.536,00
13	Rua São Bernardo	SETUBAL	8,50	104,00	874,00
14	Rua São Francisco	SETUBAL	8,00	241,00	1.928,00
15	Rua São José	SETUBAL	6,50	85,00	552,50
16	Rua São José de Roraima	SETUBAL	9,00	450,00	2.700,00
17	Rua Venâncio Sales	SETUBAL	8,00	210,00	1.680,00
18	RUA 01	Terra do Sol	7,00	375,00	2.625,00
19	RUA 02	Terra do Sol	7,00	150,00	1.050,00
20	RUA 03	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
21	RUA 04	Terra do Sol	7,00	485,00	3.395,00
22	RUA 05	Terra do Sol	7,00	1.030,00	7.210,00
23	RUA 06	Terra do Sol	7,00	485,00	3.395,00
24	RUA 07	Terra do Sol	7,00	87,00	609,00
25	RUA 08	Terra do Sol	7,00	260,00	1.820,00
26	RUA 09	Terra do Sol	7,00	87,00	609,00
27	RUA 10	Terra do Sol	7,00	173,00	1.211,00
28	RUA 11	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
29	RUA 12	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
30	RUA 13	Terra do Sol	7,00	485,00	3.395,00
31	RUA 14	Terra do Sol	7,00	745,00	5.215,00
32	RUA 15	Terra do Sol	7,00	87,00	609,00
33	RUA 16	Terra do Sol	7,00	87,00	609,00
34	RUA 17	Terra do Sol	7,00	87,00	609,00
35	RUA 18	Terra do Sol	7,00	1.365,00	9.755,00
36	RUA 19	Terra do Sol	7,00	645,00	4.515,00
37	RUA 20	Terra do Sol	7,00	590,00	4.130,00
38	RUA 21	Terra do Sol	7,00	590,00	4.130,00
39	RUA 22	Terra do Sol	7,00	1.040,00	7.280,00
40	RUA 23	Terra do Sol	7,00	1.335,00	9.545,00
41	RUA 24	Terra do Sol	7,00	635,00	4.445,00
42	RUA 25	Terra do Sol	7,00	700,00	4.900,00
43	RUA 26	Terra do Sol	7,00	620,00	4.340,00
44	RUA 27	Terra do Sol	7,00	610,00	4.270,00
45	RUA 28	Terra do Sol	7,00	480,00	3.360,00
46	RUA 29	Terra do Sol	7,00	230,00	1.610,00
47	TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	3,00	150,00	750,00
48	TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	7,50	70,00	525,00
49	Rua das Águas	TRIZIDELA I	3,00	180,00	1.260,00
50	Rua Antonio Filho	TRIZIDELA I	3,00	180,00	1.260,00
51	Rua Armando Castro	TRIZIDELA I	7,00	240,00	1.680,00
52	Rua Consuelo Araújo	TRIZIDELA I	5,00	285,00	1.425,00
53	Rua do Carmo	TRIZIDELA I	4,00	180,00	1.260,00
54	Rua dos Prazeres	TRIZIDELA I	18,00	300,00	5.400,00
55	Rua do São Ambrósio	TRIZIDELA I	5,00	110,00	550,00
56	RUA ESTER ARANHA	TRIZIDELA I	6,50	115,00	747,50
57	Rua Ezequiel Araújo	TRIZIDELA I	4,00	580,00	2.320,00
58	RUA EUBRÉS ARAÚJO	TRIZIDELA I	5,00	50,00	300,00
59	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	5,00	180,00	900,00
60	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	7,00	80,00	560,00
61	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
62	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
63	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
64	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
65	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
66	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
67	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
68	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
69	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
70	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
71	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
72	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
73	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
74	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
75	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
76	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
77	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
78	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
79	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
80	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
81	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
82	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
83	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
84	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
85	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
86	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
87	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
88	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
89	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
90	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
91	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
92	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
93	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
94	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
95	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
96	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
97	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
98	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
99	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00
100	Rua Manoel de Araújo	TRIZIDELA I	3,00	80,00	240,00

19.000,00
 PROC. 091101/2022
 RLS
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT: SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
 BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%
 REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORDE E SINAPI, SICRO DNIT, AVP, SINIFRACE)
 NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UNO	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	AV. dos Arábios	TRIZIDEIA L2	3,00	274,50
02	Rua Carlos Antônio	TRIZIDEIA L3	3,00	314,50
03	Rua Paulo Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	333,50
04	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	422,50
05	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	333,50
06	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	65,50
07	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	1,50,00
08	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	407,00
09	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	166,00
10	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	100,00
11	Rua Manoel Antônio Araújo	TRIZIDEIA L2	3,00	78,00
12	AV. C1	Vila da Paz	7,00	496,00
13	AV. C2	Vila da Paz	7,00	410,00
14	AV. C3	Vila da Paz	7,00	290,00
15	AV. MUNICIPAL	Vila da Paz	7,00	1.310,00
16	RUA 01	Vila da Paz	7,00	218,00
17	RUA 02	Vila da Paz	7,00	287,00
18	RUA 03	Vila da Paz	7,00	255,00
19	RUA 04	Vila da Paz	7,00	109,00
20	RUA 05	Vila da Paz	7,00	273,00
21	RUA 06	Vila da Paz	7,00	273,00
22	RUA 07	Vila da Paz	7,00	205,00
23	RUA 08	Vila da Paz	7,00	345,00
24	RUA 09	Vila da Paz	7,00	419,00
25	RUA 10	Vila da Paz	7,00	345,00
26	RUA 11	Vila da Paz	7,00	273,00
27	RUA 12	Vila da Paz	7,00	313,50
28	RUA 13	Vila da Paz	7,00	363,00
29	RUA 14	Vila da Paz	7,00	30,00
30	RUA 15	Vila da Paz	7,00	30,00
31	RUA 16	Vila da Paz	7,00	30,00
32	RUA 17	Vila da Paz	7,00	30,00
33	RUA 18	Vila da Paz	7,00	30,00
34	RUA 19	Vila da Paz	7,00	30,00
35	RUA 20	Vila da Paz	7,00	30,00
36	RUA 21	Vila da Paz	7,00	30,00
37	RUA 22	Vila da Paz	7,00	30,00
38	RUA 23	Vila da Paz	7,00	30,00
39	RUA 24	Vila da Paz	7,00	30,00
40	RUA 25	Vila da Paz	7,00	30,00
41	RUA 26	Vila da Paz	7,00	30,00
42	RUA 27	Vila da Paz	7,00	30,00
43	RUA 28	Vila da Paz	7,00	30,00
44	RUA 29	Vila da Paz	7,00	30,00
45	RUA 30	Vila da Paz	7,00	30,00
46	RUA 31	Vila da Paz	7,00	30,00
47	RUA 32	Vila da Paz	7,00	30,00
48	RUA 33	Vila da Paz	7,00	30,00
49	RUA 34	Vila da Paz	7,00	30,00
50	RUA 35	Vila da Paz	7,00	30,00
51	RUA 36	Vila da Paz	7,00	30,00
52	RUA 37	Vila da Paz	7,00	30,00
53	RUA 38	Vila da Paz	7,00	30,00
54	RUA 39	Vila da Paz	7,00	30,00
55	RUA 40	Vila da Paz	7,00	30,00
56	RUA 41	Vila da Paz	7,00	30,00
57	RUA 42	Vila da Paz	7,00	30,00
58	RUA 43	Vila da Paz	7,00	30,00
59	RUA 44	Vila da Paz	7,00	30,00
60	RUA 45	Vila da Paz	7,00	30,00
61	RUA 46	Vila da Paz	7,00	30,00
62	RUA 47	Vila da Paz	7,00	30,00
63	RUA 48	Vila da Paz	7,00	30,00
64	RUA 49	Vila da Paz	7,00	30,00
65	RUA 50	Vila da Paz	7,00	30,00
66	RUA 51	Vila da Paz	7,00	30,00
67	RUA 52	Vila da Paz	7,00	30,00
68	RUA 53	Vila da Paz	7,00	30,00
69	RUA 54	Vila da Paz	7,00	30,00
70	RUA 55	Vila da Paz	7,00	30,00
71	RUA 56	Vila da Paz	7,00	30,00
72	RUA 57	Vila da Paz	7,00	30,00
73	RUA 58	Vila da Paz	7,00	30,00
74	RUA 59	Vila da Paz	7,00	30,00
75	RUA 60	Vila da Paz	7,00	30,00
76	RUA 61	Vila da Paz	7,00	30,00
77	RUA 62	Vila da Paz	7,00	30,00
78	RUA 63	Vila da Paz	7,00	30,00
79	RUA 64	Vila da Paz	7,00	30,00
80	RUA 65	Vila da Paz	7,00	30,00
81	RUA 66	Vila da Paz	7,00	30,00
82	RUA 67	Vila da Paz	7,00	30,00
83	RUA 68	Vila da Paz	7,00	30,00
84	RUA 69	Vila da Paz	7,00	30,00
85	RUA 70	Vila da Paz	7,00	30,00
86	RUA 71	Vila da Paz	7,00	30,00
87	RUA 72	Vila da Paz	7,00	30,00
88	RUA 73	Vila da Paz	7,00	30,00
89	RUA 74	Vila da Paz	7,00	30,00
90	RUA 75	Vila da Paz	7,00	30,00
91	RUA 76	Vila da Paz	7,00	30,00
92	RUA 77	Vila da Paz	7,00	30,00
93	RUA 78	Vila da Paz	7,00	30,00
94	RUA 79	Vila da Paz	7,00	30,00
95	RUA 80	Vila da Paz	7,00	30,00
96	RUA 81	Vila da Paz	7,00	30,00
97	RUA 82	Vila da Paz	7,00	30,00
98	RUA 83	Vila da Paz	7,00	30,00
99	RUA 84	Vila da Paz	7,00	30,00
100	RUA 85	Vila da Paz	7,00	30,00
101	RUA 86	Vila da Paz	7,00	30,00
102	RUA 87	Vila da Paz	7,00	30,00
103	RUA 88	Vila da Paz	7,00	30,00
104	RUA 89	Vila da Paz	7,00	30,00
105	RUA 90	Vila da Paz	7,00	30,00
106	RUA 91	Vila da Paz	7,00	30,00
107	RUA 92	Vila da Paz	7,00	30,00
108	RUA 93	Vila da Paz	7,00	30,00
109	RUA 94	Vila da Paz	7,00	30,00
110	RUA 95	Vila da Paz	7,00	30,00
111	RUA 96	Vila da Paz	7,00	30,00
112	RUA 97	Vila da Paz	7,00	30,00
113	RUA 98	Vila da Paz	7,00	30,00
114	RUA 99	Vila da Paz	7,00	30,00
115	RUA 100	Vila da Paz	7,00	30,00
116	RUA 101	Vila da Paz	7,00	30,00
117	RUA 102	Vila da Paz	7,00	30,00
118	RUA 103	Vila da Paz	7,00	30,00
119	RUA 104	Vila da Paz	7,00	30,00
120	RUA 105	Vila da Paz	7,00	30,00
121	RUA 106	Vila da Paz	7,00	30,00
122	RUA 107	Vila da Paz	7,00	30,00
123	RUA 108	Vila da Paz	7,00	30,00
124	RUA 109	Vila da Paz	7,00	30,00
125	RUA 110	Vila da Paz	7,00	30,00
126	RUA 111	Vila da Paz	7,00	30,00
127	RUA 112	Vila da Paz	7,00	30,00
128	RUA 113	Vila da Paz	7,00	30,00
129	RUA 114	Vila da Paz	7,00	30,00
130	RUA 115	Vila da Paz	7,00	30,00
131	RUA 116	Vila da Paz	7,00	30,00
132	RUA 117	Vila da Paz	7,00	30,00
133	RUA 118	Vila da Paz	7,00	30,00
134	RUA 119	Vila da Paz	7,00	30,00
135	RUA 120	Vila da Paz	7,00	30,00
136	RUA 121	Vila da Paz	7,00	30,00
137	RUA 122	Vila da Paz	7,00	30,00
138	RUA 123	Vila da Paz	7,00	30,00
139	RUA 124	Vila da Paz	7,00	30,00
140	RUA 125	Vila da Paz	7,00	30,00
141	RUA 126	Vila da Paz	7,00	30,00
142	RUA 127	Vila da Paz	7,00	30,00
143	RUA 128	Vila da Paz	7,00	30,00
144	RUA 129	Vila da Paz	7,00	30,00
145	RUA 130	Vila da Paz	7,00	30,00
146	RUA 131	Vila da Paz	7,00	30,00
147	RUA 132	Vila da Paz	7,00	30,00
148	RUA 133	Vila da Paz	7,00	30,00
149	RUA 134	Vila da Paz	7,00	30,00
150	RUA 135	Vila da Paz	7,00	30,00
151	RUA 136	Vila da Paz	7,00	30,00
152	RUA 137	Vila da Paz	7,00	30,00
153	RUA 138	Vila da Paz	7,00	30,00
154	RUA 139	Vila da Paz	7,00	30,00
155	RUA 140	Vila da Paz	7,00	30,00
156	RUA 141	Vila da Paz	7,00	30,00
157	RUA 142	Vila da Paz	7,00	30,00
158	RUA 143	Vila da Paz	7,00	30,00
159	RUA 144	Vila da Paz	7,00	30,00
160	RUA 145	Vila da Paz	7,00	30,00
161	RUA 146	Vila da Paz	7,00	30,00
162	RUA 147	Vila da Paz	7,00	30,00
163	RUA 148	Vila da Paz	7,00	30,00
164	RUA 149	Vila da Paz	7,00	30,00
165	RUA 150	Vila da Paz	7,00	30,00
166	RUA 151	Vila da Paz	7,00	30,00
167	RUA 152	Vila da Paz	7,00	30,00
168	RUA 153	Vila da Paz	7,00	30,00
169	RUA 154	Vila da Paz	7,00	30,00
170	RUA 155	Vila da Paz	7,00	30,00
171	RUA 156	Vila da Paz	7,00	30,00
172	RUA 157	Vila da Paz	7,00	30,00
173	RUA 158	Vila da Paz	7,00	30,00
174	RUA 159	Vila da Paz	7,00	30,00
175	RUA 160	Vila da Paz	7,00	30,00
176	RUA 161	Vila da Paz	7,00	30,00
177	RUA 162	Vila da Paz	7,00	30,00
178	RUA 163	Vila da Paz	7,00	30,00
179	RUA 164	Vila da Paz	7,00	30,00
180	RUA 165	Vila da Paz	7,00	30,00
181	RUA 166	Vila da Paz	7,00	30,00
182	RUA 167	Vila da Paz	7,00	30,00
183	RUA 168	Vila da Paz	7,00	30,00
184	RUA 169	Vila da Paz	7,00	30,00
185	RUA 170	Vila da Paz	7,00	30,00
186	RUA 171	Vila da Paz	7,00	30,00
187	RUA 172	Vila da Paz	7,00	30,00
188	RUA 173	Vila da Paz	7,00	30,00
189	RUA 174	Vila da Paz	7,00	30,00
190	RUA 175	Vila da Paz	7,00	30,00
191	RUA 176	Vila da Paz	7,00	30,00
192	RUA 177	Vila da Paz	7,00	30,00
193	RUA 178	Vila da Paz	7,00	30,00
194	RUA 179	Vila da Paz	7,00	30,00
195	RUA 180	Vila da Paz	7,00	30,00
196	RUA 181	Vila da Paz	7,00	30,00
197	RUA 182	Vila da Paz	7,00	30,00
198	RUA 183	Vila da Paz	7,00	30,00
199	RUA 184	Vila da Paz	7,00	30,00
200	RUA 185	Vila da Paz	7,00	30,00
201	RUA 186	Vila da Paz	7,00	30,00
202	RUA 187	Vila da Paz	7,00	30,00
203	RUA 188	Vila da Paz	7,00	30,00
204	RUA 189	Vila da Paz	7,00	30,00
205	RUA 190	Vila da Paz	7,00	30,00
206	RUA 191	Vila da Paz	7,00	30,00
207	RUA 192	Vila da Paz	7,00	30,00
208	RUA 193	Vila da Paz	7,00	30,00
209	RUA 194	Vila da Paz	7,00	30,00
210	RUA 195	Vila da Paz	7,00	30,00
211	RUA 196	Vila da Paz	7,00	30,00
212	RUA 197	Vila da Paz	7,00	30,00
213	RUA 198	Vila da Paz	7,00	30,00
214	RUA 199	Vila da Paz	7,00	30,00
215	RUA 200	Vila da Paz	7,00	30,00
216	RUA 201	Vila da Paz	7,00	30,00
217	RUA 202	Vila da Paz	7,00	30,00
218	RUA 203	Vila da Paz	7,00	30,00
219	RUA 204	Vila da Paz	7,00	30,00
220	RUA 205	Vila da Paz	7,00	30,00
221	RUA 206	Vila da Paz	7,00	30,00
222	RUA 207	Vila da Paz	7,00	30,00
223	RUA 208	Vila da Paz	7,00	30,00
224	RUA 209	Vila da Paz	7,00	30,00
225	RUA 210	Vila da Paz	7,00	30,00
226	RUA 211	Vila da Paz	7,00	30,00
227	RUA 212	Vila da Paz	7,00	30,00
228	RUA 213	Vila da Paz	7,00	30,00
229	RUA 214	Vila da Paz	7,00	30,00
230	RUA 215	Vila da Paz	7,00	30,00
231	RUA 216	Vila da Paz	7,00	30,00
232	RUA 217	Vila da Paz	7,00	30,00
233	RUA 218	Vila da Paz	7,00	30,00
234	RUA 219	Vila da Paz	7,00	30,00
235	RUA 220	Vila da Paz	7,00	30,00
236	RUA 221	Vila da Paz	7,00	30,00
237	RUA 222	Vila da Paz	7,00	30,00
238	RUA 223	Vila da Paz	7,00	30,00
239	RUA 224	Vila da Paz	7,00	30,00
240	RUA 225	Vila da Paz	7,00	30,00
241				

1009 01/2023
PROV. ADMINISTRATIVO
FLS 188
RUBRICA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220591159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220587754
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 448
Toc. nº: 091103/2022

1. Responsável Técnico
HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118836910MA
Registro: 1118836910MA

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA DE BACABAL
RUA 15 DE NOVENBRO
Complemento:
Cidade: BACABAL

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38
Nº: 229
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65700000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 37.155.733,07
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA 15 DE NOVENBRO
Complemento:
Cidade: BACABAL
Data de Início: 25/11/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA DE BACABAL

Nº: 229
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65700000
Previsão de término: 25/12/2022
Coordenadas Geográficas: -4.231070, -44.780044
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
50 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	47,14	km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	47,14	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a caixa desta ART

5. Observações
ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA, COM O TOTAL DE 47,14 KM COM O VALOR TOTAL DA OBRA R\$37.155.733,07

6. Declarações
- Clausula Compromissora: Qualquer conflito ou litígio originado no presente contrato, bem como sua interpretação ou execução será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem, qual, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLASSE DE ENGENHARIA DO MA

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA/111883691-0

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____
Local data

HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS - CPF: 056.292.243-75
PREFEITURA DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa
Registra em: 28/11/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.steoc.com.br/publico/> com a chave: 07854
Impresso em: 29/11/2022 às 08:17:46 com modelo: 160.20.201.45

www.crea-ma.org.br
telefone@crea-ma.org.br
Fone: (98) 2106-8300 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão





190901 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Ele. n.º _____
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ____/____/____ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____ (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ____/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.



09/10/2023
REC. ADMINISTRATIVO
PLS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 450

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.



190901/2013
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 452

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.



1909012022
PROC. ADMINISTRATIVO
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 453

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **1% (um por cento) do valor do Contrato** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência, consoante item 26.4 do Edital, de acordo com o Art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



19/09/2003
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 454

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 195
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 155

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: [assinatura]

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 5 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



1909011 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 456

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA



1909101/2022
MUN. ADMINISTRATIVO
RS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 457

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de



190901/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 458
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 458

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

multa;

- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.



1909012013
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS. 499
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 459

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE



100901 103
MUN. ADMINISTRATIVO
PLS 200
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 460

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG/CPF:

CONTRATADA:

Representante Legal

2. _____
RG/CPF:



PROV. ADMINISTRATIVO
PLS 201
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 463

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços da prestação de serviços proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo





PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 202
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 462

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 0

com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



11/01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 208
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 463
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: 8

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11/01/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
FLS 204
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 464

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS _____
RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____ 465

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

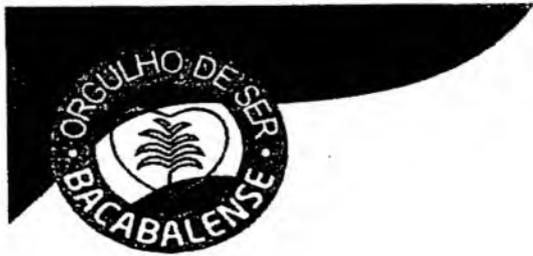
Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 206
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 466
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)





10090112013
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 207
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fls. n.º 467
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica:

ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA

REF.:

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado no cadastro de reserva, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S) NO CADASTRO DE RESERVA

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) Municipal de XXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)





1009011 2013
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 208
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 468
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: [assinatura]

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR		
					UNIT	TOTAL	

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>





1909/01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 209
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 469
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.





10001011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 210
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 470

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.
- VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- Microempreendedor Individual (MEI);
 Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
 Normal.
- VIII. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PROL. ADMINISTRATIVO
FLS. 211
RUBRICA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 473

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **XX (XX)** dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



19/01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 26
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 472
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

4. PRAZO PARA SERVIÇO:

Declaramos que o nosso prazo para o Serviço é de **XX (XX) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

(Nome, RG, CPF, Endereço)

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (____) dias contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



100401/2022
MUN. BACABAL/MA
FLS 213
RUBRICA *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 493
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: *[assinatura]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão **Prestados de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
RESP. TÉCNICO:
NOME: _____
ASSINATURA _____
CREA N. _____
REPRESENTANTE DA PREFEITURA:
NOME: _____
ASSINATURA: _____
FUNÇÃO: _____





19/04/2022
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS. 214
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 474

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: 

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)___ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, que, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fla. n.º 475
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, nos termos exigidos no **item 16.10.6** do Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo. Dispondo ou disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



190901/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 216
RUBRICA *CR*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 476

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: *CR*

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, possui **159 (cento e cinquenta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/FMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

HABILITAÇÃO E PROPOSTA

ADESÃO Nº 008/2023 Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº **008/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Proposta apresentado pela empresa listada abaixo:

- J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI sob CNP Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 29 de setembro de 2023.



NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL

JC EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÕES EM GERAIS

10/09/2013
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 218
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Eu representante legal o Sr. Jair Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 732001978 SSP/MA e do CPF Nº351.580.853-15, venho representar a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI Inscrição no CNPJ Nº04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, está situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril - Colinas-MA – CEP: 65690-000, complemento: KM MA 132 - 04, venho solicitar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE a adesão da ata de registro de preços referente aos serviços descritos nas planilhas orçamentárias anexo deste documento.

a. Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ 8.537.068,94 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para os todos os itens do termo de referência, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de início dos serviços: conforme edital

b. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação asfáltica

c. Validade da proposta: 90(Noventa) dias.

d. Forma Realização do serviço: Conforme Edital.

e. Forma de pagamento: Conforme Edital.

f. Todas as condições de execução do objeto: Conforme Edital.

g. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag: 1312-9 C/C: 7926-X

h. Prazo De Antecedência Para Disponibilizar Toda A Infraestrutura: Conforme Edital.

JAIR

SOUSA:35

158085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Dados: 2023.09.22
10:03:11 -03'00'

RONALDO DE

AMORIM

CARDOSO:0734

1644320

Assinado de forma digital
por RONALDO DE
AMORIM
CARDOSO:07341644320
Dados: 2023.09.22
10:03:26 -03'00'

1/4

190921/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 219
PUBRICA

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

Colinas (MA), 22 de Setembro de 2023.
Atenciosamente,

JAIR

Assinado de forma digital por JAIR

SOUSA:35158085315

SOUSA:35158085315

Dados: 2023.09.22 10:01:04 -03'00'

Jair Sousa

CPF nº 351.580.853-15

Representante Legal

RONALDO DE
AMORIM

Assinado de forma digital

por RONALDO DE AMORIM

CARDOSO:07341644320

CARDOSO:073416443

Dados: 2023.09.22 10:03:46

20

-03'00'

2/4

UCL 01/10/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 PLS 220
 RUBRICA

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERV	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 363.207,66	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %
02	TERRAPLENAGEM						R\$ 120.764,40	1,36 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	90.122,69	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 120.764,40	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 5.948.479,97	73,97 %
0301	993447	Imprimação	M2	90.122,69	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 36.950,30	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	90.122,69	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 27.036,81	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	108,15	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 604.596,35	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	36,05	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 169.689,87	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	9.688,19	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 1.623.256,23	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	580.791,40	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 894.418,76	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	543,17	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 2.551.345,53	35,79 %
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	4.506,14	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 41.186,12	0,46 %
04	DRENAGEM						R\$ 1.684.762,26	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	23.507,20	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 571.460,03	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg 30, esp 8cm	M	23.504,20	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 1.064.270,18	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	275,43	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 49.032,05	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 184.954,65	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	4.701,44	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 184.954,65	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 234.900,00	2,64 %

3/4

J. C. EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS
 CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC ESTADUAL: 125372230
 AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N° 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM MA 132-04
 EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM
 TELEFONE: 99 98419-1133

JAIR
 SOUSA: 35158085
 315

Assinado de forma digital por
 JAIR SOUSA: 35158085315
 Dados: 2023.09.22 10:04:06
 -03'00'

RONALDO DE
 AMORIM
 CARDOSO: 073416443
 20

Assinado de forma digital
 por RONALDO DE AMORIM
 CARDOSO: 07341644320
 Dados: 2023.09.22 10:04:24
 -03'00'

19/09/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 221
RUBRICA VR

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

0601	998600	Limpeza final da obra	M2	90.000,00	RS 2,10	RS	2,61	R\$ 234.900,00	2,64 %
VALOR TOTAL								R\$ 8.537.068,94	100,00%

Colinas (MA), 22 de Setembro de 2023.
Atenciosamente,

JAIR Assinado de forma digital por JAIR
SOUSA:35158085315 SOUSA:35158085315
Dados: 2023.09.22 10:01:24 -03'00'

Jair Sousa
CPF nº 351.580.853-15
Representante Legal

RONALDO DE AMORIM Assinado de forma digital por
CARDOSO:0734164432 RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
0 Dados: 2023.09.22 10:04:41 -03'00'



1404012023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 223
RUBRICA *Mr*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 303
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

Ref.: Processo n° 091101/2022- PMB/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal - MA.

Requerente nos Autos: Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR ITEM. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 692 E DECRETO MUNICIPAL N.º 683/2020, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA, SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. VIABILIDADE JURÍDICA. ANÁLISE DO EDITAL E SEUS ANEXOS. APROVAÇÃO.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital, contrato e ata de registro de preço, referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico da sede do Município de Bacabal - MA, tendo como base o Processo Administrativo n° 091101/2022.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais:

a) Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: *Patricius*



140201/2023
PROC. Administrativo
FLS 224
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 302
Proc. n.º 093103/2022
Rubrica:

- b) Memorando solicitando coleta de preços;
- c) Memorando com os valores das tabelas referencias, como SINAPI, ORSE;
- d) Memorando contendo informação quanto ao valor estimado;
- e) Memorando explicando a ausência da necessidade de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro;
- f) Termo de Referência e Projeto Básico;
- g) Autorização da autoridade competente;
- h) **Portaria nº 073/2022** de designação do pregoeiro e equipe de apoio responsável pelo procedimento licitatório;
- i) Minuta do edital acompanhada dos respectivos anexos;
- j) Ato da CPL/PMB formalizando o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e encaminhando a minuta de edital à Procuradoria Municipal para análise e Parecer;

Ressalte-se, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório na forma do parágrafo único c/c inciso VI, do art. 38¹, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, haja vista que este parecer é ato de natureza meramente opinativa não vinculante.

É o relatório, passa-se a opinar.

II – CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS. 225
RUBRICA: YAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 303
Proc. n.º 091103/2022
Rubrica:

o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica deles.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a esta os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

III - ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE

É cediço que a Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra geral, a necessidade de as contratações realizadas pela Administração Pública serem precedidas de procedimento licitatório específico, nos termos do disposto em seu art. 37, XXI².

Ainda de acordo com a Carta Magna, compete apenas à União a possibilidade de legislar sobre normas gerais de licitação, de acordo com a inteligência do seu art. 22, XXVII³.

Fazendo uso de sua competência, além da Lei Geral de Licitações (8.666/1993), a União editou a Lei Federal nº 10.520/2002, instituindo a modalidade do "Pregão" a ser utilizada "para a aquisição de bens e serviços comuns", conforme disposto em seu art. 1º, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

³ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III:



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 226
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 304
Proc. n.º 091103/2022
Rubrica: [assinatura]

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em que pese a Lei n.º 10.520/02 disciplinar a modalidade Pregão, somente em 2019 foi regulada a modalidade eletrônica, através do Decreto n.º 10.024/19, que aduz em seu art. 1.º sua utilização para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, vejamos:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Destá feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, tendo em vista que os serviços a serem licitados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme se depreende da análise dos instrumentos que acompanham o processo administrativos. Assim, resta claro que estão presentes a legalidade para que o procedimento seja realizado na modalidade Pregão na forma Eletrônico.

É importante trazer à baila, ainda, que no âmbito do Poder Executivo do Município de Bacabal foi editado o Decreto Municipal n.º 683/2020, de 23 de novembro de 2020 que, ao regulamentar a modalidade pregão eletrônico, reiterou sua aplicação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do seu art. 1.º, repetindo o disposto no Decreto Federal ⁴.

Deste trecho legal extrai-se, de pronto, que a intenção do legislador é de tornar a escolha do "Pregão" como regra para a contratação de bens e serviços comuns, devendo a utilização de outra modalidade ser tratada como exceção, tanto que deve ocorrer apenas em situações de impossibilidade de utilização do pregão, conforme justificativa devidamente constante nos autos.

⁴ Art. 1.º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a **aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal." [assinatura]



PROCESSO 112022
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PLS 227
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 305
Proc. n.º 091103/2022
Rubrica:

Compulsando o processo administrativo em epígrafe verifica-se que o objeto da licitação diz respeito a contratação, através do Sistema de Registro de Preço, para “contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção, sob demanda, da Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal – MA”. Logo, independente do “nível” do objeto, ou da existência de “diferenciais” em comparação a outras empresas que prestem esse tipo de serviço, resta verificada a perfeita definição das especificações, padrões de qualidade e desempenho peculiares, sendo viável, portanto, o emprego da modalidade Pregão.

IV – ANÁLISE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Da Minuta do Instrumento Convocatório verifica-se que o critério de julgamento a ser adotado para a aferição da melhor proposta é o de menor preço por item, conforme depreende-se da leitura do preâmbulo da Minuta do Edital:

O MUNICÍPIO DE BACABAL, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 073/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o Registro de Preços, sob o n.º **XXX/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico das vias públicas da sede do município de Bacabal – MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

Este critério encontra previsão no art. 45, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentando a seguinte definição:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;



15/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 229
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 307
Proc. n.º 09110312022
Rubrica:

“o registro de preço é um procedimento auxiliar permitido por lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Em outras palavras, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços, para contratação futura. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos”.

Nesse tipo de procedimentos, a Administração não estar obrigada a firmar o contrato com as empresas selecionadas, apenas registram os preços, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações.

Assim, entende ser o SRP uma opção economicamente viável à Administração Pública, sendo que a escolha pelo SRP pode se dá em razão de diversos fatores, conforme disciplina o Decreto Municipal nº 692/2020, dentre eles:

Art.2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante o exposto, o enquadramento do objeto em tela ao Sistema de Registro de Preços é a procedimento auxiliar que melhor se amolda à contratação em tela, pois, propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações da Administração Pública Municipal, pois não há necessidade de precisar, desde logo, com exatidão o quantitativo a ser contratado.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação, encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar a realização do certame, pelo que, entende ser cabível essa modalidade para contratação de **pessoa(s) jurídica(s) para de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da**



11/000 112023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 230
RUBRICA 912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 308
Proc. n.º 091103/2022
Rubrica:

pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico das vias públicas da sede do Município de Bacabal – MA, que pelas suas características são considerados de natureza comuns de fácil identificação no mercado.

Analizando a minuta de edital constante nos autos se verifica o atendimento a todos os requisitos legais, estando apto para gerar os efeitos jurídicos esperados.

Depois de todo o exposto acima, faz-se necessário mencionar que por tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços não houve a necessidade de comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Uma vez que esta é a norma prevista no artigo 6, § 2º do Decreto Municipal nº 692, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 578, de 29 de setembro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Logo, verifica-se que o processo em comento se encontra em conformidade com o exigido para seu regular prosseguimento quando ao exposto acima.

VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI, ME E EPP:

Da epígrafe do instrumento convocatório, bem como da leitura em seu todo, extrai-se a aplicação dos benefícios às MEI, ME E EPP, tratando-se de tratamento diferenciado estabelecido nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que passou a determinar, após alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, o que segue:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



110901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 231
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 309
Proc. n.º 091103/2022
Rubrica:

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No âmbito do Município de Bacabal, este tratamento diferenciado fora regulamentado nos termos da Lei Municipal nº 1.384/2019 que, regulamentou os benefícios da exclusividade, cota reservada e subcontratação.

Resta evidenciado, portanto, o devido cumprimento dos requisitos legais que dizem respeito à aplicação do tratamento diferenciado previsto originalmente pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.384/2019.

VII – ANÁLISE DA FASE INTERNA DO CERTAME

a) Da fase preparatória

Antes de adentrar aos documentos que deflagrarão a fase externa do presente certame, é importante destacar que a Lei Federal nº 10.520/2002 impõe elementos necessários na fase preparatória do certame licitatório, conforme disposto em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Conforme vislumbra-se dos documentos que compõem a instrução processual, os requisitos acima expostos restam devidamente contemplados, não havendo óbice para o prosseguimento do feito.



100901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 232
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 310

Proc. n.º 091303/2022

Rubrica: [assinatura]

É importante salientar, ainda, que o Termo de Referência supre todos os aspectos mínimos elencados pelo Tribunal de Contas da União, em sua já referenciada obra, senão vejamos:

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- critérios de aceitação do objeto;
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- deveres do contratado e do contratante;
- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.

Mais uma vez verifica-se o cumprimento dos requisitos de instrução do procedimento licitatório nos autos em epígrafe, tendo em vista que todos os itens acima elencados restam presentes no Termo de Referência constante no Anexo I do instrumento convocatório colacionado aos autos.

b) Da pesquisa de preços

Outro aspecto importante neste certame diz respeito ao custo estimado da contratação, o qual fora calculado a partir de parâmetros retirados de tabelas referenciais disponíveis, tais como ORSE – Mês base SETEMBRO/2022 e SINAPI – Mês base SETEMBRO/2022, conforme consta na Planilha Orçamentária que constitui um dos elementos do Termo de Referência, não havendo, portanto, necessidade de pesquisa de mercado com potenciais fornecedores ou em sites especializados, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União⁶, senão vejamos: conforme o excerto extraído do, vejamos:

ENUNCIADO: (...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica "ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública e da CEF reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações" [assinatura]

⁶ Informativo de Licitações e Contratos nº 364



10090-1/2023
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS. 283
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 311
Proc. n.º 091303/2022
Rubrica:

efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado”, Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: “o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado”. (...) (Acórdão 452/2019 - Plenário, Min. Rel. Marcos Bemquerer). (grifo e negrito nosso).

Analisando os autos, observa-se que o valor estimado da contratação pretendida foi de **R\$ 37.155.733,07** (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos).

Neste diapasão, verifica-se, mais uma vez, o cumprimento dos aspectos legais na instrução do presente certame licitatório.

VIII - ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

a) Análise da Minuta do Edital

Por fim, considerando o teor do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal de Licitações, partimos para a análise da minuta do instrumento convocatório, e seus anexos, constante nos autos em epígrafe.

Pois bem. Quanto às minutas dos documentos colacionados aos autos, denota-se que a edição do instrumento convocatório deve observar aos elementos previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

Blogus



10/09/2022
M.D.C. ADMINISTRATIVO
FLS. 234
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 312
Proc. n.º 091301/2022
Rubrica:

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Quando da análise dos autos verificou-se que a Minuta do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico cumpre todos os requisitos elencados pelo art. 40. Ressalta-se ainda que a minuta do edital cumpriu os requisitos insculpidos no art. 7º, do Decreto municipal nº 692, de 16 de dezembro de 2020.

⁷ Art. 7º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:



PROC. ADMINISTRATIVO
RS
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 313
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

b) Análise da Minuta do Contrato e Demais Anexos

Ainda seguindo a inteligência do Parágrafo Único do art. 38 da Lei Geral de Licitações, é importante observar as disposições contidas na Minuta do Contrato presente no Anexo IX da minuta edital em análise.

No que diz respeito aos "requisitos legais" do Contrato Administrativo, observa-se que a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece o rol de cláusulas essenciais nos moldes do art. 55, *in verbis*:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 20, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 9;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Alves





14/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 236
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 314
Proc. n.º 093303/2022
Rubrica: _____

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório em seu Anexo II, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo artigo supracitado, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

Neste diapasão verifica-se que a presente Minuta de Edital, bem como seus anexos, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao presente certame.

c. Análise da Minuta da Ata de Registro de Preços

Quando da análise da minuta da ARP nos autos, verificou-se que a mesma encontra-se em conformidade com o que dispões o artigo 9º do Decreto Municipal nº 692/2020, uma vez que assim está previsto em sua cláusula segunda:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Ainda, verificou-se que, a mesma encontra-se de acordo com o que estabelece o artigo 25 Decreto Municipal nº 692/2020, o qual preconiza que o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço é a CPL/PMB. Em sua cláusula terceira, assim está disposto:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

Nesse momento cumpre salientar que, o anexo III do Edital traz em seu corpo a possibilidade de que a Ata de Registro de Preço seja aderida por órgão não participante, desse modo está discriminado no parágrafo único de sua cláusula nona:

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10040112023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 237
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 315
Proc. n.º 093103/2022
Rubrica:

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Assim, verifica-se a existência da possibilidade que a Ata de Registro de Preço, em questão, seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, respeitado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 692/2020-PMB.

Quanto a possibilidade de revisão dos preços a cláusula sexta é clara ao estabelecer que só será possível no caso de desequilíbrio da equação-financeira, *in verbis*:

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

A matéria em questão, assim está disciplinada o Decreto Municipal 692/2020

Art.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 238
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 336

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e 11 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Por todo o exposto, verifica-se que a presente Minuta de ARP, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao presente certame.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo nº 091101/2022 apresentam conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, na Lei Municipal nº 1.384/2019, Decreto Municipal nº 683, de 23 de novembro de 2020 – Município de Bacabal e Decreto Municipal nº 692, de 16 de dezembro 2020, e demais diplomas legais aplicáveis, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, **opina-se pela viabilidade jurídica** em promover-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos moldes da Minuta do Edital.

É o parecer.

Bacabal-MA, 30 de novembro de 2022.

Jessyka Cristinne Soares Marques da Silva

Jessyka Cristinne Soares Marques da Silva

OAB/MA 22.536

Assessoria Jurídica

Procuradoria Geral do Município de Bacabal

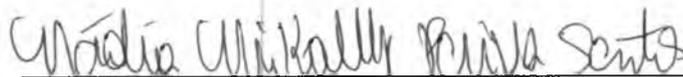
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

HOMOLOGAÇÃO DE BACABAL

ADESÃO Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº 008/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 21 de setembro de 2023.



NÁDIA MIKAELLY FAIVA SANTOS
Presidente da CPL



190001/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 240
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 477

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia **15 de dezembro de 2022, às 09h:00min (nove horas)**, no sítio www.e-bacabal.com.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533.

Informa, ainda que diariamente, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 09h:00min (nove horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, onde poderão ser consultados e obtidos a versão impressa, mediante a entrega no setor de licitações de 02 (duas) resmas de papel de 500 folhas, tamanho A4, 210x297mm, 75g/m², ultra branco. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

Pregoeiro da CPL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 30 / 11 / 2022

Nome: _____



1109 011 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 241
RUBRICA [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 478

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE LICITAÇÃO" e a cópia integral do "Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP", foram afixados no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data e permanecerão no referido quadro até a data da abertura, no dia **15 de dezembro de 2022**.

Bacabal, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n°

Proc. n°

Publicação

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20221201 Bacabal - MA, 01/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.e-bacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão

disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

9f05fbfec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1d3d0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.e-bacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

9f05fbfec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
RS 243
RUBRICA UPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 480
Proc. nº: 092103/2022
Rubrica:



Bacabal

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 - Tel: (99) 3621 0533 - Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP-CPL/PMB				
Data da Publicação do Aviso 30/11/2022 as 08:03	Data da Publicação do Edital 30/11/2022 as 08:06	Data da Abertura 15/12/2022 as 09:00	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA no sítio www.e-bacabal.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.				
ÓRGÃO(S) SECRETARIA DE OBRAS				
RESPONSÁVEL(IS) CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA Pregoeiro Municipal				
FORMA DE PUBLICAÇÃO DOM E JORNAL				
ANDAMENTO 30/11/2022 as 08:06 FASE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL 30/11/2022 as 08:03 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
AVISO PE 044-2022				79.18 kb
EDITAL PE 044-2022				10041.5 kb



MPMA participa do lançamento do Programa de Logística Reversa do Vidro

O Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de São Luís, participou, nesta terça-feira, 29, da solenidade de lançamento do Programa Recicla São Luís - Logística Reversa do Vidro, realizada pela Prefeitura de São Luís, no Centro Ambiental da Ribeira.

Esta é a primeira fase do programa, que consiste no recolhimento do vidro entregue nos ecopontos da capital. Na operação, segundo estimativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), serão retiradas, aproximadamente, 10 mil toneladas de resíduos de vidro que estão acumulados no Centro Ambiental e que foram recolhidos e separados pelo serviço de limpeza pública. Todo esse material será levado para reciclagem na fábrica do Grupo Cornelio Brennan, em Recife (PE).

A segunda fase do programa será a instalação de mais pontos de entrega apenas para vidro e o estabelecimento de um recolhimento permanente em São Luís.

O promotor de justiça Fernando Barreto Júnior, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, representou o MPMA na cerimônia, que foi conduzida pelo prefeito de São Luís, Eduardo Braide, e foi secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, David Col Debeila.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, CEP 65700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregão Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, de pavimentação e reaparelamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09h00min (nove horas), no site www.e-bacabal.com.br. Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cota para cpl@bacabal.ma.gov.br ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, Pregoeiro Municipal.

AGROPECUÁRIA CARVALHO

COMUNICADO - AGROPECUÁRIA CARVALHO E VEIGA - Titular do CNPJ nº 45981946/0001-14, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Autorização de Perturbação de Poço, localizada na Fazenda Chapada da Tranqueira, com finalidade para irrigação e dessedentação animal no município de Barão de Grajaú, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 213694/2022.

RS EMPREENDIMENTOS

COMUNICADO - RS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 1145525/0001-38, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Autorização de Perturbação de Poço, localizada na Fazenda Ôlho d'Água e Canto da Taboca, com finalidade para irrigação, dessedentação animal e consumo humano, no município de Parnaíba, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 186451/2022.

RS EMPREENDIMENTOS

COMUNICADO - RS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 1145525/0001-38, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Autorização de Perturbação de Poço, localizada na Fazenda Alanao, com finalidade para irrigação e dessedentação animal, no município de Parnaíba, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 184389/2022.

NELSON GERLOFF

COMUNICADO - NELSON GERLOFF, portador do CPF nº 880.880.280-34, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Licença Única Ambiental, localizada na Fazenda São Francisco, com finalidade para atividade agropecuária no município de Caxias, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 86790/2022.

ENQUANTO ISSO...

DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS: CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Desde 1988, após escolha da Organização Mundial da Saúde, o dia 1º de dezembro é considerado o Dia Mundial de Luta contra a Aids. Com o intuito de reduzir o preconceito, a data representa a mobilização de gerações de pacientes e profissionais de saúde para a conscientização sobre a doença e seus métodos de prevenção e tratamento.

"Infelizmente, o preconceito ainda está presente, embora tenha diminuído nas últimas décadas. Pessoas infectadas pelo HIV podem demorar a procurar o serviço de saúde por medo de discriminação e isso pode levar a diagnósticos tardios que, sem tratamento adequado, podem se manifestar em estágios avançados da Aids, com risco de morte e sequelas graves", afirma o médico infectologista e docente do IDOMEDI, Iris Ricardo Rossin.

O profissional explica que a Aids é a sigla formada a partir do inglês "Acquired ImmunoDeficiency Syndrome" e se refere a uma síndrome multisistêmica adquirida (não congênita) causada pelo vírus HIV (vírus da imunodeficiência humana). Esse vírus ataca o sistema imunológico do infectado e resulta em um estado no qual ocorre perda da capacidade de defesa imune do organismo, ocasionando o surgimento frequente de doenças. O que leva a quadros infecciosos muito graves com risco de morte.

O médico frisa que ser portador do HIV não significa que pessoa tenha Aids. A síndrome representa o estágio extremo da imunodeficiência provocada pelo vírus e só aparece em pessoas infectadas pelo HIV que não foram tratadas adequadamente.

O vírus pode ser transmitido por uma relação sexual desprotegida, pelo contato com sangue contaminado, devido à transfusão ou ao compartilhamento de seringas, por exemplo, e da mãe para o bebê durante a gestação, parto ou aleitamento.

"O diagnóstico da Aids se faz quando um indivíduo tem o teste anti-HIV positivo em uma amostra de sangue e apresenta sinais e sintomas de imunossupressão, com infecções graves e, na maioria das vezes, com manifestações raras comuns. Podem ocorrer pneumonias por fungos como a pneumocistose, lesões cerebrais por toxoplasmose e até mesmo meningite por tuberculose", completa o especialista Iris Ricardo Rossin.



DR. IRIS RICARDO ROSSIN, MÉDICO INFECTOLOGISTA E DOCENTE IDOMEDI CAMPUS RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETOS



RENATO CEZAR SILVEIRO JÚNIOR, PSICÓLOGO CLÍNICO E DOCENTE DA ESTÁCIO

As situações de imunodeficiência provocadas pela Aids podem levar a sequelas definitivas como lesões neurológicas e pulmonares além de complicações muito graves com risco de morte como insuficiência respiratória, crises convulsivas ou arritmias que podem provocar parada cardíaca.

TRATAMENTO

O tratamento é feito com medicamentos antirretrovirais, como o AZT, Tenofovir, lamivudina e Didanosina, por exemplo. Esses medicamentos alteram etapas do ciclo de vida do HIV e provocam a morte do vírus, que se encontra replican-

do no sangue e demais tecidos. No Brasil estão disponíveis, de forma gratuita pelo SUS, vários medicamentos antirretrovirais e o médico infectologista determina o tratamento adequado para cada paciente conforme as características individuais.

Ainda, indivíduos que passaram por alguma situação de risco de contaminação podem procurar atendimento médico e serem orientados a usar medicações profiláticas contra a transmissão do HIV, seja em situações de exposição imediata (profilaxia pós exposição - PPE) ou com comportamen-

tos de risco aumentado para a transmissão (profilaxia pré exposição - PPRE). O médico com tratamento específico é quem determina a abordagem mais adequada. No Brasil estes atendimentos podem ser feitos tanto na rede de referência do SUS quanto em consultórios privados.

"O HIV é o causador da Aids e se conseguirmos evitar a transmissão do vírus, não ocorrerá a doença. As medidas de prevenção para evitar a transmissão do vírus envolvem um conjunto de abordagens, desde questões relativas ao comportamento e educação sexual como o uso de métodos preservativos de barreira (ex. Camisinha ou condom), até testes no Pré Natal e em campanhas de testagem. Além do tratamento precoce dos indivíduos contaminados pelo vírus", avalia Iris.

APOIO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

Apesar dos tratamentos e conhecimentos sobre o HIV terem evoluído significativamente nos últimos anos, a imagem que muitos ainda carregam é a do vírus relacionado à promiscuidade, ao castigo e a debilidade física. Há muito que ser feito para a desconstrução da visão social sobre alguém soropositivo.

Mesmo que existam recursos para garantir uma vida segura e saudável para o paciente e para aqueles que venham a se relacionar com o mesmo, a falta de informação costuma atrapalhar os relacionamentos interpessoais.

"O acompanhamento psicológico ajuda o paciente a entender seus desafios e construir potencialidades. O equilíbrio emocional, o acesso a informações e o apoio de pessoas afetivamente importantes está diretamente conectado a um tratamento de sucesso", declara o psicólogo clínico e docente da Estácio, Renato Cezar Silveiro Júnior.

O profissional de psicologia complementa que a pessoa diagnosticada, geralmente, sente-se desamparada, desde a notícia dada por uma equipe de saúde até a angústia de não saber como abordar o assunto com a família. "Por mais que informações genéricas possam ajudar no tratamento, é preciso que o paciente se adapte às demandas de seu corpo e de sua história pessoal, e é neste ponto que o acompanhamento psicológico mais tem a contribuir", finaliza.



PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Flg. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP

FINALIDADE: Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preços por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

O pregoeiro, Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, resolve **ADJUDICAR** a licitante vencedora em seus respectivos itens, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

1. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 35.599.999,99 (trinta e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 35.599.999,99

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM					
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34



19/09/2022
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 246 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

RUBRICA 986

Fls. n.º 986

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

03		SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO					
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41	
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30	
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55	
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54	
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14	
04		DRENAGEM					
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28	
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02	
05		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34	
06		LIMPEZA GERAL					
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$ 2,10	R\$ 2,61	

Bacabal, Estado do Maranhão, 19 de dezembro de 2022.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregedeiro da EPL/PMB


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio



19/01/2023
MUD. ADMINISTRATIVO

FLS

297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

RUBRICA

Fls n.º

996

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Secretária a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a manifestação positiva através de Relatório de Conformidade da Controladoria do Município referente ao Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, sendo ele o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP** para o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, tendo como vencedor a empresa:

- J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 35.599.999,99** (trinta e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bacabal/MA, 12 de janeiro de 2023.

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 76/2022



190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 248
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 997
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA. Homologado o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, para que foi **ADJUDICADO**, em favor da empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para o item 1, totalizando um Valor Total de **R\$ 35.599.999,99 (trinta e cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, produza seus efeitos jurídicos. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Administração (Portaria n.º 76/2022), Bacabal/MA, 12 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 12 / 01 / 2023

Nome: _____



190901/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 PLS 249
 RUBRICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fls. n.º 998
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, convoca a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

ALAN AMORIM
NASCIMENTO:867026
53387
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

Assinado de forma digital por
 ALAN AMORIM
 NASCIMENTO:86702653387
 Dados: 2023.01.16 09:19:02 -03'00'

RECEBI EM, ___ / ___ / 2023

JAIR	Assinado de forma digital por JAIR	J C CONSTRUCOES	Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E
SOUSA:351	SOUSA:35158085315	E IMOBILIARIA	IMOBILIARIA
58085315	Dados: 2023.01.16 14:11:50 -03'00'	EIRELI:043452740	EIRELI:04345274000173
		00173	Dados: 2023.01.16 14:12:25 -03'00'

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI
 CNPJ n.º 04.345.274/0001-73





190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 280
RUBRICA *LM*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BACABAL - MA

ADESÃO Nº 008/2023
Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº 008/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município.

CAPINZAL DO NORTE(MA) em 21 de setembro de 2023.

Nádia Mikaelly Paiva Santos

NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL



190901/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 281
 RUBRICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fls. n.º 999
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP**, para **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento**





190910-11/2023
 PLS 252
 RUBRICA *illegible* PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fls. n.º 1000
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica: *illegible*

asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover os serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o serviço deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;





11/09/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 283
RUBRICA 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 3001

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;



19/09/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 254
 RUBRICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fls. n.º 1002
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica: _____

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);





12/09/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 255
RUBRICA CIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 1003
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata de Registro de Preços - ARP;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no serviço caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.





100901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

RUBRICA

Fls. n.º

1004

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023

ALAN AMORIM

Assinado de forma digital por

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:867

NASCIMENTO:86702653387

02653387

Dados: 2023.01.16 09:19:22

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMB

GERENCIADOR

JAIR

Assinado de forma digital por JAIR

J C CONSTRUCOES

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E

SOUSA:3515

SOUSA:35158085315

E IMOBILIARIA

IMOBILIARIA

8085315

Dados: 2023.01.16 14:13:00 -03'00'

EIRELI:0434527400173

EIRELI:04345274000173

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ n.º 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

CPF n.º 315.580.853-15

C. I. n.º 73001978 SSP/MA

Proprietário

DETENTORA



19040112023
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS 257
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 1005
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202309110101/2023, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 363.207,66	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 2.581,02	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 149.245,20	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 211.381,44	0,59 %

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal



140401/2023
 RUC ADMINISTRATIVO
 RLS 258
 RUBRICA LMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fis. n.º 3006
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica: ✓

02	TERRAPLENAGEM						R\$ 483.057,62	1,36 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 483.057,62	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 26.333.446,41	73,97 %
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 147.801,21	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 108.147,23	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 2.418.329,51	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 678.759,49	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 6.493.024,94	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 3.580.755,02	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 12.741.884,71	35,79 %
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 164.744,30	0,46 %
04	DRENAGEM						R\$ 6.739.588,82	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.285.840,13	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 4.257.624,06	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 196.124,63	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 739.818,60	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 739.818,60	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 940.880,88	2,64 %

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
 Telefone: (99) 3621-0533





1909101/2023
 PROC. A. J. KAHN
 P. F. S. 259
 RUBRICA: [assinatura]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
 Fis. n.º 1007
 Proc. n.º 091101/2022
 Rubrica: [assinatura]

0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61	R\$	940.880,88	2,64 %
VALOR TOTAL									R\$ 35.599.999,99	100,00%	
trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos											

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

ALAN AMORIM Assinado de forma digital por ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86 NASCIMENTO:86702653387
702653387 Dados: 2023.01.16 09:19:40
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

JAIR Assinado de forma digital por JAIR
SOUSA:3515 SOUSA:35158085315
8085315 Dados: 2023.01.16 14:14:06 -03'00'
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI
 CNPJ n.º 04.345.274/0001-73
JAIR SOUSA
 CPF n.º 315.580.853-15
 C. I. n.º 73001978 SSP/MA
Proprietário
DETENTORA





1909011/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 260
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 1008
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVICOS PRELIMINARES					
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM					
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34
03	SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO					
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41

Rua 15 de Novembro. 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533





190904/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 261
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 1009
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$	0,24	R\$	0,30
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$	4.500,00	R\$	5.590,35
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$	3.789,00	R\$	4.707,07
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$	134,87	R\$	167,55
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$	1,24	R\$	1,54
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$	3.781,00	R\$	4.697,14
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$	7,36	R\$	9,14
04	DRENAGEM							
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$	19,57	R\$	24,31
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$	36,45	R\$	45,28
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$	143,30	R\$	178,02
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$	31,67	R\$	39,34
06	LIMPEZA GERAL							
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

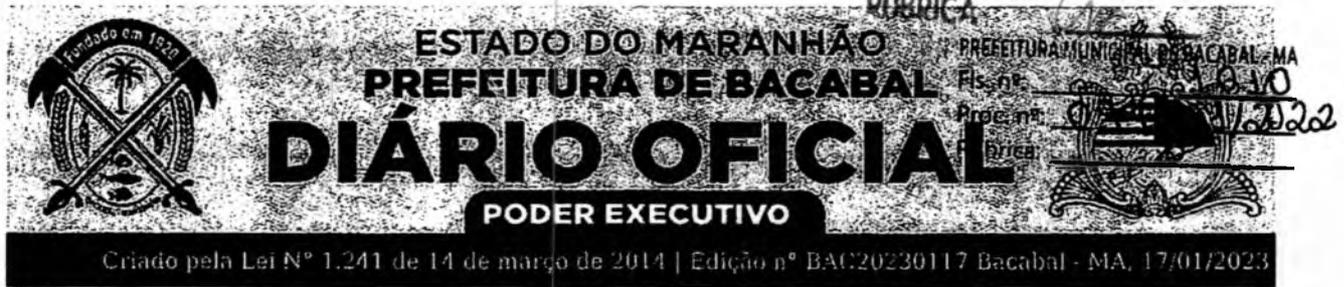
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 16/01/2023

Nome:



**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022. PREGÃO PRESENCIAL 25/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. CONTRATADA: JLER COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ nº 31.460.796/0001-99. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.870,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código Identificador:

905bfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f59ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: CM E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ nº 18.676.117/0001-55. OBJETO: (Prestação de Serviços) Serviços de Execução de projetos básicos para implementação de sistemas de água nas localidades: Vila São João, Vila Coelho Dias, Vila da Paz, Bairro Esperança, Parque Rui Barbosa e Povoado Fala Cantando. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905bfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f59ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202309110101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1510>
Edição no nº BAC20230117



MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0101	880425	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 430,17
0102	998566	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 74.622,60
0103	882237	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM				
0201	880170	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	360490,76	R\$ 1,34
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
0301	993447	IMPRIMAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,41
0302	993448	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,30
0303	994205	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	432,59	R\$ 5.590,35
0304	997194	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	144,20	R\$ 4.707,07
0305	880186	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	38752,76	R\$ 167,55
0306	095879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,54
0307	880181	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 4.697,14
0308	883288	FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	18024,54	R\$ 9,14
04	DRENAGEM				
0401	882041	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMAS DE MADEIRA	M	94028,80	R\$ 24,31
0402	094287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES LARG. 30, ESP 8CM	M	94028,80	R\$ 45,28
0403	094293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	1101,70	R\$ 178,02
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
0501	072947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18805,76	R\$ 39,34
06	LIMPEZA GERAL				
0601	998600	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	360490,76	R\$ 2,61



ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.
 CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário.
 DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfccc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º:

1012

Proc. n.º:

091303/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06060101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0013-23. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e os Srs. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente Executivo e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR - Gerente Regional, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfccc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



MUNICIPIO
 DE
 BACABAL:060
 14351000138

Assinado de forma
 digital por MUNICIPIO
 DE
 BACABAL:06014351000
 138
 Dados: 2023.01.17
 18:03:06 -03'00'

Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
 março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
 Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
 Telefone: (99) 3621 0533





19/09/2023
MUN. ADMINISTRATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
FLS 265 Fls. n.º 1008
RUBRICA Rubrica: 091101/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI** sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	6,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	2,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	12,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM					
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	360490,76	R\$ 1,08	R\$ 1,34
03	SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO					
0301	993447	Imprimação	M2	360490,76	R\$ 0,33	R\$ 0,41

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000
Telefone: (99) 3621-0533





1909011/2023
MUN. ADMINISTRAÇÃO
FLS 266
RUBRICA 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 3009
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica:

0302	993448	Pintura de Ligação	M2	360490,76	R\$	0,24	R\$	0,30
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	432,59	R\$	4.500,00	R\$	5.590,35
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	144,20	R\$	3.789,00	R\$	4.707,07
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	38752,76	R\$	134,87	R\$	167,55
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$	1,24	R\$	1,54
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	2712,69	R\$	3.781,00	R\$	4.697,14
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	18024,54	R\$	7,36	R\$	9,14
04	DRENAGEM							
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	94028,80	R\$	19,57	R\$	24,31
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	94028,80	R\$	36,45	R\$	45,28
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	1101,70	R\$	143,30	R\$	178,02
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	18805,76	R\$	31,67	R\$	39,34
06	LIMPEZA GERAL							
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	360490,76	R\$	2,10	R\$	2,61

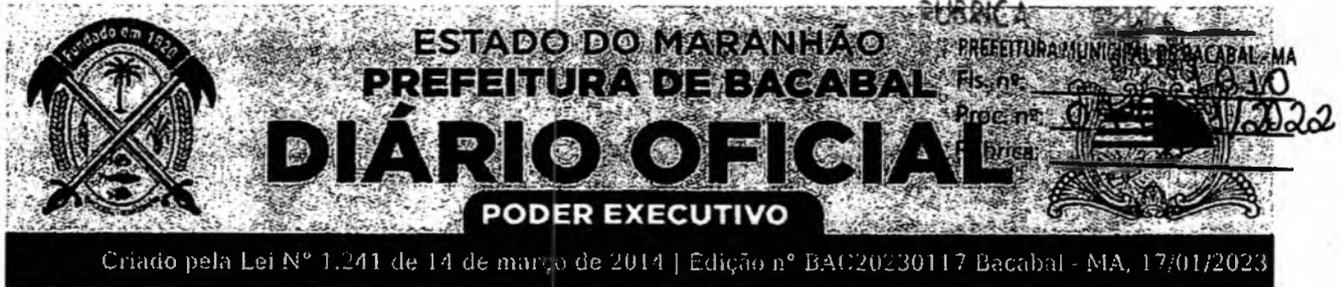
ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 16/01/2023

Nome:

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SAAE**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2022. PREGÃO PRESENCIAL 25/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ n° 06.029.235/0001-92. CONTRATADA: JLER COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ n° 31.460.796/0001-99. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.870,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023. Israel Morais Silva - Presidente da CPL.

Código Identificador:

905bfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2023. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ n° 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: CM E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n° 18.676.117/0001-55. OBJETO: (Prestação de Serviços) Serviços de Execução de projetos básicos para implementação de sistemas de água nas localidades: Vila São João, Vila Coelho Dias, Vila da Paz, Bairro Esperança, Parque Rui Barbosa e Povoado Fala Cantando. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905bfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1510>
Edição no n°BAC20230117



MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com

QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0101	880425	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 430,17
0102	998566	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 74.622,60
0103	882237	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM				
0201	880170	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	360490,76	R\$ 1,34
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
0301	993447	IMPRIMAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,41
0302	993448	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,30
0303	994205	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	432,59	R\$ 5.590,35
0304	997194	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	144,20	R\$ 4.707,07
0305	880186	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	38752,76	R\$ 167,55
0306	095879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,54
0307	880181	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 4.697,14
0308	883288	FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	18024,54	R\$ 9,14
04	DRENAGEM				
0401	882041	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMAS DE MADEIRA	M	94028,80	R\$ 24,31
0402	094287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES LARC. 30, ESP 8CM	M	94028,80	R\$ 45,28
0403	094293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	1101,70	R\$ 178,02
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
0501	072947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18805,76	R\$ 39,34
06	LIMPEZA GERAL				
0601	998600	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	360490,76	R\$ 2,61



ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA FIELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b95951138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. n.º: 1012

Proc. n.º: 091.101/2022

Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06060101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0013-23. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e os Srs. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente Executivo e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR - Gerente Regional, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2023.

Código Identificador:

905fbfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



MUNICIPIO
DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
BACABAL:06014351000
138
Dados: 2023.01.17
18:03:06 -03'00'

Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533





190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 271
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 477
Proc. n.º 091104/2022
Rubrica:

TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, no município de Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMB, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia **15 de dezembro de 2022, às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos **www.e-bacabal.com.br** e **www.bacabal.ma.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com** ou pelo telefone (99) 3621-0533.

Informa, ainda que diariamente, situado na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-00, Centro, Bacabal/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 09h:00min (nove horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, onde poderão ser consultados e obtidos a **versão impressa**, mediante a entrega no setor de licitações de 02 (duas) resmas de papel de 500 folhas, tamanho A4, 210x297mm, 75g/m², ultra branco. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 30/11/2022

Nome: _____

10/09/2023
MUNICÍPIO ADMINISTRATIVO

FLS 272

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 478

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:



TERMO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "AVISO DE LICITAÇÃO" e a cópia integral do "Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP", foram afixados no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data e permanecerão no referido quadro até a data da abertura, no dia **15 de dezembro de 2022**.

Bacabal, Estado do Maranhão, 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



190901/2023
MUN. ADMINISTRATIVOP.S.
PÚBLICA

01/12/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BACABAL
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº

Proc. nº

Publicação

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20221201 Bacabal - MA, 01/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022-CPL/PMB**

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.e-bacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão

disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

905bfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dnd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69adb9595f138f5d0bd7b

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022-CPL/PMB**

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Mobiliário Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.e-bacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

Código identificador:

905bfcc4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1



190901/2023
MUN. ADMINISTRAÇÃO

FLS. 274 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
RUBRICA 480
Proc. nº: 091101/2022
Rubrica:



Bacabal
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 - Tel: (99) 3621 0533 - Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022-SRP-CPL/PMB				
Data da Publicação do Aviso 30/11/2022 as 08:03	Data da Publicação do Edital 30/11/2022 as 08:06	Data da Abertura 15/12/2022 as 09:00	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
no sítio www.e-bacabal.com.br				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.				
ÓRGÃO(S)				
SECRETARIA DE OBRAS				
RESPONSÁVEL(IS)				
CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA Pregoeiro Municipal				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
DOM E JORNAL				
ANDAMENTO				
30/11/2022 as 08:06 FASE: PUBLICAÇÃO DO EDITAL				
30/11/2022 as 08:03 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição			Tamanho	
AVISO PE 044-2022			79.18 kb	
EDITAL PE 044-2022			10041.5 kb	

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/imprimir.php?tp=avisos&id=162>



MPMA participa do lançamento do Programa de Logística Reversa do Vidro

O Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da 1ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente de São Luís, participando, nesta terça-feira, 29, da solenidade de lançamento do Programa Recicla São Luís – Logística Reversa do Vidro, realizada pela Prefeitura de São Luís, no Centro Ambiental da Ribeira.

Esta é a primeira fase do programa, que consiste no recolhimento do vidro entregue nos ecopontos da capital. Na operação, segundo estimativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), serão recolhidas, aproximadamente, 10 mil toneladas de resíduos de vidro que estão acumulados no Centro Ambiental e que foram recolhidos e separados pelo serviço de limpeza pública. Todo esse material será levado para reciclagem na fábrica do Grupo Corneio Brennan, em Recife (PE).

A segunda fase do programa será a instalação de mais pontos de entrega apenas para vidro e o estabelecimento de um recolhimento permanente em São Luís.

O promotor de justiça Fernando Barreto Júnior, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, representando o MPMA, na cerimônia, que foi conduzida pelo prefeito de São Luís, Eduardo Braide, e pelo secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, David Col Debella.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-CPL/PMB
 A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e reaparelhamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 09h:00min (nove horas), no site www.e-bacabal.com.br. Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.e-bacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por e-mail no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 30 de novembro de 2022. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, Pregoeiro Municipal.

AGROPECUÁRIA CARVALHO
COMUNICADO - AGROPECUÁRIA CARVALHO E VEIGA
 (registro CNPJ nº 45081948/0001-14, torna público que RE-Cazavida Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda Chapada da Tanqueira, com finalidade para irrigação e desesdimentação animal, no município de Beirão da Graça, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 213694/2022.

RS EMPREENDIMENTOS
COMUNICADO - RS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,
 portador do CNPJ nº 1145525/0001-38, torna público que RE-CEBEU DA Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda Olho d'água e Canto da Taboca, com finalidade para irrigação, desesdimentação animal e consumo humano, no município de Palmarama, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 186451/2022.

RS EMPREENDIMENTOS
COMUNICADO - RS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,
 portador do CNPJ nº 1145525/0001-38, torna público que RE-CEBEU DA Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de Perfuração de Poço, localizada na Fazenda Abanico, com finalidade para irrigação e desesdimentação animal, no município de Palmarama, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 184395/2022.

NELSON GERLOFF
COMUNICADO - NELSON GERLOFF portador do CPF nº 680.890.260-34, torna público que RE-CEBEU DA Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental, localizada na Fazenda São Francisco, com finalidade para atividade agropecuária, no município de Caxias, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 86790/2022.

ENQUANTO ISSO... DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS: CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Desde 1988, após escolha da Organização Mundial da Saúde, o dia 1º de dezembro é considerado o Dia Mundial de Luta contra a Aids. Com o intuito de reduzir o preconceito, a data representa a mobilização de gerações de pacientes e profissionais de saúde para a conscientização sobre a doença e seus métodos de prevenção e tratamento.

"Infelizmente, o preconceito ainda está presente, embora tenha diminuído nas últimas décadas. Pessoas infectadas pelo HIV podem demorar a procurar o serviço de saúde por medo de discriminação e isso pode levar a diagnósticos tardios que, sem tratamento adequado, podem se manifestar em estágios avançados da Aids, com risco de morte e sequelas graves", afirma o médico infectologista e docente do IDOMED, Iria Ricardo Rassin.

O profissional explica que a Aids é a sigla formada a partir do inglês "Acquired ImmunoDeficiency Syndromes" e se refere a uma síndrome multi-sistêmica adquirida (não congênita) causada pelo vírus HIV (vírus da imunodeficiência humana). Esse vírus ataca o sistema imunológico do infectado e resultam em um estado no qual ocorre perda da capacidade de defesa imune do organismo, ocasionando o surgimento frequente de doenças. O que leva a quadros infecciosos muito graves com risco de morte.

O médico frisa que ser portador do HIV não significa que pessoa tenha Aids. A síndrome representa o estágio extremo da imunodeficiência provocada pelo vírus e só aparece em pessoas infectadas pelo HIV que não foram tratadas adequadamente.

O vírus pode ser transmitido por uma relação sexual desprotegida, pelo contato com sangue contaminado, devido à transfusão ou ao compartilhamento de seringas, por exemplo, e da mãe para o bebê durante a gestação, parto ou aleitamento.

"O diagnóstico da Aids se faz quando um indivíduo tem o teste anti-HIV positivo em uma amostra de sangue e apresenta sinais e sintomas de imunossupressão, com infecções graves e, na maioria das vezes, em manifestações não comuns. Podem ocorrer pneumonias por fungos como a pneumocitose, lesões cerebrais por toxoplasmose e até mesmo meningite por tuberculose", complementa o especialista Iria Ricardo Rassin.



DR. IRIA RICARDO ROSSIM, MÉDICO INFECTOLOGISTA E DOCENTE IDOMED CAMPUS RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO



RENATO CEZAR SILVEIRO JÚNIOR, PSICÓLOGO CLÍNICO E DOCENTE DA ESTÁÇÃO

As situações de imunodeficiência provocada pela Aids podem levar a sequelas definitivas como lesões neurológicas e pulmonares além de complicações muito graves com risco de morte como insuficiência respiratória, crises convulsivas ou arritmias que podem provocar parada cardíaca.

TRATAMENTO
O tratamento é feito com medicamentos antiretrovirais, como o AZT, Tenofovir, lamivudina e Didanosina, por exemplo. Esses medicamentos alteram etapas do ciclo de vida do HIV e provocam a morte do vírus, que se encontra replican-

do no sangue e demais tecidos. No Brasil estão disponíveis de forma gratuita pelo SUS, vários medicamentos antiretrovirais e o médico infectologista determina o tratamento adequado para cada paciente conforme as características individuais.

Ainda, indivíduos que passaram por alguma situação de risco de contaminação podem procurar atendimento médico e serem orientados a usar medicações profiláticas contra a transmissão do HIV, seja em situações de exposição imediata (profilaxia pós-exposição - PPE) ou em comportamen-

tos de risco aumentado para a transmissão (profilaxia pré-exposição - PrEP). O médico com tratamento específico é quem determina a abordagem mais adequada. No Brasil estes atendimentos podem ser feitos tanto na rede de referência do SUS quanto em consultórios privados.

"O HIV é o causador da Aids e se conseguirmos evitar a transmissão do vírus, não ocorrerá a doença. As medidas de prevenção para evitar a transmissão do vírus envolvem um conjunto de abordagens, desde questões relativas ao comportamento e educação sexual como o uso de métodos preservativos de barreira (ex. Camisinha ou condom), até testes no Pré Natal e em campanhas de testeagem. Além do tratamento precoce dos indivíduos contaminados pelo vírus", avalia Iria.

APOIO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

Apesar dos tratamentos e conhecimentos sobre o HIV terem evoluído significativamente nos últimos anos, a imagem que muitos ainda carregam é a do vírus relacionado à promiscuidade, ao castigo e a debilidade física. Há muito que ser feito para a desconstrução da visão social sobre alguém soropositivo.

Mesmo que existam recursos para garantir uma vida segura e saudável para o paciente e para aqueles que venham a se relacionar com o mesmo, a falta de informação costuma atrapalhar os relacionamentos interpessoais.

"O acompanhamento psicológico ajuda o paciente a entender seus desafios e construir potencialidades. O equilíbrio emocional, o acesso a informações e o apoio de pessoas afetivamente importantes está diretamente conectado a um tratamento de sucesso", declara o psicólogo clínico e docente da Estação, Renato Cezar Silveiro Júnior.

O profissional de psicologia complementa que a pessoa diagnosticada, geralmente, sente-se desamparada, desde a notícia dada por uma equipe de saúde até a angústia de não saber como abordar o assunto com a família. "Por mais que informações genéricas possam ajudar no tratamento, é preciso que o paciente se adapte às demandas de seu corpo e de sua história pessoal e é neste ponto que o acompanhamento psicológico mais tem a contribuição", finaliza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

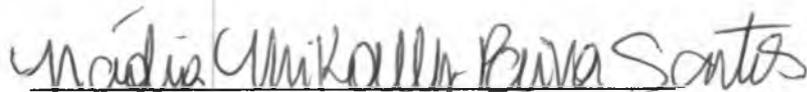
HABILITAÇÃO

ADESÃO Nº 008/2023 Processo Administrativo nº 190901/2023

Junto aos autos do processo de Adesão nº 009/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela empresa listada abaixo:

- J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EJRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 29 de setembro de 2023.


NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada a Sr. **JAIR SOUSA**, brasileiro, natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 11/04/1969, empresário, portador do CPF: 351.580.853-15 e RG: 732001978 SSP/MA, expedida em 12/03/1997, residente e domiciliado na Condomínio Ipem Angelim, s/nº, Apartamento 401, Bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65.063-030, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, titular da empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000 inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600176123 em 19/01/2021.

A primeira Filial está localizada na Fazenda Boa vista, s/n, Zona Rural, Colinas - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0002-54 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21900344005 em 09/04/2021.

A segunda Filial está localizada na Fazenda Baixão, s/n, Zona Rural, Estreito - MA inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0003-35 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344471 em 26/04/2021.

A terceira Filial está localizada na Fazenda Correntinho, s/n, Zona Rural, Carolina - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0004-16 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344480 em 26/04/2021.

A quarta Filial está localizada na Fazenda Santa Rosa, s/n, Zona Rural, Mirador - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0005-05 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344463 em 26/04/2021.

A quinta Filial está localizada na Fazenda Mata Escura, Rodovia MA - 034, s/n, KM 103, Zona Rural, Buriti Bravo - MA, CEP 65.685-000, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0006-88 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344960 em 10/05/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - O único sócio resolve **ALTERAR** o **CAPITAL SOCIAL** que era de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) sendo que neste ato seta integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em moeda corrente do país. 

CLAUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação. 

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a firma social **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000.

09/04/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 273
RUBRICA UR

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada a Sr **JAIR SOUSA**, brasileiro, natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 11/04/1969, empresário, portador do CPF: 351.580.853-15 e RG: 732001978 SSP/MA, expedida em 12/03/1997, residente e domiciliado na Condomínio Ipem Angelim, s/nº, Apartamento 401, Bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65.063-030, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, titular da empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000 inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600176123 em 19/01/2021.

A primeira Filial está localizada na Fazenda Boa vista, s/n, Zona Rural, Colinas - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0002-54 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21900344005 em 09/04/2021.

A segunda Filial está localizada na Fazenda Baixão, s/n, Zona Rural, Estreito - MA inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0003-35 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344471 em 26/04/2021.

A terceira Filial está localizada na Fazenda Correntinho, s/n, Zona Rural, Carolina - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0004-16 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344480 em 26/04/2021.

A quarta Filial está localizada na Fazenda Santa Rosa, s/n, Zona Rural, Mirador - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0005-05 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344463 em 26/04/2021.

A quinta Filial está localizada na Fazenda Mata Escura, Rodovia MA - 034, s/n, KM 103, Zona Rural, Buriti Bravo - MA, CEP 65.685-000, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0006-88 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344980 em 10/05/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - O único sócio resolve **ALTERAR** o **CAPITAL SOCIAL** que era de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) sendo que neste ato seta integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDAR** SE o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a firma social **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 04.345.274/0001-73

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FILIAL

PRIMEIRA FILIAL: Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

SEGUNDA FILIAL: Fazenda Santa Rosa, s/n, Zona rural, Mirador – MA, CEP 65.850-000.

TERCEIRA FILIAL: Fazenda Baixão, s/n, Zona Rural, Estreito – MA, CEP 65.975-000.

QUARTA FILIAL: Fazenda Correntinho, s/n, Zona Rural, Carolina – MA, CEP 65.980-000.

QUINTA FILIAL: Fazenda Mata Escura, s/n, Rodovia MA – 034, KM 103, Zona Rural, Buriti Bravo – MA. CEP 65.685-000

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
7490-1/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR;
4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
6821-8/01 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;
6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA;
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 04.345.274/0001-73

7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CACAMBAS, CAMINHÕES);
7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES);

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 08/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, sendo assim distribuída.

NOME	VALOR	QUOTAS	PORCENTAGEM
JAIR SOUSA	R\$6.000.000,00	6.000.000	100 %

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela a titular **JAIR SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercicio social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercicio após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ: 04.345.274/0001-73

administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1 011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Cidade de Colinas – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento de alteração da sociedade LTDA será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Colinas – MA, 14 de ABRIL de 2023.

JAIR SOUSA
Titular

ME
x



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

11/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35158085315	JAIR SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 20:44 SOB Nº 20230499589.
PROTOCOLO: 230499589 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305266571. CNPJ DA SEDE: 04345274000173.
NIRE: 21600176123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2023.
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafscil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

modo 11 2013
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 283
 RUBRICA *[Signature]*



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 RUA JOSE MARIA LIMA, CENTRO - N.º 167, COLINAS, MARANHÃO, TEL. (99) 350.980

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. COLINAS-MA, 14/07/2011 14:28:28. SELO AUTENTID28185-J103XX0E8WZT061

Ykara Nete...
 Vigarista Nazarian Barbosa Dias - Escrivão
 Fone: (99) 350.9800 - 315.9188 - 315.9189 - 315.9190 - 315.9191 - 315.9192 - 315.9193 - 315.9194 - 315.9195 - 315.9196 - 315.9197 - 315.9198 - 315.9199

Ykara Nazarian Barbosa Dias
 Escrivão Autorizado
 2º Ofício - Colinas-MA

Ykara
X

[Handwritten mark]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.274/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORIL	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8419-1133
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 09:44:41 (data e hora de Brasília).

Página 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.274/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-8-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA	NUMERO 40	COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORIL	MUNICIPIO COLINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8419-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:06 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **5E29.E963.C221.680C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/04/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 256
RUBRICA

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

16/06/2023, 08:31

— Consulta SINTEGRA / ICMS —

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/06/2023

Número da Consulta:



19.00101 / 2013
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 289
RUBRICA [Handwritten mark]



Estado do
Maranhão

Consulta SINTEGRA / ICMS

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro de Empresas do
Estado do Maranhão

19090112023
REC. ADMINISTRATIVO
R/S
RUBRICA
200
18

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.345.274/0001-73 Inscricao Estadual: 12.537223-0

Razão Social: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVF CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA

Número: 40 Complemento: KM MA 132 KM 04

Bairro: TAMBORIL

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81159067

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
801099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's) 31/07/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de 15/08/2017, 01/01/2022.

CTE a partir de 01/03/2017 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

1204071 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 291
RUBRICA UFF



01/08/2023 09:55:49
USUÁRIO: LUIS FERNANDO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS-CND Nº 913/2023
AUTENTICAÇÃO: LDDF-H6D5

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Cortidão terá validade até **30/10/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 01/08/2023.


José Garcia Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária


UFF
J



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-29
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

190004/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
PLS 2012
RUBRICA [Handwritten Signature]

CERTIDAO

01/08/2023 09:56:33
USUÁRIO: LUIS FERNANDO

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 914/2023
AUTENTICAÇÃO: DSUB-2TTC

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **30/10/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 01/08/2023.

José Garcia Evangelista
Diretor de Departamento
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

19/09/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
PLS 293
RUBRICA CMC

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.345.274/0001-73
Razão Social: J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
Endereço: AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA 40 KM MA 132 KM 04 / TAMBORIL / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818472206423152

Informação obtida em 19/09/2023 09:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CMC
X
[Signature]

1000 0-1/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 204
RUBRICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.345.274/0001-73
Certidão n°: 25917983/2023
Expedição: 09/06/2023, às 09:37:14
Validade: 06/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.345.274/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS
RUBRICA

CERTJUDONE-VUCO - 1462023
Código de validação: 222D04AE78

Número da guia: 23052501001512974.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a **inexistência contra, J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 04.345.274/0001-73** estabelecida na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Km MA 132 Km 04, Tamboril, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnica Judiciária, mat 9183, consultei e digitei, subscrevo e assino.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matricula 110221

Documento assinado COLINAS, 23/05/2023 15:33 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 1462023 / Código 222D04AE78
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

04/05/2023
MUC. ADMINISTRATIVO
FLS 296
RUBRICA



Secretaria de Finanças
ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 62/2023

Insc. Municipal:
3565

CNPJ
04.345.274/0001-73

Data da Constituição
13/03/2001

Nome/Razão Social
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

Denominação Comercial
JC EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias
7820500 - LOCAÇÃO DE MAQ-DE-OBRA TEMPORARIA
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7490103 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
6322600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

Data de início
13/03/2001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA

Complemento
KM MA 132 KM 04

Quadra **Bairro**
 TAMBORIL

Data de Cadastro **Validade**
22/07/2014 31/12/2023

Código de Autenticação
9CRW-SK8J

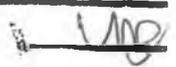
Informações Adicionais

COLINAS-MA, 04/05/2023

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Adm. Gerais
PORTARIA 72021

[Handwritten signatures and initials]

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
04/05/2023 09:32:37

RECIBO 11/2013
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 297
RUBRICA 

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	04.345.274/0001-73
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
NIRE	21200498778
CNPJ	04.345.274/0001-73
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Coinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/03/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2459

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2459
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.FC.F4.A0.87.8B.8E.75.7F.97.83.65.96.69.D4.BC.D3.D9.45.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

19/09/01/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS
 RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

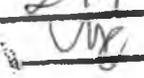
Empresa: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.345.274/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 10.131.308,89	R\$ 30.616.369,55
Ativo Circulante		R\$ 5.042.373,98	R\$ 23.291.134,82
Disponibilidades		R\$ 4.948.839,32	R\$ 18.967.080,18
Monetário em Espécie		R\$ 4.948.839,32	R\$ 18.967.080,18
Caixa Geral		R\$ 4.948.839,32	R\$ 18.967.080,18
Caixa		R\$ 4.948.839,32	R\$ 18.967.080,18
Clientes		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Clientes Nacionais		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Duplicatas a Receber		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Clientes Diversos		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Estoque		R\$ 78.458,26	R\$ 4.309.978,26
Estoque em Estabelecimentos Próprios		R\$ 78.458,26	R\$ 4.309.978,26
Estoque de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços em Andamento		R\$ 78.458,26	R\$ 4.309.978,26
Serviço em Andamento		R\$ 78.458,26	R\$ 4.309.978,26
Ativo não Circulante		R\$ 5.088.934,73	R\$ 7.325.234,73
Imobilizado		R\$ 5.088.934,73	R\$ 7.325.234,73
Bens em Operação		R\$ 5.337.000,00	R\$ 8.433.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 5.337.000,00	R\$ 8.433.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 297.000,00	R\$ 1.797.000,00
Veículos		R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 40.000,00	R\$ 836.000,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exatidão		R\$ (248.065,27)	R\$ (1.108.065,27)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (248.065,27)	R\$ (1.108.065,27)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (248.065,27)	R\$ (1.108.065,27)
*** Passivo ***		R\$ 10.131.308,89	R\$ 30.616.369,55
Passivo Circulante		R\$ (238.611,89)	R\$ 3.454.250,54
Obrigações de Curto Prazo		R\$ (238.611,89)	R\$ 3.454.250,54
Fornecedores		R\$ 28.510,69	R\$ 1.980.370,64
Fornecedores Nacionais		R\$ 28.510,69	R\$ 1.980.370,64
Fornecedores Diversos		R\$ 28.510,69	R\$ 1.980.370,64
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 210.101,20	R\$ 1.473.879,90
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 21.960,00	R\$ 78.080,00
INSS a Receber		R\$ 17.080,00	R\$ 16.775,00
FGTS a Receber		R\$ 4.880,00	R\$ 4.880,00
(-) Salários a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 56.425,00
Obrigações Fiscais		R\$ 188.141,20	R\$ 395.799,90
ISS a Receber		R\$ 42.500,00	R\$ 185.676,58
PIS a Receber		R\$ 9.290,00	R\$ 40.229,83
COFINS a Receber		R\$ 42.500,00	R\$ 185.676,58
IRPJ a Receber		R\$ 44.863,20	R\$ 808.251,91
CSLL a Receber		R\$ 49.848,00	R\$ 180.964,90
Patrimônio Líquido		R\$ 8.891.696,50	R\$ 27.162.119,01
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Donatários e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Substituto de Donatários e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Reservas		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Reservas		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Reserva Legal		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Outras Contas		R\$ 4.000.000,00	R\$ 22.162.119,01
Outras Contas		R\$ 4.000.000,00	R\$ 22.162.119,01
Lucros Acumulados		R\$ 4.891.696,50	R\$ 27.162.119,01
Lucros Acumulados e/ou Saldo a Distribuição da Assembleia		R\$ 4.891.696,50	R\$ 27.162.119,01

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.FC.F4 A0.87.8B.8E.75.7F.87.83.65.96.69.D4.BC.D3.D9.45.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped
 Versão 10.1.3 do Visualizador

290901/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 299
 RUBRICA 

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.345.274/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 17.454.000,00	R\$ 63.199.058,25
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 17.454.000,00	R\$ 63.199.058,25
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 17.454.000,00	R\$ 63.199.058,25
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.160.691,00)	R\$ (4.202.737,36)
(-) Impostos Faturados		R\$ (1.160.691,00)	R\$ (4.202.737,36)
(-) ISS		R\$ (523.620,00)	R\$ (1.895.971,74)
(-) COFINS		R\$ (523.620,00)	R\$ (1.895.971,74)
(-) PIS		R\$ (113.451,00)	R\$ (410.793,88)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (7.717.404,00)	R\$ (35.328.460,35)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (1.084.884,00)	R\$ (18.368.742,88)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (6.632.520,00)	R\$ (18.959.717,47)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.048.242,20)	R\$ (1.505.741,53)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (650.291,00)	R\$ (64.803,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (397.951,20)	R\$ (1.440.938,53)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 7.527.862,80	R\$ 22.162.111,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.FC.F4.A0.87.8B.8E.75.7F.97.83.65.96.69.D4.BC.D3.D9.45.52-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador





190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 300
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200498778	CNPJ 04.345.274/0001-73
NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F9 FC F4 A0 87 8B 8E 75 7F 97 83 65 96 69 D4 BC D3 D9 45 52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	504772816690951706 0	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04345274000173	J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA	641654205688894468 6	24/01/2023 a 24/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F9.FC.F4.A0.87.8B.8E.75.7F.97.83.65.9
6.69.D4.BC.D3.D9.45.52-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2023 às 10:52:42

CC AE 45.3F.82.E4.9C.C2
F9.80.01.1D.C3.AA.3C.0F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

4909011203
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 303
RUBRICA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP - CNPJ 04.345.274/0001-73

Fortes Contábil

Endereço AV CENTRAL Complemento SALA B. N.º 1240, Bairro CENTRO Cidade Colinas, Estado MA, CEP 65690000, Telefone NIRE 21200498778 - Data 13/03/2001

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 Apresentação

Denominação social de: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, com sede social na cidade COLINAS/MA, A CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, n.º 40, Bairro TAMBORIL, Cep: 65.690-000 inscrita no CNPJ:04.345.274/0001-73, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 24/07/2003, sob o NIRE: 212.005.473-5.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do LUCRO PRESUMIDO

1.3 - Segueimentos/atividades

41.20-4-00 - Construção de edifícios

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000 conforme resolução CPC n.º 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fiscais legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

Continua

19/09/21 2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 304
RUBRICA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP - CNPJ 04.345.274/0001-73
Endereço: AV CENTRAL, Complemento SALA B, N.º 1240, Bairro CENTRO, Cidade Colinas, Estado MA, CEP 65690000, Telefone
NIRE 21200498778 - Data 13/03/2001

Fortes Contábil

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócio: JAIR SOUSA, com participação de 100% do capital.

4.2 Resultado do Exercício
RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

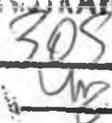
O LUCRO CONTÁBIL:
Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pela receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

CRB
A

Fim

19/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 305
RUBRICA 



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00003041
Nome: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA CPF: 054.999.823-33
CRCAUF n.º PI-012384/0 Categoria: CONTADOR
Validade: 05/09/2023
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF - 054.999.823-33 Controle : 9400.1656.1970.1284


CM
A



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

1909012023
MUL. ADMINISTRATIVO 112
FLS 306
RUBRICA
Nº 8900047/2023
Emissão: 04/07/2023
Validade: 31/07/2023
Chave: ZAWe9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Interessado(a)

Empresa: J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Registro: 0005383145

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Data do Capital: 14/04/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7490-1/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR;
4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
6821-8/01 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;
6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CACAMBAS, CAMINHÕES);
7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES);

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matríz: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40, KM 04, MA-132, TAMBORIL, COLINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/01/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538727DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304645085. Data de vencimento do boleto: 31/07/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crae.ma.br/ac com.br/publico/>, com a chave ZAWe9
Impresso em: 04/07/2023 às 13:29 14 out. adapt. tp. 192.168.100.1



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

11/07/2023
 PROD. ADMINISTRATIVO (na 2/2)
 FLS 307
 RUBRICA

Nº 890004/2023
 Emissão: 04/07/2023
 Validade: 31/07/2023
 Chave: ZAWa9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Autos de Intração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RONALDO DE AMORIM CARDOSO

Registro: 0607150386

CPF: 073.***-**-20

Data Início: 05/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/08/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARNEY VIEIRA VITOR

Registro: 1110648967

CPF: 816.***-**-34

Data Início: 08/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIR SOUSA

CPF: 351.***-**-15

Função: SOCIO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

11/09/04/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
Página 1/1

FLS

RUBRICA

Nº 884790/2023

Emissão: 19/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 004Az

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RONALDO DE AMORIM CARDOSO
Registro: 0607150386
CPF: 073.***.***-20

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 02/04/1981
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 6595

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Data de Formação: 22/09/1980

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infracção

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI
Registro: 0000011524
CNPJ: 15.495.355/0001-76
Data Início: 18/01/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI
Registro: 0005383145
CNPJ: 04.345.274/0001-73
Data Início: 05/09/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 13/08/2024
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CMA

X



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave 004Az
Impresso em: 19/04/2023 às 12:56:59 por: adapt, ip: 170.82.175.4

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

12/01/2013
REC. ADMINISTRATIVO
FLS. 309
RUBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, COMO CONTRATANTE, E DO OUTRO RONALDO DE AMORIM CARDOZO COMO CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA

Contratante: Razão Social: J. C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ n.º: 04.345.274/0001-73

Insc. Estadual n.º 12.537223-0

Insc. Municipal n.º 3565-3

Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, KM MA 132 KM 04, b. Tamboril C.E.P.: 65.690-000

Cidade / Estado: Colinas - MA

Fone (FAX): (99) 981159067 / 991673729 / 984191133

E-mail: jccolinas transportes@hotmail.com representado por, JAIR SOUSA CPF: 351.580.853-15, Titular, residente e domiciliado, Condomínio Ipem Angelim s/n.º Apartamento 401, Bairro Angelim São Luis-MA

Contratado: RONALDO DE AMORIM CARDOSO, CPF: 073.416.443-20, residente e domiciliado na Avenida dos Marinheiros, Quadra 12, Casa M2, Araçagi, São José de Ribamar Ma CEP: 65110-000 com Carteira Profissional N.º 0607150386 CREA-MA. Aqui denominado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte

CLAUSULA SEGUNDA

Objeto de Contrato e normas de execução

Constitui o objeto deste Contrato a Prestação de Serviços como Engenheiro Civil.

CLAUSULA TERCEIRA

Alteração de Contrato

Do objeto de Contrato ou de suas normas só poderá ser autorizada pela Contratante em comum acordo com o Contratado, observando os preceitos Constitucionais vigentes

CLAUSULA QUARTA

Valor do Contrato

O Valor do Contrato é de R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais) com carga horária de 10 (dez) horas semanais

Qualquer alteração do objeto

O CONTRATADO responsabilizar-se-a por todas as obras ou serviços de que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência do Contrato.

JAIR
SOUSA:351
58085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Data: 2013.11.28
16:54:40 -03'00'

J.C. EMPREENDIMENTOS
E IMOBILIARIA
SUA RUA: 12, QUADRA 12, CASA M2, ARAÇAGI, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA
CEP: 65110-000
FONE: (99) 981159067 / 991673729 / 984191133
E-MAIL: jccolinas transportes@hotmail.com

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: jccolinas transportes@hotmail.com
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N.º 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

RONALDO DE
AMORIM
CARDOSO:073416
44320

Assinado de forma digital por
RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
Data: 2013.11.28 16:49:05
-03'00'

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

14/10/11/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 310
RUBRICA

1º - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que diz respeito a sua responsabilidade técnica ora assumida
2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.194, de 24.12.55, e respectiva regulamentação

2 - SEGUNDO

A duração do presente Contrato é por tempo **INDETERMINADO**, podendo ser rescindido por qualquer dos contratantes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias à outra parte

3 - TERCEIRO

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais), que ser-lhe-ão pagos até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66

4 - QUARTO

O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese algum vínculo empregatício entre os contratantes, estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o Fórum de São Luis-Ma, para o deslinde das pendências porventura deles oriundas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três (3) vias, de igual teor diante das testemunhas abaixo mencionadas.

São Luis - Ma, 28 de novembro de 2022

JAIR
SOUSA:35
158085315

Assinado de forma digital por JAIR SOUSA:35158085315
Dados: 2022.11.28 16:55:15 -03'00'

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:0434527400173
0173

Assinado de forma digital por J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173
Dados: 2022.11.28 16:55:29 -03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Jair Sousa
TITULAR

CPF: 351.580.853-15

RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:0734164432
0

Assinado de forma digital por RONALDO DE AMORIM CARDOSO:07341644320
Dados: 2022.11.28 16:46:48 -03'00'

RONALDO DE AMORIM CARDOSO
CREA-MA 0607150386
ENGENHEIRO CIVIL

J C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 89167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

JC EMPREENDIMENTOS
LOCAÇÕES EM GERAIS

10/01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 311
RUBRICA 

TESTEMUNHAS:

Alexandra August CPF: 054.202.063.86

LISIA N. L. TO - PROPRIETÁRIA CPF:
35685881351



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2005
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

190904/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 312
RUBRICA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

849199/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6395CE** RNP: **0807150386**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART: **MA2619028458** Tipo de ART: **OBRA - SERVIÇO** Registrada em: **04/10/2019** Baixada em: **23/06/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J.C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA -EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
Endereço do contratante: **PR.ÇA RITA DE CÁSSIA AYRES COIMBRA** Nº s/n
Complemento: **cohab** Bairro: **centro**
Cidade: **BURITI BRAVO** UF: **MA** CEP: **65685000**

Contrato: **03.002.05.05/2019** Celebrado em: **05/09/2019**
Valor do contrato: **R\$ 982.597,78** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Sede e Zona Rural do Município** Nº s/n
Complemento: **Tapuiu, Morã de coco, Lagoá do Mato** Bairro: **Sede**
Cidade: **BURITI BRAVO** UF: **MA** CEP: **65685000**

Data de início: **05/09/2019** Conclusão efetiva: **05/01/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 14500,00 metro cúbico 7 - EXECUÇÃO #A0664 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUÇÃO 34800,00 metro cúbico 7 - EXECUÇÃO #A0699 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUÇÃO 34800,00 metro cúbico.**

Observações:
Prestação de serviços de implantação de estradas vicinais nos municípios: Sede, POV, Ponta Dalgua, POV, Alegre, POV, Morada Nova, POV, Três Lagoas, POV, Tapuiu, Pov, Morã de coco, Pov, Lagoá do Mato, Zona rural.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folhas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 849199/2021
01/04/2022, 11:54
92ZCb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado esta vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica contratante, se o responsável técnico indicado estiver devidamente integrado ao Meu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional, em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excludo(s), no entanto, os(s) serviço(s) cujas atribuições não compoem ad(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea-ma.snac.com.br/publico/> com a chave: 92ZCb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses - Quilômetro 38 - Lote 8 - Capim - São Luís-MA
Tel.: 51.368.2108 a 2120 Fax.: 55.102.2126 6306 E-mail: secretaria@crea-ma.org.br

CREA-MA



Impresso em: 01/04/2022 às 13:19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

19090 11/02/23
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 313
RUBRICA
Página 2/4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 04 345 274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril - Colinas-MA – CEP: 65690-000, complemento: KM MA 132 – 04, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. RONALDO AMORIM CARDOSO, portador do CPF(MF) nº 073.416.443 20 e inscrito no CREA/MA sob o nº 060715038-6, executou os serviços de **IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: SEDE: POV PONTA D'ÁGUA, POV. ALEGRA, POV. MORADA NOVA, POV. TRÊS LAGOAS, POV. TAPUIO, POV. MOITA DE COCO, POV. LAGOA DO MATO, ZONA RURAL.**

DADOS DA OBRA:

Data de inicio: 05/09/2019.
Data de Término: 30/12/2020
Endereço da obra: POV PONTA D'ÁGUA, POV. ALEGRE, POV. MORADA NOVA, POV. TRÊS LAGOAS, POV. TAPUIO, POV. MOITA DE COCO, POV. LAGOA DO MATO, ZONA RURAL DA CIDADE DE BURITI BRAVO -MA

DADOS DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO MA
CNPJ: 06.052.138/0001-10
ENDEREÇO: Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA
Contrato nº: 03.002.05.09/2019
Tomada de preços nº 020/2019
Processo Administrativo: 02 1806 002/2019

DADOS DA CONTRATADA:

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ Nº 04 345 274/0001-73
ENDEREÇO: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril - Colinas - MA
CEP: 65690-000, complemento: KM MA 132 - 04
Responsável Técnico: RONALDO AMORIM CARDOSO
CPF(MF) nº 073 416 443-20
CREA/MA sob o nº 060715038-6
Engenheiro Civil

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65 685-000 - Buriti Bravo/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849199/2021, emitida em 01/04/2022



Certidão nº 849199/2021
01/04/2022, 13:19
Chave de Interação: 922CB
Este documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2022 e contém 3 linhas

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10

19/09/2023
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS 314
RUBRICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6
2			TERRAPLENAGEM		
2.1	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTOGRUPELADEIRA	m²	174000
2.2	73903/001	SINAPI	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM LAJADA	m²	11000
2.3	74151/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	34800
2.4	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: 1XKM) AN 01/2018	XKM	243600
2.5	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	m²	174000
2.6	41721	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	34800
3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	74151/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	14500
3.2	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: 1XKM) AN 01/2018	XKM	101500
3.3	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	m²	145000
3.4	41721	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	14500

Buriti Bravo/MA, 03 de novembro de 2021

Lucas Lima Costa
Engenheiro Civil
CREA 000000000

SERASTIÃO FRANCISCO PEREIRA
CPF 105.157.778-03

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 849199/2021 em 01/04/2022 emitida

Certidão nº 849199/2021
01/04/2022 13:19
Chave de expressão 92265
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2022 e possui 3 tomas

[Handwritten signatures and initials]



19090112013
WRUC. ~~PROF. RAIMUNDO MOREIRA LIMA~~
FLS 315
RUBRICA CP

LAUDO TÉCNICO

Eu, Lucas Lima Oliveira, Engenheiro Civil, CREA/MA 107625, atesto para os devidos fins que Ronaldo de Amorim Cardoso, CREA/MA 5383145, e J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, N.º 40, Tambozil – Colinas – MA – CEP: 65690-000, complemento KM MA 132 - 04, executaram para a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, as obras de implantação de estradas vicinais nos trechos entre a sede do município e o Povoado Ponta D'agua, Povoado Alegre, Povoado Morada Nova, Povoado Três Lagoas, Povoado Tapuio, Povoado Moita de Coco e Povoado Lagoa do Malo, no período de 05/09/2019 a 30/12/2020, conforme planilha em anexo. Atesto ainda que o profissional, com seu corpo técnico, obteve bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos de contrato e demais exigências legais. Portanto, não existe qualquer fato que desabone a idoneidade técnica quando a esta obra.

Buriti Bravo, 03 de novembro de 2021

Lucas Lima Oliveira – CPF: 055.973.413-16

Engenheiro Civil
CREA/MA-107625

Lucas Lima Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-107625

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 849199/2021 em 01/04/2022



Certidão nº 849199/2021
01/04/2022 13:19

Chave de verificação: 522CB

O documento neste site registrado foi emitido em 01/04/2022 e contém 1 página

CP



1909101/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 314
RUBRICA
Página 2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual nº 125372230, está situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima nº 40, Tamboril- Colinas/MA- CEP nº 65690-000, complemento: Km MA 132-04, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**, portador do CPF nº 073.416.443-20 e inscrito no CREA nº 0607150386, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:

CONTRATO Nº 060/2022
DATA DE INÍCIO: 01/07/2022
DATA DO TÉRMINO: 10/02/2023
ENDEREÇO DA OBRA: VIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA.
VALOR DA OBRA R\$ 9.238.266,64 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEUS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DADOS DO CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
CNPJ: 06.200.745/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 560, BAIRRO CENTRO
CEP: 65.200-000 – PINHEIRO/MA

DADOS DA CONTRATADA:

J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ: 04.345.274/0001-73
ENDEREÇO: AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL-COLINAS/MA
CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO DE AMORIM CARDOSO

CPF(MF) Nº 073.416.443-20
CREA SOB O Nº 0607150386
ENGENHEIRO CIVIL

PINHEIRO/MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PINHEIRO
PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
CPF: 651.641.483-15

[Assinatura]
Roda Léo R. S. Pinheiro
Eng. Civil
CREA-MA 0607150386

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023 emitida



Certidão nº 880750/2023
03/03/2023, 10:24
Chave de Impresão: cZDf0

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

[Assinatura]

Praça José Sarney, 560 - Centro - Pinheiro - Maranhão - CNPJ Nº 06.200.745/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO CAMPO NOVO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	FORTE	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	420000	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADO DE AÇO	SINAPI	M2	6,00		
2	100000	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00		
3	100000	Manutenção para Utilidade Médio Porte (Reservatório) 2 vezes	ORSE	m2	30,00		
4	COMP-002	Revisão e Demarcação de pontos de implantação	PRÓPRIA	KM	360,00		
DESMATAMENTO							
1	C-161	DESMATAMENTO DESTACAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	93.900,00		
TERRAPLENAGEM							
1	450000	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	62.600,00		
2	C-146	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N	SEINFRA	M3	62.600,00		
3	100074	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	62.600,00		
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO							
1	100074	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA INÍCIO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	136.500,00		
2	100074	ESPALHAMENTO BLOCOS E SAÍDAS ATURAB	SINAPI	M	62.600,00		
REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
1	C-104	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	50.000,00		
2	C-103	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LAMINA E CARREGADEIRA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	31.300,00		
3	100074	TRANSPORTE POR VOLUME DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU ARROÇERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	187.800,00		
4	100074	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	31.300,00		
5	C-103	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	31.300,00		

Teste Luis R S Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA Nº 1175167146-044

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



[Handwritten signature]

Certidão nº 880750/2023
 03/03/2023, 10:24
 Chave de Impressão: cz05c
 O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

[Handwritten initials]



190901/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 319
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO
POLO SÃO CAETANO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	230801	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE GALVANIZADO	ACO	SINAPI	M2 6,00
1.2	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		PROPRIA	1/1 1,00
1.3	COMP 002	Manutenção de Obras de Mão de Obra Especializadas 2 eqs/m²		ORSE	m2 30,00
1.4	COMP 002	Manutenção e Descontaminação de pessoal		PROPRIA	KM 160,00
DESMATAMENTO					
2	C3161	DESMATAMENTO DE ARVORES E LIMPEZA	DE	SEINFRA	M2 98.700,00
TERRAPLENAGEM					
3	9002	ESCALVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M		SINAPI	M3 65.800,00
3.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N		SEINFRA	M3 65.800,00
3.2	02014	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA		SINAPI	M3 65.800,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
4	03232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		SEINFRA	M2 164.500,00
4.1	40300	ENVALETAMENTO BORDAS E LATERAIS		SINAPI	M 65.800,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
5	03000	DESMATAMENTO DE JAZIDA		SEINFRA	M2 8.000,00
5.1	C3162	ENCAVACÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTERAS COM LAMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA		SEINFRA	M3 12.900,00
5.2	03000	TRANSPORTE POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BAMBOLANTE OU CARROCELA EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)		SEINFRA	M3xKM 197.400,00
5.3	00534	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL DE 1ª CATEGORIA		SINAPI	M3 32.900,00
5.4	C3145	Compactação de revestimento primário		SEINFRA	M3 32.900,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



[Handwritten signature]

Certidão nº 880750/2023
 03/03/2023, 10:24
 Chave de Impressão: cZD6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Pinheiro José Nairny, SEd - Centro - Pinheiro - Maranhão - CNPJ N.º 06.200.745/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO PIRINÁ

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES					
01	74209400	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
02	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
03	COMP-002	Formação de Equipe de Manutenção e Reparos em Instalações Elétricas	ORSE	m2	30,00
04	COMP-003	Manutenção e redistribuição de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	160,00
DESMATAMENTO					
05		DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	72.600,00
TERMOPLANEJAMENTO					
06	000000	LOCOMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 21 A 200 KG	SINAPI	M3	48.400,00
07	C-148	COMPACTAÇÃO DE ATERROS (80% P.S)	SEINFRA	M3	48.400,00
08	000174	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	48.400,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
09	000242	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	121.000,00
10	000100	ENVIETAMENTO RIGIDES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	48.400,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
11	000160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	25.000,00
12	000161	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTERILAS COM LAMINA E CARREGADEIRA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	24.200,00
13	000162	TRANSPORTE POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO CARRUCEL OU CARRUCERIA EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	145.200,00
14	000164	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	24.200,00
15	000145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	24.200,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certificação nº 880750/2023, emitida em 03/03/2023



Renalton S. S. Pinheiro
 Eng. Civil
 CREA Nº 115167146/MA

Handwritten signature
 CREA nº 880750/2023
 03/03/2023 10:24
 Chave de Impressão: czD8c
 O documento nesta ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas



10/09/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 PLS 321
 P. PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO VILA FILUCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	7409-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
2	COMPR-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
3	7409-002	Escavação para tubos de Módulo Pontal (Projeção máxima 2 metros)	ORSE	m2	30,00
4	COMPR-002	Mobilização - Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	160,00
DESMATAMENTO					
5	7409-003	DESMATAMENTO DE 05 (CINCO) METROS DE CORTA-GRAMA	SEINFRA	M2	15.400,00
TERRAPLENAGEM					
6	9002	ENCARAVÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PALEATE, CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200M	SINAPI	M3	21.600,00
7	7409-004	COMPACTAÇÃO DE FERROS 100HP/1N	SEINFRA	M3	23.600,00
8	7409-004	ENCARAVÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	23.600,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
9	CE202	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	59.000,00
10	41579	INVALENTAMENTO BICODES E SAIDAS LATIRAS	SINAPI	M	23.600,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
11	7409-005	APLICACAO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	139.500,00
12	9002	ENCARAVÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTERCAS COM LAMINA E CARREGADEIRA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	11.800,00
13	9002	TRANSPORTE POR VOLUME DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCELA EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	155.760,00
14	7409-006	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	11.800,00
15	7409-007	Execução de revestimento primário	SEINFRA	M3	11.800,00

PÓLO SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



Certidão nº 880750/2023
 03/03/2023, 10:24
 Chave de Inscrição: 62D8c
 O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Sebastião B. Pinheiro
 Eng. Civil
 CRM 11351/MA

Praca José Sarney, 100 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ nº 06.200.745/0001-80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
 Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
 Tel: +55 (98) 2106-8300 Fax: +55 (98) 2106-8300 E-mail: sj@conreco@creama.org.br

CREA-MA



Impresso em: 03/03/2023, às 10:24

14/09/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 222
 RUBRICA 410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
SERVICOS PRELIMINARES					
1	01000101	PLANO DE OBRA EM CHAPA DE AÇO COM ORGANIZAÇÃO	SINAPI	M2	0,00
2	01000102	ADMINISTRATIVAS À DIÁRIA LIBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
3	01000103	Requisição para Obra de Aluguel de Equipamentos - 2 meses	ORSE	ME	30,00
4	01000104	Mobilização - Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	300,00
DESMATAMENTO					
5	01000201	DESMATAMENTO DE 100% (MENSURADO DE ÁREAS) E CIMP/PA	SEINFRA	M2	103.800,00
TERRAPLENAGEM					
6	01000301	TRABALHO DE CARGAS E TRANSPORTE DE TERRAPLENAGEM COM PA - CATEGORIA COM PA - MENSURADO POR CUBAGEM (CUBO) A 200M	SINAPI	M3	69.200,00
7	01000302	COMPRIMENTO DE ATERRIOS 100% PN	SEINFRA	M2	69.200,00
8	01000303	COMPRIMENTO DE MATERIAL DE TERRAPLENAGEM - MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	69.200,00
REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO					
9	01000401	CONVERSÃO DE PLATAFORMA PARA CATEGORIA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	173.600,00
10	01000402	PAVIMENTAMENTO - BARRIOS E SAÍDAS À TERRELA	SINAPI	M	69.200,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
11	01000501	DESMATAMENTO DE FAZENDA	SEINFRA	M2	70.000,00
12	01000502	TRABALHO DE CARGAS COM TRATOR DE CATEGORIA COM LÂMPADA E APRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE FAZENDA	SEINFRA	M3	34.600,00
13	01000503	TRABALHO DE CARGAS COM TRATOR DE CATEGORIA COM LÂMPADA E APRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE FAZENDA	SEINFRA	M3	207.600,00
14	01000504	PAVIMENTAMENTO MECANIZADO COM MOTONIVELADORA 140 (100) MATERIAL À DIÁRIA LIBRA	SINAPI	M3	34.600,00
15	01000505	CONVERSÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	34.600,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023 em



Certidão nº 880750/2023
 03/03/2023, 10:24
 Chave de Impressão: CZDK
 O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Praça José Sarney, 560 - Centro | Pinheiro - Maranhão | CNPJ/N.º 06.200.745/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO
PÓLO FORTALEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UN	QUANT
SERVICIOS PRELIMINARES					
1	1.0000	PLANO DE OBRA EM CONTA DE AVANÇO	SINAPI	M2	6,00
14	1.0000	AGOSTAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
15	1.0000	Wanted para Obra de Mão Percebevel com 2 eixos	ORSE	m2	30,00
17	1.0000	Mobilização - Transportação de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	340,00
RESMAAMENTO					
1	1.0000	RESMAAMENTO DE ESTERCIAMENTO DE ARVORE E COMPOSTA	SEINFRA	M2	80.700,00
TERRAPLENAGEM					
1	1.0000	PREPARAÇÃO, CORTA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA E OPERADORA 70M ³ ATE 12,5 OBRAS	SINAPI	M3	55.800,00
1	1.0000	PREPARAÇÃO MADEIRA TERMIN 100% PA	SEINFRA	M3	73.800,00
1	1.0000	PREPARAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	53.800,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
1	1.0000	CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO PREPARADO	SEINFRA	M2	174.500,00
1	1.0000	ENCERTEAMENTO BORDAS E SAÍDAS DE DRENAÇÃO	SINAPI	M	53.800,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
1	1.0000	PREPARAMENTO DE FAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00
1	1.0000	COLETA E CARGA COM TRATOR DE ESTERCO COM LÂMINA E OPERADORA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	SEINFRA	M3	26.900,00
1	1.0000	OPERADORA POR VOLUME DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM CAMEIÃO BASTANTE OPERADORA EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M ³ A 12KM)	SEINFRA	M3xKM	101.400,00
1	1.0000	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	26.900,00
1	1.0000	Operação de resmaamento primário	SEINFRA	M3	26.900,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023 emitida



[Handwritten signature]

Certidão nº 880750/2023
 03/03/2023, 10:24
 Chave de impressão: c2Ddc

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

19/09/2022
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 329
RUBRICA
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
875842/2022
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Numero da ART: **MA20210454719** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/09/2021** Baixada em: **11/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**
Endereço do contratante: **RUA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **229**
Complemento: Barro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Contrato: **04060101/2021** Celebrado em: **07/07/2021**
Valor do contrato: **R\$ 20.200.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Vias do município de Bacabal** Nº s/n
Complemento: Barro: **centro**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Coordenadas Geográficas: **-4.222144, -44.785584**
Data de início: **25/08/2021** Conclusão efetiva: **25/08/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

Atividade Técnica: **10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 175000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAÇÃO 49 - Execução de obra 63000.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 40950.00 metro cúbico;**

Observações

Registro de preços para Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas em Bacabal/MA

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplada neste registro a atividade de Desmatamento do item 0302, por se tratar de atividade fora das atribuições do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 875842/2022
17/11/2022, 09:46
cwAYD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwAYD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caixa, São Luís/MA

Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impressão em: 17/11/2022, às 10:22

200901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 330
RUBRICA
Página 2/4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual nº 125372230, está situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima nº 40, Tamboril - Colinas/MA- CEP nº 65690-000, complemento: Km MA 132-04, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **RONALDO AMORIM CARDOSO**, portador do CPF nº 073.416.443-20 e inscrito no CREA/MA nº 060715038-6, executou os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS EM BACABAL/MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
DATA DE INÍCIO: 25/08/2021
DATA DO TÉRMINO: 25/08/2022
ENDEREÇO DA OBRA: VIAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.
VALOR DA OBRA R\$ 20.200.000,00 (VINTE MILHÕES DE DUZENTOS MIL REAIS)

DADOS DO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO Nº 229, BAIRRO CENTRO
CEP: 65.700-000 – BACABAL/MA
CONTRATO Nº 04060101/2021

DADOS DA CONTRATADA:
J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ: 04.345.274/0001-73
ENDEREÇO: AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS/MA
CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO AMORIM CARDOSO
CPF(MF) Nº 073.416.443-20
CREA SOB O Nº 060715038-6
ENGENHEIRO CIVIL

BACABAL/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CARLOS JORGE SANTOS SILVA
CPF:376.554.853-72
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875842/2022, em 17/11/2022 emitida



Certidão nº 875842/2022
17/11/2022, 10:22
Chave de Impressão: cwAYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2022 e contém 3 folhas

Form. 11.05.2014
Rua 15 de Novembro, 229 - Bairro Centro - Bacabal/MA
Telefone: (98) 2106-8300





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
** 01 **	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS.		
01	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES		
0101	Taxa do CREA	UN	1,00
0102	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00
02	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA		
0201	Instalação de campo e alojamento (aluguel de dormitório e área para guarda de equipamentos)	MES	6,00
0202	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	2,00
03	LIMPEZA DA ÁREA		
0301	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequena arvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras	M2	315000,00
0302	Desmatamento, destocamento e limpeza de mecanizada de arvores di diâmetro ate 0,15m	M2	210000,00
0303	Expurgo de jazida	M3	63000,00
0304	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia em leito natural	T.KM	173250,00
04	TERRAPLENAGEM		
0401	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97kW e carregadeira de 1,72m3	M3	78750,00
0402	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia em leito natural	T.KM	173250,00
0403	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada	T.KM	866250,00
0404	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	M3	63000,00
0405	Reconformação da plataforma	HA	31,50
05	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875842/2022, em 17/11/2022 emitida



[Handwritten signature]

Certidão nº 875842/2022
17/11/2022, 10:22

Chave de Impressão: cwAYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2022 e contém 3 folhas.

[Handwritten signature]





0501	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97KW e carregadeira de 1,72m3	M3	40950,00
0502	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia em leito natural	T, KM	546682,50
0503	Transporte com caminhão basculante de 12m3 rodovia pavimentada	T, KM	2186730,00
0504	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	M3	40950,00
06	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
0601	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q		
060101	Imprimacao com asfalto diluido	M2	175400,00
060102	Pintura de ligacao	M2	187572,50
060103	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - area comercial	T	15050,00
060104	Areia asfalto a quente - faixa A - area comercial	T	15050,00
060105	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada	T, KM	561575,00
0602	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q		
060201	Imprimacao com asfalto diluido	M2	18014,00
060202	Pintura de ligacao	M2	140003,00
060203	Usinagem de concreto-asfalto - faixa A - areia e brita comerciais	T	13600,00
060204	Concreto asfalto - faixa A - areia e brita comercial	T	13600,00
060205	Transporte com caminhão basculante de 12m3 rodovia pavimentada	T, KM	510000,00
07	AQUISICAO DO MATERIAL BETUMINOSO		
0701	Aquisicao de asfalto diluido tipo CM-30 ja incluso o transporte e ICMS	T	232,70
0702	Aquisicao de emulsao asfaltica RR 1C ja incluso transporte e ICMS	T	147,41
0703	Aquisicao de cimento asfaltico CAP 50/70 ja incluso transporte e ICMS	T	3928,53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875842/2022, em 17/11/2022 emitida



[Handwritten signature]

Certidão nº 875842/2022
 17/11/2022, 10:22

Chave de Impressão: cwAYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2022 e contém 3 folhas

Fronteira...
...



[Handwritten signature]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

20/07/2020
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 233
RUBRICA
Página 1/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831679/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190299696** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 14/11/2019 Baixada em: 03/07/2020
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA -EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Mirador-MA** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**
Endereço do contratante: **RUA Jornalista Mariônio Meire** Nº: **22**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **MIRADOR** UF: **MA** CEP: **65850000**
Contrato: **005/2019** Celebrado em: **07/11/2019**
Valor do contrato: **R\$ 2.831.140,25** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Jornalista Mariônio Meire** Nº: **22**
Complemento: **Area Rural e Centro** Bairro: **Centro**
Cidade: **MIRADOR** UF: **MA** CEP: **65850000**
Coordenadas Geográficas: **-6.374769, -44.361549**
Data de início: **08/11/2019** Conclusão efetiva: **11/02/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Mirador-MA** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 17204,12 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 24727,81 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 24727,81 metro cúbico**

Observações

Execução dos serviços de adequação e recuperação de estradas vicinais, no município de Mirador-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, Inalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 831679/2020
20/07/2020, 08:15
xc1dY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado esta vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xc1dY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Junho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2108-8300 Fax. + 55 (98) 2108-8300 E-mail: at@conaco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impressão em: 20/07/2020, às 11:25.





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
 CNPJ: 06.140.818/0001-96

19/09/2020
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 334
 RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: MIRADOR - MA
 PERÍODO DO SERVIÇO: 06/11/2019 a 11/02/2020

DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA
 CNPJ: 06.140.818/0001-96

DADOS DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA
 CNPJ: 06.140.818/0001-96

DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA

JC CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
 CNPJ 04.345.274/0001-73

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- RONALDO DE AMORIM CARDOSO ENG CIVIL CREA-MA nº 0607150386

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Execução de recuperação de estradas vicinais no Município de Mirador - MA
 Quantitativos em anexo

Mirador 02 de Julho de 2020

Jolberth Barbosa Lima
 Sec. Adm. Geral e Finanças
 Portaria nº 01/2011

JOLBERTH BARBOSA LIMA
 Secretário Municipal De Administração

Jamilton Silva P. Junior
 Engenheiro Civil
 CPF: 032.663.093-22
 CREA/MA 1110127677

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, emitida em 20/07/2020



Certidão nº 831679/2020
 20/07/2020, 11:25
 Chave de Impressão: xc1dY

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
 CNPJ: 06.140.618/0001-96

Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total (R\$)	Total
1		SERVICOS INICIAIS					14.986,37
1.1	74299001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	1,00	14.986,37	14.986,37	
2	00000025	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	1,00	1.000,00	1.000,00	
2.2	00000076	multimetro / decomposição	UNID	1,00	1.000,00	1.000,00	
3		SERVICOS DE TERRAPLENAGEM					91.3028,03
3.1	73099001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVACAO E CARGA MATERIAL TA	M²	128.000,00	7.000,00	908.000,00	
3.2	74151001	CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA PESO OPERACIONAL * 1,1 T. E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M²	1.000,00	91,30	91.302,73	
3.3	93305	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO UNIDADE	TKM	1.000,00	0,92	919,14	
3.4	58024001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE TA CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 150HP	M²	1.000,00	1,27	1.270,16	
3		SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO					1.155.935,98
3.1	73099001	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	128.000,00	6.880,00	894.800,00	
3.2	74151001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL TA CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA PESO OPERACIONAL * 1,1 T. E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M²	40.000,00	2,70	108.000,00	
3.3	93305	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO UNIDADE	TKM	120.273,50	0,87	104.648,96	
3.4	58024001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE TA CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 150HP	M²	128.000,00	1,91	244.432,06	
TOTAL GERAL						RS 2.083.984,38	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020



[Handwritten signature]

Certidão nº 831679/2020
 20/07/2020, 11:25
 Chave de Impressão: xchdy
 O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jamilton Silva P. Junior
 CPF: 038.683.093-22
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 1150127677

Jolberth Barbosa Lima
 Set. Adm. Gerais e Finanças
 Portaria nº 01/2017





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96

10/01/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 356
RUBRICA
Página 4/5

Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVICOS INICIAIS					14.990,34
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	211,22	267,00	1.602,00
1.2	00000175	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MESES	6	1.879,22	1.090,24	11.072,74
1.3	00000176	mobilização e desmobilização	mes	6	185,99	235,10	14.006,00
2		SERVICOS DE TERRAPLENAGEM					317.749,90
2.1	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	51012,36	0,09	0,11	5.677,36
2.2	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	24727,81	2,70	3,41	84.237,48
2.3	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TXKM) AF 04/2016	TXKM	185458,6	0,77	0,97	180.131,82
2.4	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m²	24727,81	1,53	1,93	47.723,24
3		SERVICOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO					414.445,63
3.1	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONVELADORA	m²	10500	0,35	0,44	4.600,00
3.2	00000077	AQUIZICAO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	17204,12	8,69	11,21	192.924,35
3.3	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	17204,12	2,70	3,41	58.943,45
3.4	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE TXKM) AF 04/2016	TXKM	129030,9	0,77	0,97	125.124,87
3.5	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m²	17204,12	1,53	1,93	33.202,95
TOTAL GERAL							RS 747.185,87

Jamilton Silva P. Junior
CPF: 038.683.093-22
Engenheiro Civil
CREA-MA 1110127677

Jolberth Barbosa Lima
Sec. Adm Geral e Financeira
Portaria nº 01/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020 emitida



Handwritten signature

Certidão nº 831679/2020
20/07/2020 11:25
Chave de Impressão: xc1dy

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas

Handwritten signature





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
 CEP. 65.850-000 - MIRADOR-MA
 CNPJ: 06.140.818/0001-96

Mirador, 02 de Julho de 2020

Jolberth Barbosa Lima
 Sec. Adm. Geral e Finanças
 Portaria nº 01/2017

JOLBERTH BARBOSA LIMA
 Secretário Municipal De Administração

Jamilton Silva P. Junior
 CPF: 030.473.093-22
 Engenheiro Civil
 Registro nº 127677
JAMILTON SILVA PEREIRA JUNIOR
 Engenheiro Civil CREA/MA 1110127677

09/07/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 337
 RUBRICA
 página 5/5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020 emitida



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão nº 831679/2020
 20/07/2020, 11:25
 Chave de Impressão: act1dy

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

11/09/2023
MUL. ADMINISTRATIVO
FLS 338
RUBRICA
Página 1/4
SEM REGISTRO DE ATESTADO

862243/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Numero da ART: **MA20210449987** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/08/2021** Baixada em: **17/03/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA BIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS** CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETULIO VARGAS** Nº: **135**
Complemento: **Barro: CENTRO**
Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS** UF: **MA** CEP: **65665000**
Contrato: **Celebrado em 06/08/2021**
Valor do contrato: **R\$ 1.094.721,68** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DOS PATOS** Nº: **S/N**
Complemento: **Barro: CENTRO**
Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS** UF: **MA** CEP: **65665000**
Coordenadas Geográficas: **-6.498722, -43.701802**
Data de início: **30/08/2021** Conclusão efetiva: **06/06/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS** CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

Atividade Técnica: **10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 3700,00 metro quadrado, 10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4000,00 metro quadrado, 10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1000,00 metro cúbico;**

Observações

Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de asfalto a frio (AAUF) - diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de São João dos Patos - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **862243/2022**
23/03/2022, 08:49
8xAZ2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave **8xAZ2**.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote B, Calhau, São Luís/MA

Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA



Impressão em 23/03/2022, às 09:01

190909/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
RS 339
RUBRICA *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas que a Empresa **JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, empresa de serviços de engenharia, com inscrição no CNPJ/MF 04.345.274/0001-73, sediada na AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, nº40, CEP 65.690-000, BAIRRO TAMBORIL, COLINAS - MARANHÃO, executou os serviços a seguir relacionados na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, no município SÃO JOÃO DOS PATOS, de acordo com o CONTRATO Nº 06090601/2021, assinado em 06/08/2021, conjuntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.089.668/0001-33, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, no bairro Centro, CEP 65.665-000, na cidade de São João dos Patos, no Estado do Maranhão, e conforme as características a seguir relacionadas:

(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ronaldo de Amorim Cardoso – Engenheiro Civil

RNP: 0607150386

- (B) DENOMINAÇÃO: Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de asfalto a frio (AAUF).
- (C) LOCALIZAÇÃO: São João dos Patos - MARANHÃO
- (D) TIPO DE CONTRATO: Regime de empreitada por preço global
- (E) NATUREZA DA OBRA: INFRAESTRUTURA

(F) PRINCIPAIS ATIVIDADES

Flávio do Nascimento Sousa
Secretário de Obras
Portaria Nº 005/2021

Anna Laryssa M. de C. Santos
Engenheira Civil
CREA RNP (19142354.3) / 191...

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 862243/2022, em 23/03/2022 emitida em

Certidão nº 862243/2022
23/03/2022, 09:01
Chave de Impressão: BXA22

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2022 e contém 3 folhas



19/03/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 340
 RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
 CNPJ Nº 06.000.668/0001-33
 ORÇAMENTO SINTÉTICO - CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR UNID. COM ISENT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.063,68
1.1	Placa da Obra em chapa de aço galvanizado	m²	14,00	R\$ 343,61	R\$ 4.810,54	R\$ 6.063,68
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 86.754,00
2.1	Retirada de asfalto existente	m³	4000,00	R\$ 0,79	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
2.2	Retirada de paralelepípedos existente	m³	2000,00	R\$ 12,39	R\$ 15,62	R\$ 31.740,00
2.3	Retirada de bloquete existente	m³	700,00	R\$ 12,39	R\$ 15,62	R\$ 10.934,00
2.4	Raspagem (limpeza superficial)	m²	6500,00	R\$ 3,32	R\$ 4,18	R\$ 27.170,00
2.5	Escavação e Carga Material 1ª categoria, utilizando motor de esteiras de 110 a 160 HP com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadora com 170 HP (Material de Jardim)	m³	1000,00	R\$ 2,17	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
2.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia em terreno natural (Material de Jardim) (m³/Km)	m³/km	3000,00	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
2.7	Funcção e Compactação de Base e ou Sub-Base com solo estabilizado mecanicamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo	m³	1000,00	R\$ 5,56	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
3	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 325.624,00
3.1	Impressão c/CM 30 taxa 1,2 L/m² (Execução, Fornec. E Transporte)	m²	4000,00	R\$ 5,95	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
3.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-20, RJ_11/2019 AADQ (Execução, Fornec. E Transporte) peso, espec. 2,15 t/m³	m²	4000,00	R\$ 1,53	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
3.3	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8 cm	m²	150,00	R\$ 608,11	R\$ 766,52	R\$ 114.978,00
3.4	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 6 cm (incluso areia e pé de pedra)	m²	700,00	R\$ 44,41	R\$ 55,98	R\$ 39.186,00
3.5	Execução de Meio Filo moldado "in loco" em área urbana (11x14x30cm), em concreto estrutural não usinado, Fck = 20 Mpa	m	8000,00	R\$ 30,61	R\$ 38,58	R\$ 308.640,00
4.1	Execução de Sarjeta moldada "in loco" em área urbana (E= 8 cm, L= 30 cm, =15%) em concreto estrutural não usinado, Fck = 20MPa	m	8000,00	R\$ 37,72	R\$ 47,24	R\$ 377.920,00
4.2	PINTURA DE MEIO FIO					R\$ 29.920,00
5.1	Pintura do meio fio - hidrat. or. 1 dmão	m²	8000,00	R\$ 2,97	R\$ 3,74	R\$ 29.920,00
6	LIMPEZA GERAL					R\$ 7.800,00
6.1	Limpeza final da obra	m²	6000,00	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
						TOTAL GERAL R\$ 1.094.721,68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 862243/2022, emitida em 23/03/2022



[Handwritten signature]

Certidão nº 862243/2022
 23/03/2022, 09:01
 Chave de Impressão: 8XAZZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 3 folhas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Anna Laryssa M. de C. Santos
 Engenheira Civil
 REA RMP 191982388-9/12147047

Flavio do Nascimento Sousa
 Secretário de Obras
 Portaria Nº 005/2021

Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP 65.665-000, São João dos Patos/MA



11/03/2023
MOC. ADMINISTRATIVO
FLS 344
RUBRICA *[assinatura]* Página 4/4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ N° 06.089.668/0001-33

(G) DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 30/08/2021
(H) DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 04/03/2022

São João dos Patos/MA, 21 de MARÇO de 2022.

Atestamos ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo de desabone a conduta desta empresa.

Responsável Técnico

Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos
Engenheira Civil
CPF: 060.449.353.37
CREA RNP 1919823689/121470-MA

[assinatura]
Flávio do Nascimento Sousa
Secretaria de Obras
Portaria N° 005/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 862243/2022, emitida em 23/03/2022



[assinatura]
Certidão n° 862243/2022
23/03/2022, 09:01
Chave de Impressão: 85AZZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2022 e contém 3 folhas

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 55.665-000, São João dos Patos/MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax + 55 (98) 2106-8300 E-mail: fctec@creaem.org.br



Impresso em 23/03/2022, às 09:01

120901/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 342
 RUBRICA *[assinatura]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831884/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA II Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
 Registro: **559132** Nº: **0607150386**
 Especialidade: **ENGENHARIA CIVIL**

Projeto Nº: **MA20200321485** Data de Registro: **16/07/2020** Data de Validade: **11/07/2020**

Nome do Cliente: **WILLIAMS** Tipo de Cliente: **INDIVIDUAL**

Nome do Cliente: **J.C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**
 Endereço: **Av. Presidente Dutra - Ma**
 Cidade: **Imperatriz - MA**
 CEP: **55010-000**
 Telefone: **(98) 3106-1130**
 E-mail: **contato@jcconstrucao.com.br**
 Complemento: **Av. Presidente Dutra**
 Complemento: **Av. Presidente Dutra**
 Complemento: **Av. Presidente Dutra**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-05**
 Nº de Inscrição: **1578000**
 Nº de Inscrição: **1578000**
 Nº de Inscrição: **1578000**

Descrição da Obra/Serviço: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**

Observações

Atividade concluída em 11/07/2020

Informações Complementares

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA II, em conformidade com a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea.

Certidão de Acervo Técnico nº **831884/2020**
 15/07/20 09:58

A presente Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está relacionado, foi emitida em conformidade com a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea, e a responsabilidade técnica do profissional, bem como a validade do seu registro, foram devidamente verificadas e constatadas no momento da elaboração desta certidão.

Esta certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está relacionado, foi emitida em conformidade com a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea, e a responsabilidade técnica do profissional, bem como a validade do seu registro, foram devidamente verificadas e constatadas no momento da elaboração desta certidão.

Esta certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está relacionado, foi emitida em conformidade com a Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009 do Confea, e a responsabilidade técnica do profissional, bem como a validade do seu registro, foram devidamente verificadas e constatadas no momento da elaboração desta certidão.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



[assinatura]

[assinatura]

LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem como objetivo certificar os serviços do contrato nº 001.15032019 11 001.2019 carta convite nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Ma. CNPJ 06.138.366/0001-08. O contrato supra citado refere-se aos serviços de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas no Município de Presidente Dutra - Ma.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa J. C. CONSTRUÇÃO E MOBILIARIA LTDA, CNPJ 04.345.274/0001-73, através de seu responsável técnico Eng. Civil Ronaldo Amorim Cardoso CREA **RNP 0607150386 REGISTRO 6595 CE**

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 15/03/2019 a 15/06/2019. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A empresa acima referida cumpriu fielmente o prazo contratual bem como os parâmetros de qualidade exigidos pela contratante.

São Luis 16 de março de 2020

Jose Dervaldo da Silva Junior
Jose Dervaldo da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA-MA 113595-MA
Reg. Nacional 118872630

Jose Dervaldo da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA 113595-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 031984/2020, emitida em 15/07/2020.



[Handwritten signature]

Certidão nº 031984/2020
15/07/2020 10:33
Este documento encontra-se registrado e emitido em 15/07/2020 e contém 1 página.

[Handwritten signature]

Scanned with CamScanner



14000112013
 PROC. ADMINISTRATIVO
 RLS 349
 RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ 06.138.366/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **L. C. CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-74, estabelecida na Av. Coronel Ramundo Mendes Lima, KM 04, MA 132, bairro Tamboril, COIINAS - MA, Cep 6569000, executou serviços de recuperação asfáltica (etapa buraco) em diversas ruas do município de Presidente Dutra - MA através da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, tais serviços foram realizados conforme contrato 001.15032019.11.001.2019, tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil RONALDO DE AMOR M. CARDOSO CREA-MA Nº0607150386, segue abaixo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Planilha Orçamentária					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PR. UNIT	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Taxa do CRI A p/ obras acima de 100m²	un	1	400,00	400,00
	Taxa da prefeitura p/ obras Alvará	un	1	450,00	450,00
	Placa indicat. Av. Dutra	un	1	400,00	2.400,00
	Subtotal item 1.0				3.250,00
2.0 PAVIMENTAÇÃO EM AALQ					
2	Corte, regularização e compactação	m²	7.299,00	8,70	63.501,30
2.1	Imprimação (execução + forn. de má+ transp)	m²	7.299,00	7,00	51.093,00
2.2	Areia, asfalto usina a quente (exec. + for. má+ transp)	m³	78,00	951,02	74.199,56
	Subtotal item 2.0				321.927,86
TOTAL GERAL EM R\$:					325.177,86

Importância presente Orçamento em R\$ 325.177,86 (trezentos e vinte e cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Atestamos, assim, que os compromissos assumidos por esta empresa foram cumpridos satisfatoriamente estando em nossos arquivos que o descreve.

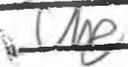
A: José Mano Sampaio, s/n - Centro, CEP 65700-000, Presidente Dutra - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº B31884/2020, emitida em 15/07/2020.



Carimbo de Registro nº 1470200 - 15/07/2020 - 15:03
 O documento está ali registrado e arquivado em 14/07/2020 e número 2.168.



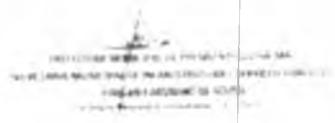
190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 345
RUBRICA 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-06



Presidente Dutra — MA, 09 de Janeiro de 2020.

Aprovações:



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, arquivado à Certidão nº 631864/2020, em 15/07/2020.



Conselho nº 631864/2020
Rua 78 de Junho nº 2146 - Centro - São Luís - Maranhão
Chave de Registro: 66444
Documento neste ato registrado em 14/07/2020 e com 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-06

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 78 de Junho nº 2146 - Centro - São Luís - Maranhão
Tel.: (98) 348-2100 Fax: (98) 348-2100 E-mail: conselho@crea-ma.org.br
CNPJ nº 06.138.366/0001-06



190902/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 346
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

[Handwritten signature]

Certificamos que a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA Portadora do CNPJ 04.345.274/0001-73 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302940354
NIRE (Sede) 21600176123	CNPJ 04.345.274/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2001	Início de Atividade 08/03/2001
Endereço Completo AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº40, KM MA 132 KM 04,, TAMBORIL - Colinas/MA - CEP65690000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20230499589	19/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160017612	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20220035806	12/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
318	20220035814	12/01/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20211078778	24/08/2021	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344960	10/05/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344471	26/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344480	26/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344463	26/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900344005	09/04/2021	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20210119284	26/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600176123	19/01/2021	TRANSFORMACAO
002	21600176123	19/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200389130	03/06/2020	BALANCO
002	20200024558	28/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191038636	04/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191007056	06/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20190758112	17/06/2019	PROCURACAO
310	20190072571	13/02/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190010630	18/01/2019	BALANCO
307	20180415093	12/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180051610	01/02/2018	BALANCO
002	20170445186	15/08/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20110227158	15/04/2011	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20030417589	07/01/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20010060383	13/03/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200498778	13/03/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2023, às 10:10:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AGAGOSEB**.

20/01/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 347
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
Portadora do CNPJ 04.345.274/0001-73
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302940354



MAC2302940354

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

1900 2011/2023
 PROC. ADMINISTRATIVO
 RLS
 RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA		Protocolo: MAC2302940311			
NIRE : 21600176123					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600176123	CNPJ 04.345.274/0001-73	Data de Ato Constitutivo 13/03/2001	Início de Atividade 08/03/2001		
Endereço Completo Avenida CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM MA 132 KM 04, TAMBORIL - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(TRATORES,CACAMBAS,CAMINHOES) SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE ARQUITETURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ALVENARIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA TRANSPORTE ESCOLAR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome JAIR SOUSA	CPF/CNPJ 351.580.853-15	Participação no capital R\$ 6.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JAIR SOUSA	CPF 351.580.853-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 19/04/2023	Número 20230499589	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900344480		CNPJ: 04.345.274/0004-16			
Endereço Completo FAZENDA CORRENTINHO, Nº SN, ZONA RURAL, Carolina, MA, CEP: 65980000		CNPJ: 04.345.274/0006-88			
2 - NIRE: 21900344960		CNPJ: 04.345.274/0003-35			
Endereço Completo FAZENDA MATA ESCURA RODOVIA MA - 034, Nº SN, KM 103, ZONA RURAL, Buriti Bravo, MA, CEP: 65685000		CNPJ: 04.345.274/0003-35			
3 - NIRE: 21900344471		CNPJ: 04.345.274/0005-05			
Endereço Completo FAZENDA BAIXAO, Nº SN, ZONA RURAL, Estreito, MA, CEP: 65975000		CNPJ: 04.345.274/0005-05			
4 - NIRE: 21900344463		CNPJ: 04.345.274/0002-54			
Endereço Completo FAZENDA SANTA ROSA, Nº SN, ZONA RURAL, Mirador, MA, CEP: 65850000		CNPJ: 04.345.274/0002-54			
5 - NIRE: 21900344005		CNPJ: 04.345.274/0002-54			
Endereço Completo FAZENDA BOA VISTA, Nº SN, ZONA RURAL, Colinas, MA, CEP: 65690000					

19001011 2023
PROL. ADMINISTRATIVO
FLS 349
RUBRICA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA	Protocolo: MAC2302940311
NIRE : 21600176123	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2023, às 10:28:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NYUGXK1U.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

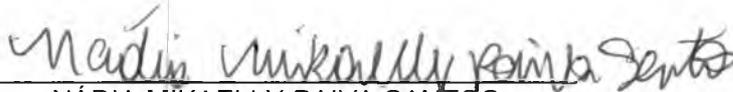
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Capinzal do Norte - MA, 29 de setembro de 2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Breno Richard Lima Gomes
Assessor Jurídico.
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA.

Encaminhamos à esta Procuradoria as peças para a formalização de TERMO DE ADESAO, na forma de CARONA, ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de BACABAL-MA, no caso específico a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, o qual já foi devidamente concedida a LIBERAÇÃO para ADESAO pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual pedimos apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e leis vigentes no assunto.

Atenciosamente,


NÁDIA MIKAELLY PAIVA SANTOS
Presidente da CPL



10/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 251
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise de procedimento de adesão à ata de registro de preços

I - CARACTERIZAÇÃO

Traz-se de procedimento administrativo no qual se pretende a adesão de Ata de Registro de Preços (ARP) do município de BACABAL/MA, cujo objeto é a contratação de empresa para o futuro e eventual contratação de empresa para execução de serviços de reforma de móveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Consta no processo o objeto a ser contratado, uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados. Consoante quadro comparativo de preços, há uma economia considerável, razão pela qual entende-se ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Foram adotados os procedimentos necessários adesão da ata de registro de preço, solicitando-se ao município de BACABAL/MA anuência, consultando-se o vencedor da ata sobre seu interesse em executar os serviços, obtendo respostas positivas de ambos.

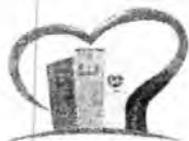
II - ANÁLISE

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade de não se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluído quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não é passível de valoração jurídica.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade e oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Na sistemática do registro de preços, criou-se a figura do "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se os princípios da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado. Assim, é possível a aquisição de serviços ou prestação de serviços por meio de adesão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Qualidade e Eficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

19/09/2023
PROC. 7.000.037/2023
FLS 32
RUBRICA UPE

ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Na presente situação, observa-se que os requisitos formais à adesão a ata pretendida foram realizados e devidamente autorizados. Em análise do procedimento que originou ata, verificam-se a existência de permissão para adesão e o cumprimento de aspectos formais da licitação, tais como atendimento do art. 40 da Lei 8.666/93.

A empresa detentora dos direitos da ARP, além de manifestar seu interesse à Prefeitura de Capinzal do Norte, apresentou a documentação necessária à sua contratação, tais como contrato social, e cumpriu antes de regularidade fiscal e social.

Deste modo, observa que os procedimentos legais adotados para a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 025/2023 - SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 020502/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte (MA) foram adequadamente adotados, nada impedindo a adesão da ata de registro de preço em questão.

III - CONCLUSÃO

Neste cenário, manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários ao procedimento em tela. É o parecer, S.M.J.

Capinzal do Norte(MA), 02 de outubro de 2023.

Breno Richard Lima Gomes

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.939



190901/2023
MUN. ADMINISTRATIVO
FLS 553
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 190901/2023

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras que necessita da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, páginas 1 a 3, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, em que foram registrados os preços da Empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

Capinzal do Norte (MA), 03 de outubro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1414-05/2022. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato representado (a) por Jean Carlos Silva, inscrito no CPF sob o nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e de outro lado, MAYSNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, situada na Q 88 Lote 194, S/N - Vila Ildemar, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.505/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objeto aditamento ao contrato nº 1414-05/2022, cujo objeto é o fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade. O presente termo aditivo será vigente por 9 (nove) meses a contar da data do encerramento do último aditamento. 02.30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J 02.30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -10.302.0091.2053.0000 - Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Reforma E Ampliação Da Escola Pedro Paulo Teixeira (Povoado Jibóia) No Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de outubro de 2023, às 09:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luis Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 às 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo - MA, 2 de outubro de 2023

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESAO Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 190901/2023.
A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras que necessita da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, páginas 1 a 3, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, em que foram registrados os preços da Empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESAO Nº 008/2023.
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, resolve HOMOLOGAR ao autos da ADESAO Nº 008/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 190901/2023, que objetiva a que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, registrada em favor da empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, Capinzal do Norte (MA), 03 de outubro de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Capinzal do Norte/MA, 3 de outubro de 2023.
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC007.001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA E A EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI (LEAL EMPREENDIMENTOS), CNPJ 30.169.852/0001-78 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 1) PARA OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE FORTUNA - MA. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ nº 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI (LEAL EMPREENDIMENTOS), CNPJ 30.169.852/0001-78, estabelecida na Rodovia BR-226, nº 1910, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000, neste ato representa pelo Sr. JAMES SANTOS VIANA CPF nº 730.714.982-68, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/05/93, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401/2023 no Edital de CARTA CONVITE Nº 007/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC007.001/2023, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo (META 1) para os serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no Município de Fortuna/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE Nº 007/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por igual período de 30 (trinta) dias o prazo inicialmente pactuado para a conclusão dos serviços, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO. AS DEMAIS CLÁUSULAS permanecem INALTERADAS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023100400338

338

10/09/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 354
PUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 089/2023. CONTRATO Nº 001 2023.089.2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91. RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M F CARNEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.121.977/0001-71, localizado à Avenida Colares Moreira, Nº 02, Edifício Planta Tower, Sala 607, Bairro Renascença, CEP: 65.075-441 - São Luís/MA. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em bloquete intertravado de concreto em bairros da sede do município. SICONE nº 917744/2021. VALOR: R\$ 1.433.967,10. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos e equipamentos de prótese dentária a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 19 de outubro de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitnet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 3 de outubro de 2023.

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/TP/001/2022
Espécie: 4º (quarto) Termo de Aditamento ao contrato nº 01/TP/001/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2022, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Av. Senador José Sarney, s/nº, Centro, Axixá-MA. OBJETO: Prorrogação de prazo do 3º Termo de Aditamento do Contrato Nº 01/TP/001/2022, de acordo com o previsto no inciso II, §1º, Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, importando na prorrogação de mais 04 (quatro) meses na vigência do contrato de aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora da cédula de identidade nº 051800102014-3 SSP/MA do CPF nº 613.999.413-64, pela Contratante e o Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, portador da cédula de identidade nº 04588302012-7 SSP/MA e do CPF nº 009.457.443-07, pela contratada, data da assinatura 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Continuação
O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação, que, nos termos da Lei nº 8.666/93, a sessão pública para a continuação da Tomada de Preços nº 008/2023, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária beneficiando 2.000 famílias na Zona Urbana de Interesse Social - Reurb - previsto na Lei Federal nº 13.165/2017 no Município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, acontecerá às 09h00min do dia 11 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº - Centro, Lima Campos-MA, com o resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Maiores informações no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

Lima Campos-MA, 3 de outubro de 2023.

PAULO DE TARSO FEITOSA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO TERMO SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 55/2022-MATINHA/MA. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Linieleia Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04 e de outro e a empresa MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - doravante denominado CONTRATADA, situada no Povoado Belas Águas nº100, Matinha/MA, CNPJ nº 10.953.540/0001-43, Inscricao Estadual nº 123182140, neste ato representado por Maria do Rosário Cunha Ferreira, RG, nº 19125952001-3, CPF nº 459.993.253-15, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 728/2023 - Matinha/MA, resolve Aditar o Contrato nº 55/2022 - Matinha-MA. OBJETO. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação de estradas vicinais em vários trechos da zona rural do município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 55/2022 - Matinha/MA, por um período adicional de 06(seis) meses correspondente ao período de 18/04/2023 a 18/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 01 SEC. MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE- 26 782 0013 1011 0000 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Caminhos. Natureza das Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

190901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 355
RUBRICA gr

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 008/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 190901/2023, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, registrada em favor da empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA.

Capinzal do Norte (MA), 03 de outubro de 2023.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 004/2023

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1414-05/2022. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.886.594/0001-04, neste ato representado (a) por Jean Carlos Silva, inscrito no CPF sob o nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e de outro lado, MAYSNET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, situada na Q 88 Lote 194, S/N - Vila Ildemar, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.957.505/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objeto aditamento ao contrato nº 1414-05/2022, cujo objeto é o fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade. O presente termo aditivo será vigente por 9 (nove) meses a contar da data do encerramento do último aditamento. 02.30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Atividades Básicas de Saúde - PAB FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J 02.30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.302.0091.2053.0000 - Manutenção do Hospital Público Municipal (MAC). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no regime de Execução Indireta, Empreitada por preço Global, do tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Reforma E Ampliação Da Escola Pedro Paulo Teixeira (Povoado Jibidia) No Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 20 de outubro de 2023, às 09:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 às 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019.

Brejo - MA, 2 de outubro de 2023
 ANSELMO BARBOSA MOURÃO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISOS DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESAO Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 190901/2023.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras que necessita da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, paginas 1 a 3, decarrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, em que foram registrados os preços da Empresa: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESAO Nº 008/2023.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, resolve HOMOLOGAR os autos da ADESAO Nº 008/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 190901/2023, que objetiva a que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, registrada em favor da empresa: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA. Capinzal do Norte (MA), 03 de outubro de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Capinzal do Norte/MA, 3 de outubro de 2023.
 LIDIANE PEREIRA DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC007.001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA E A EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI (LEAL EMPREENDIMENTOS), CNPJ 30.169.852/0001-78 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUÇÃO (META 1) PARA OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE FORTUNA - MA. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ nº 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI (LEAL EMPREENDIMENTOS), CNPJ 30.169.852/0001-78, estabelecida na Rodovia BR-226 nº 1910, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000, neste ato representa pelo Sr. JANEZ SANTOS VIANA CPF nº 730.714.982-68, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/93, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260401/2023 no Edital de CARTA CONVITE Nº 007/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC007.001/2023, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Elaboração de Projeto Executivo (META 1) para os serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no Município de Fortuna/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital da CARTA CONVITE Nº 007/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está substanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por igual período de 30 (trinta) dias o prazo inicialmente pactuado para a conclusão dos serviços, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO. AS DEMAIS CLÁUSULAS permanecem INALTERADAS.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 05302023100400338

338

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADM. Nº 089/2023. CONTRATO Nº 001.2023.089.2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayron Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M F CARNEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número 14.121.977/0001-71, localizada à Avenida Colares Moreira, Nº 02, Edifício Planta Tower, Sala 607, Bairro Renascença, CEP: 65.075-441 - São Luís/MA, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em Bloqueio Intertravado de concreto em bairros da sede do município, SICOMV nº 917744/2021 VALOR: R\$ 1.433.957,10 PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos e equipamentos de prótese dentária a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 19 de outubro de 2023, às 9h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacao.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA DO TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 3 de outubro de 2023.

RAIMUNDO ÍNDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 01/TP/001/2022

Espécie: 4º (quarto) Termo de Aditamento ao contrato nº 01/TP/001/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2022, partes: Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, CNPJ nº 01.612.541/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, e a empresa: MVDIC EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Av. Senador José Sarney, s/nº, Centro, Axixá-MA. OBJETO: Prorrogação de prazo do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 01/TP/001/2022, de acordo com o previsto no Inciso II, §1º, Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, importando na prorrogação de mais 04 (quatro) meses na vigência do contrato de aditamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora da cédula de identidade nº 051800102014-3 SSP/MA do CPF nº 611.939.413-64, pela Contratante e o Sr. Marcos Vinicius Dutra Carvalho, portador da cédula de identidade nº 045858302012-7 SSP/MA e do CPF nº 009.457.443-07, pela contratada, data da assinatura 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Continuação

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação, que, nos termos da Lei nº. 8.666/93, a sessão pública para a continuação da Tomada de Preços nº. 008/2023, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária beneficiando 2.000 famílias na Zona Urbana de Interesse Social - Reurb - prevista na Lei Federal nº. 13.465/2017 no Município de Lima Campos - MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, acontecerá às 09h00min do dia 11 de outubro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº - Centro, Lima Campos-MA, com o resultado do julgamento dos documentos de habilitação. Maiores informações no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

Lima Campos-MA, 3 de outubro de 2023.

PAULO DE TARSO FEITOSA DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO TERMO SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 55/2022 MATINHA/MA. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heraclito, S/N - Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Linídea Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04 e de outro e a empresa MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, doravante denominado CONTRATADA, situada no Povoado Belas Águas, nº100, -Matinha/MA, CNPJ nº 10.953.540/0001-43, Inscrição Estadual nº 123182140, neste ato representado por Maria do Rosário Cunha Ferreira, RG. nº 19125952001-3, CPF nº 459.993.253-15, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 728/2023 - Matinha/MA, resolve Aditar o Contrato nº 55/2022 - Matinha-MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação de estradas vicinais em vários trechos da zona rural do município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 55/2022 - Matinha/MA, por um período adicional de 06(seis) meses correspondente ao período de 18/04/2023 a 18/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 01 SEC.MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE-26 782 0013 1011 0000 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Caminhos. Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





100901/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 557
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 190901/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, através da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras que necessita da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, publicada no Diário Oficial do Município de BACABAL/MA na edição nº BAC 20230117, de terça-feira, dia 17 de janeiro de 2023, páginas 1 a 3, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, em que foram registrados os preços da Empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Capinzal do Norte (MA), 03 de outubro de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ADESÃO Nº 008/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, RESOLVE HOMOLOGAR ao autos da ADESÃO Nº 008/2023 aberta através do Processo Administrativo nº 190901/2023, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Obras, na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2202309110101/2023, resultando do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022, do tipo Menor Preço, que objetiva a Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município, registrada em favor da empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIRELI CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA. Capinzal do Norte (MA), 03 de outubro de 2023. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento